

MATO GROSSO (PROVÍNCIA) PRESIDENTE
(GUSTAVO GALVÃO)

RELATORIO ... 3 MAIO 1881

INCLUI ANEXOS

PUBLICADO COMO ANEXO DA FALLA

3 MAIO 1881 E DA EXPOSIÇÃO 2 MAIO 1881.

Senhores Membros d'Assembléa Legislativa Provincial.

Cumpre de novo o honroso dever de informar-vos do estado dos negócios publicos da provincia, e o faço cheio de jubilo por dirigir-me a tão patriotica e illustrada assembléa.

O estado financeiro da província continua a ser satisfactorio.

A instrucção publica tem melhorado consideravelmente.

O mais urgente melhoramento reclamado por esta capital, o abastecimento d'agua potavel, espero que brevemente será encetado.

As correrias dos selvagens repetiram-se na mesma epocha, como há bastante tempo succede, sendo menor o numero de victimas no anno passado do que nos dous anteriores e em outros.

Não obstante as medidas que tenho tomado, terão elles de repetir-se até que corra o preciso tempo para se poder colher o desejado resultado do plano que a loptei, visto como a falta de repressão tornou os selvagens mais audaciosos.

Familia Imperial.

Tenho a satisfação de comunicar-vos que a preciosa saude de Sua Magestade O Imperador e de Sua Augusta Familia continuava felizmente sem alteração, segundo as ultimas noticias, permanecendo ainda na Europa Sua Alteza Imperial e Seu Augusto Consorte, no goso da licença que obtiveram.

Ordem publica.

A província continua a gozar completa tranquillidade, e as boas relações do Imperio com os demais estados não têm sofrido alteração alguma.

Parece, segundo as ultimas noticias, ter chegado ao seu termo a guerra entre as tres republicas do Pacifico, sem que durante o largo periodo de tão porfiada luta se dêsse occurrence alguma na fronteira do unico d'aquellestados, a Bolivia, com o qual limita-se esta província.

Segurança individual e de propriedade.

Correrias de indios.—Os selvagens repetiram as suas costumadas correrias nos mezes de Outubro e Novembro do anno passado, Fevereiro e Março do corrente anno.

Bastante consternou aos habitantes desta capital o triste acontecimento que deo-se á 9 de Outubro, no sitio do Bananal, onde os coroados mataram a desditosa esposa e o filho menor do alferes honorario José Martins de Figueiredo, bem como um indio guató, e ferirão ainda algumas mulheres.

Depois que tive conhecimento deste lamentavel acontecimento, fiz seguir, sem perda de tempo, uma força de linha de 40 praças, sob o comando de um oficial idonho, para perseguir os aggressores, e neste sentido, dei terminantes ordens, não obstante estar convencido de que outro resultado nõ obteria senão o de restabelecer o socego dos habitantes.

Com effeito, já tendo começado a estação pluvial, a marcha da força foi estorvada pela inundação dos terrenos.

No rio Jaurú foi atacada pelos Cabixis a comitiva do capitão Eustáquio Tobias da Costa Magalhães, que se destinava á extração da poaia, ficando gravemente ferido um cunhado do mesmo capitão, conforme participou o comandante do ponto, em data de 2 de Dezembro.

Na estrada de S. Luiz de Caceres á Matto-Grosso, em um dos ultimos dias de Novembro e á cerca de cinquenta kilometros desta ultima cidade, repetio-se o morticínio praticado em 1873, na mesma época e lugar: os indios Cabixis surprenderam e mataram cinco praças do 19.^º batalhão de infantaria que conduziam as malas do correio, bem como um paisano e duas mulheres que as acompanhavam.

Quando, logo depois que assimi a administração, tive sciencia do primeiro acontecimento desta natureza que alli tivera lugar, mandei reforçar as paradas do correio, e recommendei a observancia das cauteias necessarias para evitar que fossem ellas surprendidas e massacradas pelos indios.

A' despeito destas recommendações foram aquellas praças victimas de culpavel descuido, como vereis do seguinte officio:

« N. 219.—Quartel do Commando do Distrito militar de Villa Maria na cidade de S. Luiz de Caceres, 21 de Dezembro de 1883.—Hm. e Exm. Sr.—Sendo infelizmente se realizado as suspeitas de que algum sinistro havia sucedido aos estafetas da linha do Jaurú á cidade de Matto-Grosso, pela demora do regresso da turma que partiu do ponto do Jaurú no dia 25 do mes passado, conforme participei a V. Exc. em officio n. 212 de 17 do corrente, cumpro agorai com o doloroso dever de levar ao conhecimento de V. Exc. os pormenores do sinistro havidos, como me foi relatado por uma das praças.

« A citada turma de cinco praças que, á 25 do mes passado, seguiu do ponto do Jaurú, não encontrando n^o lugar do costume a da ponte do Grapori, proseguiu e subindo alli da ribeira direita da de Matto-Grosso continuou a derrota para essa cidade, a cerca de dez le-

guas distante de seus muros deparou na estrada com oito cadáveres já em estado de putrefacção, reconhecendo todavia serem do cabo de esquadra Manoel Cezario de Araujo, e dos soldados Cyriaco Corrêa d'Oliveira, Gabriel d'Oliveira e dos amigos Antonio Candido Viana e João Francisco do Nascimento, de um paisano e de duas mulheres, pelo que examinando cautelosamente o theatro do morticínio, inferiu que essas infelizes foram victimas de sua negligencia e afronteza; havia nesse lugar muita fructa, afastaram-se do caminho, onde deixaram as duas mulheres e um cão, guardando seus surrões e armamento, e quando com fatal incuria colhião as fructas, foram surprehendidos pelos selvagens, que se achavam escondidos na mata proxima, e pelos vestígios que existiam no terreno é para conjecturar-se que a luta teve lugar corpo a corpo, succumbindo os infelizes pela força numerosa, sendo para crer-se que os selvagens continuarião como até aqui a hostilizar a quem encontrar, visto como deixaram cravadas nos corpos das victimas e no solo grande quantidade de flechas como signal indicativo de desafio.

« Ha um anno seguramente exclui do estalo efectivo do batalhão tres de suas praças, victimas da traição dos indios selvagens que infectam a unica estrada que vai ter a cidade de Matto-Grosso, e agora cinco. Esses selvagens entes imprestáveis ou alias nocivos, continuarão a ceifar vidas efeis e a trazer em sobressalto não só os que forem obrigados como os que tiverem necessidade de transitar nessa estrada, e por isso julgo conveniente expedir uma força em demanda desses selvagens para, por meios brandos e amistosos, fazel-os unir a nós, ou enxetal-os para bem longe, se se mostrarem contumazes.

« Para os aprestos desta diligencia, caso seja-ne facultada a autorisação pedida, rogo a V. Exc. se digne mandar pôr a minha disposição a quantia de quinhentos mil reis para occorrer as despezas com transporte de viveres, gratificação a trilhadores e interpretes.—Deos Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. General Barão de Maracajá. Dignissimo Presidente e Comandante das Armas da Provincia.—O Tenente-Coronel, ANTONIO MARIA COELHO. »

Antes de receber este officio, já havia ordenado ao commandante do districto militar de Villa Maria que fizesse seguir uma forte expedição ás malócas dos ditos selvagens, logo que a estação permittisse, sendo possível que a esta hora já esteja em marcha.

Por sua vez o commandante do districto militar de Matto-Grosso fez seguir duas turmas de 21 homens cada uma, para afugentar os indios da mesma tribu, que permaneciam nos arredores da cidade, indo elle proprio á frente de uma d'ellas, com o fim de conseguir o maior auxilio possivel dos cidadãos, como conseguiu, visto ser diminuta a força de que dispunha.

Não conseguiram, porém, essas turmas encontrar os indios, nem descobrir vestígios delles.

A parada do mez seguinte foi por duas vezes atacada, em caminho, pelos mesmos Cabixis, mas, conseguiu repellil-los.

Ainda em 3 de Março atacaram elles, no lugar denominado—Dous Irmãos—, seis praças que acompanhavam cargueiros com generos para o destacamento do Guaporé, em campo raso, conseguindo as praças repellil-los depois de mais de uma hora de combate. Ficou um indio morto no campo e outros retiráron-se visivelmente feridos. Foi frechada uma das praças e outra ferida pelos estilhaços do cano d'arma, que arrebatou-se.

Em 20 de Outubro participou-me o Dr. chefe de polícia que os selvagens tinham atacado a casa de Manoel Ferreira, no districto de Brotas, matando-lhe duas filhas e ferindo outras duas e a mulher.

Immediatamente mandei pôr a disposição do mesmo chefe uma força de polícia para auxiliar os cidadãos d'aquelle districto na repressão dos indios.

Outras incursões alli se manifestaram, sem graves consequencias, entretanto que a expedição que para lá mandei não teve o minimo auxilio, e como os moradores informassem ao respectivo comandante que os coroados têm seus arranchamentos longe do districto, afastou-se d'clle para seguir as indicações que lhe deram.

Era minha convicção que havia no referido districto alguma malóca dos coroados, e nesse presuposto para lá enviei uma expedição.

O facto de serem atacadas algumas habitações, logo depois da passagem da expedição, veio robustecer esta minha crença que acaba de ser confirmada por communicação official do respectivo subdelegado, na qual garante terem os coroados morada permanente no districto.

Partilho a opinião de quasi todos os meos predecessores, de que a audacia dos selvagens tem crescido, especialmente de 1854 em diante, pelo descuido dos lavradores e pela falta de resolução para perseguí-los após os ataques, occasião a mais favorável para reprimir-lhos.

Eis como o distincto General Hermes da Fonseca se exprimiu a tal respeito, em relatorio apresentado á assembléa provincial ha 4 annos :

« Esses moradores (do interior) porém, que muito poderião fazer, entendem que o Governo deve pôr-lhes em cada casa uma guarda de soldados. »

As quatro expedições cuja partida annunciei-vos no meu ultimo relatorio, seguiram, com efeito, no dia 25 de Setembro, dos lugares designados, e regressaram durante o mez de Novembro.

A que partio da colonia militar de S. Lourenço, sob o commando do respectivo director, major honorario Jorge Lopes da Costa Moreira, afugentou para longe os indios coroados que habitavam douz aldeamentos situados sobre as margens dos rios—Aguas Brancas e das Pratas—, confluentes do S. Lourenço.

A do commando do alferes Antonio José Duarte fez o mesmo aos indios d'aquelle grande tribu, que encontrou aldeades na margem direita do alto S. Lourenço, conseguindo trazer cinco mulheres e doze criancas, conforme a narração constante do seguinte officio :

« Acampamento da força expedicionaria na Fazenda da Boa-Vista, 19 de Outubro de 1880.
— Illm. e Exm. Sr.—Cabe-me a honra de participar a V. Exc. que tendo feito a minha derrota para o sul, no dia 1.º do corrente, da fazenda do Sr. José Góes Miranda, ao encalço dos selvagens, depois de 11 dias e uma noite de viagem e sofrimentos, por lugares intransitáveis, por elevadas montanhas, deparei com um aldeamento na margem direita do rio S. Lourenço, perto de uma grande cachoeira, e de conformidade com as instruções que recebi, puz o aldeamento em cerco, às tres horas mais ou menos da manhã, e ao alvorecer ordenei aos indios hororós que entrassem no aldeamento e fizessem a falia aos selvícias, conforme as recomendações de V. Exc.. porém, logo ao se aproximarem das casas, foram combatidos por elles, que os procuravam offender com as flechas, vendo eu então o perigo a que

estavam expostos não só os hororós como a força sob meu commando, á vista do caracter aggressivo dos selvagens os mandei atacar de maneira a não ser offendida praça alguma; depois então de pequena resistencia retiraram-se, occasião esta em que empreguei todos os esforços que me foram humanamente possiveis, assim de conter a força, para que não cometessesem acto de deshumanidade para com os selvagens, conseguindo por issa aprisionar o numero de 17, sendo 5 mulheres, 5 meninos e 7 meninas, os quaes se achao debaixo de guarda.

« Empreguei na retirada toda a vigilancia para que não fosse por elles sorprehendido e até este lugar não houve novidade.

« A força cherou neste lugar bastante adoentada; eu acho-me com os pés não só com grandes chagas, como muito inflammados, e muitas das prações da mesma forma: circumstancia esta que me impossibilita de seguir já para a capital, o que poderei effectuar só a 1º. do mes vindouro.—Deus Guarde a V. Exc.— Illm. e Exm. Sr. General Barão de Maracajú, Dignissimo Presidente e Comandante das armas.— ANTONIO JOSÉ DUARTE, Alferes e Comandante. »

Os commandantes destas duas expedições e o da que partio de Brotas, alferes Leopoldino Rodrigues da Costa, deram em tão afanoso e arriscado serviço provas de aptidão e dedicacão, pelo que mandei elogial-os em ordem do dia, bem como ás respectivas prações.

Não obstante o convite que mandei fazer, pelo Dr. chefe de polícia, aos cidadãos das localidades expostas annualmente ás aggressões dos indios, para auxiliarem as quatro expedições de que venho de tratar, sómente o teneente-coronel Celestino Corrêa da Costa concorreu por alguns dias com treze camaradas, pelo que mandei louvai-o, agradecendo o serviço que prestou.

Esperava algum resultado da penetração das duas expedições nos aldeamentos dos coroados, confiado no influxo moral que deveria exercer sobre elles a restituição das mulheres e crianças aprehendidas, porém, por emquanto, nada consegui.

Alguns entendem que se deve desesperar dos meios brandos, postos aqui em peatica, por mim, pela primeira vez; eu porém, não encontro justificativa para semelhante opinião e pretendo continuar a empregalos á par de medidas energicas, certo de que se conseguirá o desejado fim.

Repugna-me e repugnará a qualquer outro o exterminio desses infelizes, quando fosse possivel; penso no entanto que é preciso reprimir os, empregando-se os meios suassorios para chamal-os á civilisação, sempre que as circumstancias o permittirem.

Em 18 de Fevereiro mataram os lavradores Angelo Rodrigues de Araujo e Braz d'Assumpção do Senhor e a sete filhos menores deste, bem como feriram a esposa do mesmo, todos moradores no lugar denominado —Forquilha—, distante desta capital cerca de 10 leguas.

Estes moradores se achavam isolados e distantes um do outro, quando foram successivamente surpreendidos pelos indios.

No dia seguinte, ás 2 horas da tarde, apareceram no lugar denomi-

nado—Urubú—, á meia legua da fabrica da polvora e á mais de cinco da capital.

Nesse lugar havia apenas tres moradores, que se achavam nas suas roças; as mulheres delles, logo que avistaram os indios, trataram de fugir, sendo uma ferida por frecha, bem como um menino, e conseguindo uma outra salvar-se incolume; a terceira, porém, de nome Ignez, lembrando-se que havia deixado em casa um filho de um a dous meses de idade, não quiz salvar-se sem elle, e foi victima de sua dedicação e amor maternal.

O inocente foi encontrado ainda com vida, se bem que ferido, e recolhido por uma parenta de Ignez, que ofereceu-se para amamentá-lo; deve estar restabelecido.

Em 25 do mesmo mez, fizeram os indios ainda tres victimas, no lugar denominado—Villa-Mendes—, a sete leguas d'aqui, sendo elles uma mulher, um menino e um escravo. Os dous primeiros tendo sido mortalmente feridos, faleceram pouco tempo depois, sobrevivendo ainda o escravo.

Logo que tive conhecimento dos dous primeiros destes factos fiz seguir, sem perda de tempo, uma força para cada um dos pontos atacados, afim de perseguir os aggressores e reanimar os habitantes, conservando ainda na fabrica de polvora um destacamento.

No dia 21 fiz seguir um official e vinte praças, na direcção do Morrinho, para onde me constava que se havia dirigido uma partida dos indios.

De modo que já se achava essa força, dias antes, a poucas leguas do passo—Villa-Mendes—, quando ahi teve lugar o acontecimento por ultimo referido.

Neste lugar o ataque dos indios foi ainda de surpresa, animando-se apenas a fazer-lhes frente, de diversos homens que existiam na casa, um ancião de nome Alonço cuja presença foi bastante para afugental-os, se é que não tinham conhecimento da proximidade da força.

Quando esta ahi chegou, no dia seguinte, já os indios se haviam retirado. Bateu todos os arredores da casa, mas não conseguiu descobrir a direcção que tomaram.

No dia 22, fiz seguir o capitão commandante da polícia, com toda a força prompta da respectiva companhia, afim de mandar reforçar o destacamento do Rozario e collocar uma força em cada uma das freguezias da Guia e Brotas, nos pontos que entendesse mais convenientes, conforme as melhores informações que colhesse.

Mandei tambem expedir ordens aos commandantes dos desacamentos do Diamantino e Chapada, para explorarem os lugares onde os indios transitam e costumam fazer suas tropelias, nos respectivos districtos.

Com estas providencias tive em vista prevenir as surpresas, facilitar

a repressão dos indios, se estendessem suas correrias até esses distritos, como nos annos anteriores.

No districto de Brotas appareceram, com effeito, em alguns pontos, mas retiraram-se logo, sem haver praticado nenhum damno, porque encontraram os habitantes prevenidos, sendo incontinentemente perseguidos pela força preventivamente alli estabelecida, e por alguns cidadãos que se lhe reuniram.

Por esta descripção podeis avaliar a extensão da zona percorrida pelas partidas dos selvageus, e a dificuldade com que seria policiada por destacamentos convenientes, se esta presidencia dispusesse de força suficiente para isso, dificuldade que cresce com a falta desse recurso.

Em vista da deficiencia de força tanto de polícia como de linha, resultante quanto a esta do grande numero de escusas por conclusão de tempo, incumbi ao Dr. chefe de polícia de organizar n'esta capital e na Chapada, com toda a urgencia, duas forças de cincocentos cidadãos cada uma, para operarem em baixo e em cima da serra, afim de baterem as partidas e irem até ás malícias dos co-cadeados, com a seguinte organisação:

Cada força seria dividida em tres turmas, operando reuvida ou separadamente, sob a direcção de um chefe que teria um auxiliar, seu substituto nos impedimentos.

Cada turma seria guiada por um oficial de linea e teria um trilhador, compondo-se ao todo de 16 homens.

As turmas deveriam estar sempre em movimento, não se lhes permitindo estacionar nos povoados e sítios: demorando-se apenas n'estes lugares, até dous dias, para refazerem os ríveres e descansar.

Cada cidadão receberia uma arma de fogo e a precisa munição, e perceberia uma diaria, alimentando-se a sua custa.

Os trilhadores, o chefe de cada força e o seu auxiliar, além da diaria, perceberiam uma gratificação.

Para ocorrer as despesas necessárias para manter taes forças, abri, por acto de 24 ainda de fevereiro, sob minha responsabilidade, um credito extraordinario de 25:000\$000 réis ao ministerio do imperio, pela verba—Socorros publicos.

Ordenei ainda ao Dr. chefe de polícia que, por intermedio de seus agentes, fizesse sentir aos moradores dos districtos sujeitos ás aggressões dos indios a necessidade de estarem vigilantes e de se estabelecerem o mais proximo possível uns dos outros, formando grupos de, pelo menos, seis, afim de que possam mutuamente defender-se contra qualquer ataque dos mesmos indios.

O Dr. chefe de polícia tratou com solicitude da organisação das forças, e já em 1.^º de Março seguiam vinte e um cidadãos para auxiliar, na repressão dos indios, a força de linha enviada ao Morrinho, e que d'alli se transportará ao passo—Villa-Mendes.

No dia 7, segui o segundo grupo de paisanos, que com aquelle completava a primeira força civil, para auxiliar outra força de linha que operava na raiz da serra.

As forças de linha depois de percorrerem as circumvizinhanças dos lugares atacados, e de baterem as mattas até a encosta da serra, regressaram á capital, deixando aos grupos de paisanos a incumbencia de velar pela segurança dos lavradores.

Mandei então considerar a força civil organisada, como auxiliar da polícia, e ordenei ao respectivo capitão commandante que fosse distribuir as turmas, sob a direcção dos cidadãos mais idoneos, pelos lugares mais convenientes entre o Morro Grande e a freguezia da Guia.

Recommendei de novo que estas turmas estivessem sempre em movimento, percorrendo as distancias que as separam, para se informarem do apparecimento das partidas dos indios, afim de batel-los, mantendo constante comunicação entre si e auxiliando-se mutuamente, conforme a necessidade.

O chefe da força e o seu auxiliar foram incumbidos da fiscalização do serviço, reunindo aquelle as turmas, quando fôr necessário, para bater as mesmas partidas.

Uma das difficultades a vencer-se, em emprezas desta ordem, é a acquisição de trilhadores, sendo com trabalho que se conseguiu, por fim, obter tres.

Como, porém, fessen necessarios mais outros e tambem interpretes, mandei vir de S. Luiz de Caceres alguns indios bororós, que preenchem regularmente esses dous misteres.

Depois dos factos descriptos recebi participação do commandante do destacamento dos Barreiros, na estrada para Goyaz, de terem sido mortos pelos indios, em 10.º de fevereiro, os soldados do 8.º batalhão de infantaria José Bento e Laurentino José Nunes, que imprudentemente se haviam afastado do acampamento, sem levar suas armas e de encontrá-los terminantes ordens estabelecidas.

Apenas foi encontrado o cadaver de um, sem cabeça e nú; e a júlgar pelôs vestigios deixados, segundo informa aquelle official, o numero dos selvagens era grande.

Depois deste facto começaram a aparecer os indios em torno do destacamento do Sangrador Grande.

Mandei reforçar os dous destacamentos.

Finalmente, em 6 de Março, mataram traíçoeiramente o soldado do 21.º batalhão de infantaria Emigdio José Pereira, que fazia parte do destacamento da Ponte de Pedra, onde já têm tido igual sorte outras praças, em annos anteriores.

Tambem este soldado afastou-se sozinho do aquartelamento, de encontro as reiteradas ordens em vigór.

Pelos vestigios que existiam no lugar onde foi encontrado, despiado, o cadaver do referido soldado, presumio o respectivo commandante que fosse extraordinario o numero dos selvagens e que tivessem a intenção de assaltar o destacamento, não a levando a efecto por encontrarem n'elle completa vigilancia.

Combinando as datas dos acontecimentos nos dous destacamentos hostilizados, e tendo em vista a estimativa feita quanto ao numero dos indios, é de presumir que fossem os mesmos os que praticaram as mortes, em ambos os pontos, como os que appareceram em redor do destacamento do Sangrador.

Todavia, antes de receber a participação da morte praticada na Ponte de Pedra, havia eu já recomendado ao commandante do respectivo destacamento e ao director da colonia militar de S. Lourenço, que providenciassem a respeito do fornecimento de 50 cidadãos, que á cada um delles pretendendo enviar oportunamente, para, reunidos aos destacamentos, irem sob suas ordens, aos aldeamentos dos indios, por todo este mez.

No dia 12 do mez passado, já se achando organisada a segunda força civil, seguiu para operar em cima da serra, desde a freguezia da Chapada até a Ponte de Pedra.

Pelo seguinte quadro organisado na secretaria de policia, vereis o numero das victimas dos indios nos ultimos seis annos.

Quadro Demonstrativo das pessoas victimadas pelos indios selvagens, a partir do anno de 1875, até 31 de Dezembro do anno passado.

	Somma	Annos.										
		Localidades.					Mortos					
Em diversos pontos da província	Homens	ADULTOS					Somma	Casas queimadas	Observações.			
	Mulheres	MENORES										
	Homens	ESCRAVOS										
	Mulheres											
		Somma										
		Homens	ADULTOS									
1875	29	8	1	1	1	44	9	No anno de 1875, consta oficialmente n'esta Republica, somente o assassinato de uma mulher, apesar de haverem-se dado muitos, bem como honrando algumas casas incendiadas pelos mesmos indios, e isto mesmo consta do Relatorio da Presidencia da Província, como também do do Chefe de Policia do então Dr. José Joaquim Ribeiro Ferreira. Todos os casos especificados no presente mappa são officiais.				
1876	17	3	...	1	...	1	1					
1877	17	3	...	1	...	21	1					
1878	23	18	3	4	1	56	1					
1879	11	4	...	1	...	46	8					
1880	18	12	1	5	...	36	2					
						3	2					
						2	1					
						1	1					
						11	6					
						6	1					
						27	43					

Secretaria da Policia da Província de Matto-Grosso em Cuyabá, 19 de Abril de 1881.

José Gomes da Silva.
O Secretario.

Crimes diversos.—Desde 6 de Setembro do anno passado para cá, deram-se na provincia os seguintes crimes, que são especificados no bem elaborado relatorio do dr. chefe de policia (annexo 1), para o qual peço a vossa attenção :

Homicidios.....	7
Infantecidio.....	1
Ferimentos graves....	3
Ferimentos leves....	4
Rapto.....	1
Injurias	3
Roubos.....	4

Foram assignados tres termos de bem viver e deram-se ainda os seguintes factos notaveis :

Suicidios.....	2
Asphixia por submersão	1
Incidente	1

Diligencia policial.—Tendo chegado ao meu conhecimento ter sido assassinado na fazenda da Cutia, distrito de Poconé, o tenente Gregorio Paes Falcão, e que esse crime achava-se envolto em mysterio, determinei ao Dr. chefe de policia que para alli se dirigisse acompanhado de uma escolta, afim de syndicar do facto e mandar prender os criminosos.

Esta diligencia teve o mais feliz exito, segundo participou-me aquella autoridade, no relatorio que apresentou-me em seu regresso, pois, descobrio não só os autores do crime, que se deo em 28 de fevereiro, como tambem os cumplices. Uns e outros, em numero de sete, eram escravos, sendo seis pertencentes á victima e um à José de Arruda Botelho.

Cinco dos réos forão logo presos, e mais tarde foi capturado outro no lugar denominado—Grammal, distrito de Brotas.

Alistamento eleitoral.

Tendo sido reformado o sistema eleitoral, pelo Decreto legislativo n. 3029 de 9 de Janeiro, passando de indirecto a directo, e devendo ter desde logo execução na parte relativa ao alistamento dos eleitores, conforme foi ordenado pelo ministerio do imperio, em aviso circular de 13 de dito mez ; designei, na forma do artigo 6.^º § 1.^º do citado decreto, o dia 29 de Março para nelle começarem os trabalhos do mesmo alistamento, e fiz expedir as convenientes ordens e communicações nesse sentido, recomendando ás autoridades a quem incumbe a fiel execução da lei, que procedessem de modo que, guardados os prazos esta-

elecidos, possam os trabalhos, inclusive a distribuição dos titulos dos eleitores, terminar por todo o mez de Outubro do corrente anno, de acordo com o que determina o referido aviso circular.

Esta presidencia só teve conhecimento da promulgação d'aquelle importante decreto, pelo paquete aqui chegado em 1.^o do mesmo mez de Março e por isso não poude marcar dia anterior ao que designou para o começo dos trabalhos do alistamento, visto ser indispensavel que a necessaria communicação chegasse á todos os municipios em tempo de ser simultaneamente affixado nclles o edital que inicia os referidos trabalhos.

Ainda assim teve de lançar mão de um expresso, para levar directamente as communicações para a Villa de Sant'Anna do Paranahyba, abrindo um creditó extraordinario ao ministerio do imperio, para occorrer á consequente despeza, em vista do aviso do mesmo ministerio de 29 de Janeiro, dirigido á presidencia de S. Paulo.

Eleição Senatorial,

Tendo recebido do Sr. Presidente do Senado, no dia 29 de Dezembro, comunicação datada de 3 do mez antecedente, de haver falecido o Senador por esta provincia Visconde do Rio-Branco, designei, de conformidade com o disposto no art. 2.^o § 21 n. 2 do decreto legislativo n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, e no artigo 126 das respectivas instruções regulamentares, e attenta a grande distancia entre esta capital e algumas parochias da provincia, o dia 27 de Março para proceder-se á eleição de eleitores especiaes, e o dia 26 de Abril subsequente para a reunião dos collegios eleitoraes.

Em vista, porém, das disposições da nova lei eleitoral, e de conformidade com o aviso do ministerio do imperio de 31 de Janeiro, mandei ficar sem effeito as ordens expedidas a este respeito

Eleições municipaes.

Por accordões da relação do districto, proferidos nos processos de recursos das eleições de vereadores e juizes de paz das parochias da Chapa da e Livramento, foram negados provimentos aos mesmos recursos, segundo communicou-me o presidente interino d'aquelle tribunal.

Não foi tambem provido o recurso intentado contra a eleição de vereadores e juizes de paz da cidade de Corumbá, por falta do respectivo termo de interposição para o tribunal, conforme communicou-me o mesmo presidente.

Administração da justiça.

Relação.

Por aviso de 14 de Setembro, communicou-me o ministerio da justiça que a licença concedida ao desembargador Pedro Camel-lé Pessoa, para tratar de sua saude, era com ordenado por inteiro, na forma da lei.

Foram removidos os desembargadores Americo Militão de Freitas Guimarães e Antonio de Souza Martins, este para a relação do Pará e aquelle para a do Ceará.

Em 20 de Janeiro concedi ao desembargador Antonio Agnello Ribeiro tres mezes de licença para tratar de sua saude, com ordenado, na fórmula da lei, da qual entrou no gozo em 29 do mesmo mez.

Em 31 ainda de Janeiro, concedi igual licença ao desembargador Jesuino de Souza Martins, presidente interino do tribunal da relação, o qual foi substituido, na mesma data, pelo juiz de direito bacharel Alfredo José Vieira.

Em virtude da licença concedida ao desembargador Agnello, que exercia interinamente o cargo de procurador da corôa, e na falta do desembargador desempedido, designei, para servir provisoriamente esse cargo, o juiz de direito bacharel Manoel José Murtinho, que se acha com jurisdição plena na relação, nos termos do artigo 23 do regulamento de 2 de Maio de 1874 e do aviso de 11 de Fevereiro de 1879.

Prestaram juramento e tomaram assento, em 31 de Março, os desembargadores João Augusto de Padua Fleury e Manoel Maria do Amaral, ultimamente nomeados, assumindo este a presidencia do tribunal e aquelle o exercicio de procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, para o qual fôra tambem nomeado pelo governo imperial.

A respeito da consulta que dirigio esta presidencia ao ministerio da justiça, sobre se os juizes de direito de comarcas afastadas da capital e que se acham com jurisdição limitada na relação, podião ou não exercer ao mesmo tempo as funcções do seu cargo, declarou o mesmo ministerio, em aviso de 24 de setembro ultimo, que não se applica a taes juizes a doutrina do aviso n. 241 de 20 de Julho de 1874, conforme já decidiu o de n. 156 de 29 de Março de 1876.

No anno findo celebrou a relação 86 sessões ordinarias e tres extraordinarias.

Forão-lhe apresentados 65 feitos durante o mesmo anno, dos quacs decidiu 45, bem como 16 de annos anteriores.

Comarcas.

Do mesmo modo que mencionei no relatorio passado, continuam providas as seis comarcas da província, mas apenas nas de Miranda e San-

t' Anna do Paranahyba se acham actualmente os juizes de direito efectivos no exercicio do respectivo cargo.

Capital.—O juiz de direito interino desta comarca, em officio de 6 de Dezembro, requisiton-me praças policiaes para notificações de jurados e de testemunhas de alguns processos, pela falta que ha no fóro de officiaes de justica. Não podendo satisfazer esta requisição, em vista do disposto no artigo 2.^º da lei n. 552 de 18 de Novembro, que prohíbe o emprego dessas praças como officiaes de justica, officiei ao dr. chefe de polícia para que ordenasse que fossem apresentadas ao referido juiz a priellas testemunhas, segundo o rol que este lhe enviaaria.

Corumbá.—Por portaria do ministerio da justica de 13 de Julho do anno passado, foi prorrogada por 4 mezes a licença concedida ao juiz de direito desta comarca, porém, este magistrado participou-me em 23 de Outubro que na mesma data reassumira o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença. Em 1.^º de Dezembro foi-lhe concedida pelo presidente interino da relação do districto quinze dias de licença para tratar de sua saude, e em 30 do mesmo mez concedi-lhe, para identico fim, trinta dias com metade do ordenado, na forma da lei.

Por portaria do ministerio da justica de 31 de Janeiro, forão-lhe concedidos mais quatro mezes de licença.

Diamantino.—Em 27 de Setembro entrou no exercicio do cargo de promotor publico desta comarca o major José Eugenio Moreira Serra.

Por acto de 11 de Março, sob proposta do respectivo juiz de direito interino e de conformidade com o artigo 8.^º do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomeei o cidadão Joaquim Pereira Rodrigues adjunto do promotor publico da comarca, no termo de Matto-Grosso.

Termos.



Continuam a ser exercidos por leigos os cargos de juizes municipaes, com excepção do termo de Corumbá.

Corumbá.—Por acto de 17 de Janeiro, foram exonerados dos cargos de 2.^º e 3.^º suplementes do juiz municipal, os cidadãos Antonio Serafim Rodrigues d'Araujo e Luiz Augusto Esteves, por haverem aceitado postos da guarda nacional, e foram nomeados para os referidos cargos o mesmo Luiz Augusto Esteves e Jacintho Moreira, sendo este para 3.^º e aquelle para 2.^º suplente, afim de servirem durante o resto do corrente quatriennio.

Diamantino.—Por acto de 9 de Março foram nomeados, de conformidade com a legislacão em vigor, 1.^º, 2.^º e 3.^º suplementes do juiz municipal os cidadãos Francisco Alexandre Ferreira Mendes, Francisco

Pereira Guimaraes e João Baptista Prudencio Netto, para servirem no actual quatriennio.

Repartição de Policia.

Continúa esta importante repartição sob a zelosa direcção do bacharel João Maria Lisboa.

Sob proposta sua concedi exoneracão a diversos cidadãos que exerciam cargos policiaes e nomeei outros em substituição.

Em data de 20 de Março louvai aquelle distinco magistrado pela intelligencia e zelo com que houve-se na diligencia, da qual já tratei.

Negocios ecclesiasticos.

S. Exe. Rvm.^o o Sr. Bispo diocesano, anuindo á requisição que fiz-lhe, enviou-me uma exposição do estado desta diocese, da qual transcrevo os seguintes trechos :

« Satisfazendo ao que se servio V. Ex. de requisitar-me em seu officio de 18 de Janeiro ultimo, à que tenho a honra de responder, julgo dever declarar a V. Ex., que o estado desta Diocese, em quanto se acha melhorado á certos respeitos, contudo é ainda bem decadente. E como poderá prosperar uma Diocese, como esta, extensissima em seu territorio, mas cujo clero consta apenas de dezoito Sacerdotes? Não tendo havido e nem podendo haver presentemente ordenações, por falta de aspirantes habilitados segundo prescrevem os Canones, e tornando-se cada vez mais reduzido o numero de Sacerdotes que me auxilião no ministerio Pastoral, ha de necessariamente acontecer o que se está presenciando : em algumas localidades desta Diocese vai desapparecendo o culto por falta de Ministros. E V. Ex. sabe que o culto é a mola poderosa da civilisação e da moral, que unindo os homens e os ajuntando em um só pensamento de louvar a Deos em commun, faz também que elles se amem reciprocamente.

« Ha muito tempo que as Parochias da S. S. Trindade de Matto-Grosso, de Sant'Anna da Chapada, e de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino, estam sem Parochia, e assim privados os Fieis dos soccorros espirituales. A de S. José de Herculanea, cuja administracão encarreguei ao Rvd. Frei Corrado Mari, Religioso Franciscano, acha-se presentemente nas mesmas circumstancias, porque o referido Religioso segue para a Corte, à chamado de seu Superior.

« Já tive occasião de dizer a V. Ex., que este estado de abatimento, em que encontrei a Diocese, ha de continuar até que eu possa reorganizar o meu Seminario, e eleval-o á altura de preachie o sica á que é destinado; e confirmar-lo agora o que disse então, acrescento ainda que sem Seminario não pôde haver bom clero, sem um bom clero não pôde prosperar a Religiao, e sua Religiao..... V. Ex. sabe melhor do que eu o resultado.

« As obras que mandei fazer no edificio do Seminario, para o establecimento de um internato, estão em parte concluidas, como V. Ex. teve occasião de vér; mas bem á meu pesar, terão de ser interrompidas, porque os auxilios que pude obter para a sua realização são insuficientes.

« Recebi da Thesouraria de Fazenda, para as ditas obras, a quantia de um conto oitocentos e trinta mil e cincuenta e oito réis (1:830,598), concedida pelo Governo Geral, à requisição de V. Ex.; e da Thesouraria Provincial, proveniente da subvençao concedida pela Assembléa Provincial, para o establecimento do internato, e suprimida em Outubro ultimo, um conto seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro réis (1:666,664), presençando as duas mencionadas quantias, com o resultado da subscripção que para o mesmo fin promovi nesta Diocese e que elevou-se a nove contos setecentos e sessenta e um mil e trescentos réis (9:761,300), a somma total de treze contos duzentos e cincuenta e oito mil e vinte e dois réis (13:258,022).

« Pelo que diz respeito ao estado material das Parochias, dev declarar a V. Ex. que é lamentavel; os templos estão arruinados, começando pelo da oCathedral, que, além de não ter

proporções para uma Cathedral, carece de reparos, com especialidade nos Altares, cujo dourado tem desapparecido com o tempo.

« Estou informado que ha Freguezias nesta Diocese, onde já se não pôde observar o rito branco no que respeita á côres, e que se celebra em dia em que a Liturgia prescreve a côr e se prefere então commetter um erro á outro maior, ou antes á uma grande indecencia de se apresentar o Sacerdote, Ministro do Senhor no Altar em que elle vai offerecer o grande como se fosse um mendigo.

Referindo-se ao auxilio suspenso pela lei n. 543 de 25 de Outubro ultimo, diz o honrado prelado :

« Como poderei sem aquelle auxilio, satisfazer as despezas com as obras que ainda estão por concluir no edificio do Seminario, e com a mobilia indispensavel á um Estabelecimento de tal ordem? Como satisfazer as despesas com o transporte de alguns Padres que eu tenha contractado para a direccao e completar o corpo docente do mesmo Estabelecimento? Eu não devo recorrer de novo aos meos amados Diocesanos, pois que, na subscripção que entre elles promovi em beneficio do mesmo Seminario, já derio provas bem exuberantes da sua generosidade. E porque pobrissima é este Diocese, e muito fracos sao os recursos de que disponho, terei em breve de passar pelo descontentamento de ver paralisadas as referidas obras, se a Providencia Divina não vier em meu auxilio pondo-me a prehendi. »

Pego a vossa especial attenção para os diversos assumptos de que se occupa o virtuoso e illustrado prelado, na presente exposição.

Não devo occultar-vos que em uma visita que fiz ao Seminario, por convite de S. Ex.^a Rvm.^r, tive a satisfação de observar que o edificio recebeu grandes e notaveis melhoriamentos, devidos aos solicitos esforços do preclaro diocesano; mas ainda necessita de outras obras para sua completa reforma.

Em virtude de reclamação do digno prelado, determinei a thezouraria provincial que pagasse ao fabriqueiro da Sé cathedral a quantia votada na lei do orçamento vigente, para os guisamentos da respectiva parochia.

Camaras municipaes.

Capital.—A camara eleita para o presente quatrienio participou-me, em data de 7 de janeiro, ter entrado em exercicio no mesmo dia.

Approvei alguns contractos feitos pela camara transacta, entre os quaes os do concerto da ponte do Mundão e do roçado e nivellamento do terreno que liga as ruas 13 de Junho e Couto Magalhães contiguo ao arsenal de guerra.

Do relatorio junto, enviado á esta presidencia em 19 de março, consta que durante o anno proximo passado effectuou-se a abertura de um beco na freguesia de Pedro 2.^o para communicar a rua Conde d'Eu com a do Cotovello, despendendo-se sómente a quantia de 1:000\$000 reis com a aquisição de uma pequena casa, que era preciso demolir, por ter-se encarregado gratuitamente desse trabalho o prestimoso cidadão tenente coronel Joaquim Vaz de Campos.

Effectuou-se o concerto da ponte do Mundéo e prosseguiram os trabalhos do aterro e caleamento da travessa contigua ao quartel do 8.º batalhão de infantaria.

A camara julga necessaria a construcção de um matadouro publico, para melhor fiscalisação do gado destinado ao consumo da capital, e de uma nova ponte na rua Couto Magalhães, assim como o concerto de quasi todas as outras: mas declara que nada pôde fazer por falta de recursos, e ainda pela existencia de um deficit de 27:977\$092 reis, deixado pela sua antecessora.

A camara orça a sua despesa para o exercicio civil de 1882 em 34:361\$578 reis, incluidos 22:226\$092 reis para o pagamento da dívida passiva, como vereis dos orçamentos que acompanham o respectivo relatorio.

A respeito da questão suscitada pela thesouraria de fazenda, em relação ao antigo edificio da camara, e de que occupei-me no relatorio passado, foi expedida pelo thesouro nacional a seguinte ordem:

« N.º 4.—Ministério dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1881.—José Antonio Saraiva, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, orleja ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Província de Matto-Grosso, em resposta ao seu ofício n.º 66 de 28 de Outubro de 1880, que deixe a camara Municipal da capital usufruir o predio do Largo da Sé já que tem necessidade delle para suas sessões, e visto não poder a mesma Thesouraria provar, sem recorrer ao Poder Judiciário, que esse predio pertence ao Estado:—José Antonio Saraiva ».

A actual camara tem sido solicta em cuidar dos interesses que lhe estão confiados.

Corumbá.—Acha-se construida e franqueada ao publico a ladeira calcada que, partindo do caos da alfandega, continua ao alto da cidade, e assim realizado um dos melhoramentos mais urgentes á cidade de Corumbá.

Em 17 de dezembro, remetti à camara a relação, circular e quadro impresso que acompanharam o aviso do ministerio d'agricultura de 25 de Outubro, e posteriormente cinco caixões contendo um terno de pesos e medidas, destinado a mesma municipalidade, ao qual também se referia o dito aviso.

Indica esta municipalidade, no relatorio que junto submetto a vossa apreciação, como os principaes melhoramentos reclamados pelo municipio, o nivellamento e a arborisação das ruas, que concorrerão para a salubridade publica; a construcção de um rancho e de um curral, no lugar destinado ao matadouro público; a edificação de um galpão para o abrigo dos indios Cadioéos, que constantemente frequentam a cidade, onde prestão serviço ao commercio, os quaes conservam-se durante mezes, no porto, expostos ás intempéries; a construcção de um predio para o paço da camara; a conservação da ladeira não calcada, que é tambem indispensavel ao transito; e o augmento dc dous compartimen-

tos na cadea publica, para attender á separação dos sexos.

Para alguns destes melhoramentos já está ella habilitada, mas necesita que lhe concedais os precisos meios para realizar os outros.

Attribuindo á insufficiencia do ordenado a falta de concurrentes ás cadeiras de instrucción primaria do municipio, tem a louvavel intenção de concorrer pelo seu cofre com uma gratificação a um professor, ao menos, de cada sexo, afim de conseguir-se prover duas cadeiras com professores effectivos, competentemente habilitados, como é indispensavel para conservar o predominio da lingua vernacula, em uma população cada vez mais mesclada de nacionalidades diversas.

Apresenta um novo codigo de posturas, por julgar insuficiente o que se acha em vigor, para o qual solicita a vossa approvação.

Pede ainda que lhe concedais o emprego do meio executivo para que se torne effectiva a cobrança dos respectivos impostos, favore de que gozam as collectorias provincias.

No orçamento que apresenta para o anno proximo futuro, attende a todos os melhoramentos indicados, assim como contempla com augmento os ordenados do secretario e fiscal da camara.

A receita de 1880, incluidos os saldos anteriores, foi de 23:035\$942 réis e a despesa de 25:997\$349 réis, resultando um deficit de 2:991\$407 rs.

A receita orçada para 1882 é de 34:552\$000 réis, incluida a dívida activa, calculada em 10:000\$000 réis, e a despesa em 23:657\$655 réis, o que dá um saldo de 10:934\$345 réis.

Miranda.—Do fim de 1878 ao de 1880 deixou esta camara de funcionar regularmente, segundo declara no relatorio junto jatado de 10 de Março ultimo, por motivos alheios á vontade de seos membros.

No dia 7 de Janeiro prestaram juramento e tomaram posse os vereadores do corrente quatriennio.

Não havendo sido demarcado o patrimonio da villa, não tem a camara podido conceder, como dispõe o art. 42 da lei del.º de Outubro de 1828, a titulo de aferamento, as terras que constituem o mesmo patrimonio, e por isso pede autorisação para fazel-o, com referencia ás que estão comprehendidas dentro dos limites traçados no codigo de posturas submettido á vossa apreciação no anno fundo, as quaes são todas devolutas.

A estrada que communica a villa com a freguezia de Levergeria, de 25 leguas de extensão, atravessa 24 ribeirões, dos quaes cinco precisão de pontes, por não darem passagem na estação pluvial, e para construir-as solicita o auxilio de 1:500\$000 réis e autorisação para despendêr até 3:000\$000 réis.

Igual auxilio e autorisação pede para a construcção de um cemiterio murado.

Pede ainda a verba de 200\$000 réis para o nivellamento e calçada de algumas ruas; a elevação a 20 % da commissão que percebe o pro-

curador municipal da freguezia de Levergeria; a concessão da gratificação annual de 100\$000 réis ao secretario da camara, que é mal remunerado, e de 30\$000 réis ao fiscal; a verba de 925\$000 réis para pagamento da dívida proveniente de alugueis do edificio em que funciona; o auxilio de 12\$000 réis mensaes para os alugueis posteriores á 3 de Janeiro do corrente anno; autorisação para encarregar o agente fiscal da barreira do Apa da cobrança do imposto municipal de exportação do gado e de 300 réis por couro, concedendo-se-lhe a comissão de 20 %.; o restabelecimento do imposto da venda de aguardente por miúdo; e finalmente que, durante quatro annos, passem a fazer parte das rendas municipaes os impostos arrecadados na referida barreira do Apa, sobre o gado vaccum e entrada de animaes cavallares, assim como que a despesa com o sustento dos presos pobres seja paga pelos cofres provincias.

O balanço de 1878 apresenta o deficit de 74\$940 réis, o de 1879 o saldo de 65\$900 réis, deduzido já aquelle deficit, e o de 1880 o saldo de 149\$600 réis, que com o anterior perfaz a quantia de 215\$500 réis.

A camara orça a receita para 1882 em 1:542\$000 réis, deixando de apresentar o orçamento da despesa.

Sant'Anna do Paranhhyba. — Enviou esta camara apenas os balanços de 1879 e 1880, e o orçamento para 1882, que tudo vai junto.

A receita para este anno é calculada em 2:063\$000 réis, e em igual quantia a despesa.

Poconé. — No relatorio junto declara esta camara que a rua de Baixo, a mais frequentada da cidade, precisa de calcamento n'uma extensão de 300 metros, o tanque publico, de augmento de dimensões até a capacidade de 400 metros cubicos, e o cemiterio publico, de embellecimento.

O balance da receita e despesa realizadas no anno passado, apresenta o saldo de 214\$028 réis.

A receita orçada para 1882, incluido este saldo, é de 6:246\$738 réis e a despesa de 5:356\$442 réis, apresentando um saldo de 890\$296 réis.

S. Luiz de Cáceres. — Como vereis do relatorio apresentado por esta camara, pede ella um auxilio de 2:000\$000 réis para melhorar o templo da cidade, e indica como urgente a construccion de duas pontes, uma no Sangrador, que divide a cidade em duas partes, e outra no Sangradoresinho, divisa da mesma cidade com a de Poconé.

Sobre esta ultima ponte, reporto-me ao que vos disse em meu relatorio passado, sob o título—Obras publicas.

Em 1880 a receita effectiva foi de 2:428\$882 réis e a despesa de 2:310\$826 réis, dando o saldo de 118\$056 réis.

Orça para o anno de 1882 a receita em 6:398\$456 réis, inclusive aquelle saldo e a dívida activa cobravel, na importancia de 772\$400 réis, e avalia a despesa em 4:728\$400 réis, d'onde provém o saldo de 1:670\$456 réis.

Rosario.—Do relatorio que a este acompanha, consta que ha tres annos que funciona esta camara em predio particular, pagando o aluguel annual de 72\$000 réis, por ter desabado em 1878 o que lhe pertencia, e para cuja reconstrucción pede que se lhe torne extensiva, por tres annos, a lei provincial n. 566, de 27 de Novembro do anno passado.

Declara que carecem de pontes os ribeirões do Salles, da Forquilha e do Engenho, na estrada para esta capital, e o ribeirão do Nobre, na estrada do Diamantino, os quaes na estação pluvial tornam-se invadeáveis, interceptando o transito das estradas.

A barca de passagem do porto Vianna, no rio Cuyabá, precisa de urgentes concertos, calculados em 400\$000 réis.

Arrecadou a camara, em 1880, a quantia de 1:153\$713 réis e despendeu a de 1:056\$868 réis, produzindo o saldo de 96\$445 réis, que passou para o corrente exercicio.

A receita para 1882 é orçada em 2:004\$232 réis e a despesa em 2:628\$000 réis, apresentando um deficit de 623\$768 réis.

Diamantino.—A camara desta villa no relatorio que a este junto, reitera os pedidos anteriormente feitos em relação as ruas, pontes, estradas e outras obras publicas, acrescentando o da quantia de 600\$000 réis para concertos necessarios ao edificio onde ella fuaciona, especialmente ás salas das sessões e das audiencias das autoridades.

A receita de 1880 apenas chegou para as poucas despezas autorisadas pela respectiva lei d'orçamento, conseguindo o collector provincial, incumhido da arrecadação dos direitos municipaes, cobrar apenas 125\$420 réis. A dívida activa é de 1:219\$160 réis, excluida a importancia do imposto de 2\$000 por cada 15 kilogrammas de guaraná, já abolido.

O orçamento para 1882 apresenta um deficit de 7:188\$973 réis, por ser a receita calculada em 1:344\$580 réis e a despesa em 8:533\$553 réis.

Matto-Grosso — No relatorio junto lamenta esta camara a falta de um parochio de que se resente a populaçō, e declara que já ha annos que alli não se celebra nenhum casamento ou baptisado. Antes, porém, de ter-me chegado ás mãos o citado relatorio, havia eu determinado ao capellão do exercito padre Virgilio Franco da Silva, que se achava em S. Luiz de Cáceres, que seguisse em diligencia para Matto-Grosso, e obtive de S. Exc. Rvm.^a a autorisação necessaria para que aquelle sacerdote podesse alli exercer as funcções de seo ministerio.

Reitera a mesma camara os pedidos que fez no anno passado.

A receita arrecadada nesse anno importou em 922\$592 réis e a despesa em igual quantia.

Para o anno de 1881 orça a sua receita em 1:081\$046 réis e a despesa em 546\$408 réis.

Salubridade publica.

Tendo recebido 30 tubos capillares com lympha vaccinica, em satisfação á requisição que fiz ao inspector geral do respectivo instituto na Corte, remetti-os ao dr. commissario vaccinador para que procedesse á vaccinação nesta capital e distribuisse tão precioso preservativo pelos diversos pontos da província, como com effeito o fez.

Do mappa apresentado pelo mesmo Dr., em data de 7 do passado, consta que foram vaccinados até Fevereiro, na capital, Corumbá, villas do Diamantino e Rosário e colónia militar de S. Lourenço, 1008 pessoas, sendo 541 do sexo masculino e 467 do feminino.

Deo-se na villa do Rosário, conforme participou o juiz de direito interino, um caso de variola benigna, não tendo, felizmente, se propagado o mal.

Providenciei logo a respeito, enviando á essa autoridade as indicações organisadas pelo inspector da saude publica, para o tratamento dos affectados, bem como alguns dos referidos tubos capillares.

Tambem deo-se um caso benigno no Ladario, em uma paraguaya que acabava de chegar de Assumpção, tornando as autoridades de Corumbá as providencias necessarias para não propagar-se o mal.

Já antes tinha feito algumas recomendações a respeito das visitas aos paquetes, e dado ordens preventivas para o caso de aparecerem individuos atacados da variola, como declarei-vos no primeiro relatorio, e pouco depois expedi novas ordens sobre as visitas aos navios procedentes do Rio da Prata e da vizinha republica.

Instrucción primaria e secundaria.

Trata o incansavel director geral da instrucción publica, como vereis do seu minucioso relatorio (annexo 2), de obter as informações necessarias para habilitar-vos a decretar os fundos precisos á completa realização da instrucción obrigatoria, de conformidade com o artigo 27 do regulamento por mim expedido em 4 de Março do anno passado, e que approvastes na vossa ultima reunião.

E' isto tanto mais urgente quanto é certo que a instrucción obrigatoria será um poderoso auxiliar na realização prática do elevado pensamento que levou o legislador a decretar a nova reforma da legislação eleitoral.

E', pois, necessário que por sua parte a província de Matto-Grosso concorra para tal fim.

A experiência aconselha algumas pequenas alterações no regulamento da instrução, que são indicadas pelo director geral, em seu relatório.

Em 15 de Novembro último foram encerradas as aulas do lycée cuy-abano que havião sido prorrogadas, por acto desta presidência, e em virtude de proposta da directoria da instrução.

Reabriram-se em 3 de Fevereiro, conforme preceitúa o regulamento, as aulas dos dous cursos do lycée, tendo lugar nessa occasião a entrega das cartas aos alumnos mestres, dos títulos de habilitação nas matérias do 1.^º e 2.^º grão a alumnos das escolas primárias, e de prémios a todos os que se distinguiram nos exames.

O numero dos alumnos matriculados no corrente anno, como vereis do citado relatório, é superior ao do anno passado, o que denota a importância que este estabelecimento de instrução secundária vai adquirindo no conceito público, resultado que é justo atribuir à proficiência dos professores e ao rigor havido nos exames.

O numero das aulas públicas continua a ser o mesmo que declarai no relatório passado. A frequência, porém, foi muito maior de Agosto do anno findo para cá.

A directoria da instrução teve conhecimento da existência de 18 escolas particulares de ambos os sexos, o que dá um aumento de 3, depois do meu referido relatório.

As escolas públicas e subvencionadas foram frequentadas por 1753 alumnos, sendo 1334 do sexo masculino e 419 do sexo feminino, e as particulares por 312, sendo 269 do sexo masculino e 52 do sexo feminino; o que dá o total de 2065 alumnos, dos quaes 1594 do sexo masculino e 471 do sexo feminino.

Até Agosto do anno passado, data a que attingiram os dados estatísticos consignados no relatório que apresentei-vos em 1.^º de Outubro, era de 1831 o numero total dos alumnos matriculados; ha, pois, uma diferença para mais de 234.

Levando em conta, como diz o director geral, algumas escolas particulares, cujos professores não enviaram os mappas de frequencia de seos alumnos, não há exageração em elevar á 2.500 o numero dos que recebem a instrução primária em toda a província.

Attribue o director geral este resultado ao regulamento de 4 de Março, que libertou o ensino de formalidades que só servião para embarracar a propagação da instrução.

Dando conta do resultado dos exames nas diversas localidades, diz o mesmo director geral que, do archivo da secretaria da instrução, não consta que em annos anteriores grande parte das escolas, em que houve acto no anno findo, tivessem apresentado um só alumno para exa-

me, attribuindo o resultado ora obtido á disposição consagrada no referido regulamento, que torna a gratificação dos professores dependente da apresentação de alumnos proiectos.

O quadro das approvações obtidas nos dous cursos do lyceu, é o seguinte :

Pedagogia e methodos.....	9
Portuguez.....	9
Mathematicas elementares.....	15
Geographia.....	4
Historia.....	7
Francez.....	3
Latim.....	2
Philosophia.....	1

Nas escolas primarias houve as seguintes approvações :

Capital.

Sexo masculino	Materias do 1.º gráo	33
	Idem do 2.º.....	12
Sexo feminino	Materias do 1.º gráo	14
	Idem do 2.º.....	4

Livramento.

Sexo masculino	Materias do 1.º gráo	4
	Idem do 2.º.....	3

Rosario.

Sexo masculino	Materias do 1.º gráo	6
	» » » »	2

Diamantino.

Sexo masculino	Materias do 1.º gráo	3
	Idem do 2.º.....	1

S. Luiz de Caceres.

Sexo masculino	Materias do 1.º gráo	4
	» » » »	2

Cerumbá.

Sexo masculino	Materias do 1.º gráo	10
	» » » »	2

Miranda.

Sexo masculino { Materias do 1.^o grão 3

Em officio de 18 de Março, mandei louvar a professora publica do sexo feminino da freguezia de Pedro 2.^o, D. Maria Justina da Gama, pela distinta aptidão, dedicação e intelligencia com que desempenha tão importante cargo, como deo brilhantes provas nos ultimos exames, e tive a satisfação de observar em diversas visitas que fiz á escola que dirige.

As alterações havidas no pessoal da instrucção constam do relatorio do distincto director, onde encontrareis ainda outras informaçōes.

Estabelecimentos de caridade.

A santa casa de Misericordia e o hospicio de S. João dos Lazaros continuam a progredir sob a direcção da irmandade da Misericordia, da qual é provedor o philanthropico desembargador Firmo José de Mattos.

A terceira loteria concedida em beneficio da santa casa deu o produto liquido de 2:130\$000 réis, faltando ainda extrahir-se a quarta e ultima.

Accusa o relatorio junto do distincto provedor atraso no pagamento da subvençōe decretada para estes estabelecimentos, desde Abril de 1879; na importancia de 4:400\$000 réis.

A receita do anno findo foi de 35:735\$423 réis, comprehendidos tres legados na importancia de 24:750\$000 e a despeza de 32:506\$619 réis, incluida a quantia despendida com a compra de vinte e seis apolices da dívida publica do valor nominal de 1:000\$000 réis e juros de 6 % ao anno.

Catechese.



Fiz voltar á seos aldeamentos as cinco indias e doze crianças trazidas pela expedição do commando do alferes Antonio José Duarte, de que trato em outro lugar, as quaes foram aqui tratadas com toda humanidade, sendo baptisadas e brindadas com alguma roupa, ferramenta e outros objectos, antes da partida.

Retiraram-se elles muito satisfeitas e tranquillas, affirmando que voltariam com toda sua gente; promessa que reiteraram ao separar-se da escolta que as encaminhou ás selvaticas moradas, como consta do seguinte officio do referido alferes :

« Acampamento da força na Fazenda da Bôa-Vista, 18 de Dezembro de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Dando conta da commissão que V. Exc. se dignou confiar-me, cumpre-me declarar que, no dia 16 do corrente, encaminhei as Indias na estrada feita pela força expedicionaria sob o meu commando, depois de as ter levado ao destacamento da Ponte de Pedra, para onde segui

a 3 e aquartelei a 4, d'onde regressando a 5, acampei na mesma Fazenda a 6, tudo do dito mez.

« A demora havida, da data da minha chegada nesta Fazenda ao do encaminhamento das Indias, foi devida não só ao estado de canceira, como também ao desenvolvimento da cachumba que apareceu nelas e de que me foi preciso curar-as radicalmente, assim de mal não encomodadas em caminho.

« As Indias deram o prazo de 4 mezes de espera, findo o qual dizem que regressarão acompanhadas dos homens.

« Declararam mais que hão ao aldeamento da Pedra Branca, por ser o mais proximo ao aldeamento d'onde elles vieram.

« A India Josepha que é a mulher do cacique conserva com adoração a caixeta de folha de Flandres que contém o salvo-conducto assinado por V. Exc., e em caminho o mostrava a todos os Fazendeiros que a agradavam, assim como o fardamento que levava ao cacique.

« Declaravio a todos que já estavão baptisadas, mostrando os lugares onde foi applicado o santo oleo.

« Estou crente do proximo regresso dessas Indias, não só porque vão muito satisfeitas como pela demonstração que deram-me de voltarem muito breve, pedindo que guardasse-lhes muita roupa e ferramenta.

« V. Exc. se digniou elevar o destacamento sob meu commando a 20 praças e deu-me mais 10 para auxiliarem-me na recondução das Indias, porém julgo de necessidade a continuação também dessas 10 praças no destacamento, ficando assim elevado o seu efectivo a 30 praças para, no caso de V. Exc. aprovar, abrir-se uma estrada do destacamento que vá sahir no caminho feito pela força expediçãoaria e n'ella conservar-se uma patrulha composta de 15 praças para rondar e observar qualquer movimento dos Indios, com o direcção ao destacamento, e dar-me parte, assim de eu tomar as providencias que o caso requerer.

« Já fiz ver as Indias que hia mandar abrir essa estrada.

« Ellas declararam-me que quando voltasse queriam ir até a capital, e é preciso nessa occasião acompanhá-las ao meios 20 praças, ficando 10 para garantia do destacamento.

« A patrulha rondante será composta de praças idoneas e que sejam conhecidas pelas Indias e levarão instruções assim de, no caso de se encontrarem com os Indios, tratá-los com amabilidade.

« Julgo também de necessidade dous Indios Bororós, e que sejam o Manoel e o Joaquim que andaram com a expedição sob o meu commando, assim de fazerem parte da patrulha como intérpretes, para, no caso de algum encontro com os Indios, trocarem a falla.

« Estes Indios Bororós devem vir com suas famílias, a fin de se demoram, do contrário logo querem regressar para S. Luiz de Caceres.

« A India Maria que veio como interprete, não preenche bem os seus deveres, acanha-se muito e tem medo de estar em contacto com os Indios, e mesmo não serve para andar nas diligencias com a força rondante; continuará até que vinhão os Bororós e depois da chegada destes a farei seguir para a capital.

« V. Exc. arbitrará o vencimento que devem ter os Bororós.

« A estrada de que acima trato é de grande necessidade, assim como a conservação n'ella da patrulha rondante, não só para que os Indios não to nem outro desvio e apresentem-se no sitio de algum morador que possa, levado pelo meio de que se acham possuidos, assustá-los, e assim prejudicar o meio de catechese que se está empregando, como também dado o caso que não voltem, e continuem com as suas depredações, obrigando assim o governo a mandalos perseguiir, já se tenha uma estrada feita, que vá sahir no meio do caminho, para facilitar os meios de condução de viveres para a força, e assim poder-se-ha organizar um depósito de viveres nas margens do rio denominado — Agua-Branca —, que fui proximo ao esplégão onde habitam esses selvagens; visto que sein esse elemento perigoso quasi nulla podendo-se fazer, em consequencia de ter-se de carregar no homem, á grande distancia, o alimento precioso para uns mez e mais.

« Como seja de urgente necessidade que este oficio chegue logo as mãos de V. Exc., faç-o conduzir por uma parada composta de 3 praças, e siga para o destacamento onde vou aguardar a resolução de V. Exc. a quem D'os Grinde.—Hab. e Exm. Sr. General Barão de Maracajá, Dignissimo Presidente e Comandante das Armas.—Antônio José Duarte, Alferes Comandante. »

Tentei por este modo chamar á civilisação a numerosa e temida tribu dos Coroados, e tornar uteis á laboura tantos braços que jazem desaproveitados e que só lhe têm sido nocivos, compensando assim a falta de emigração para esta província; e não obstante os ataques por elles praticados posteriormente, e que ficão narrados em outra parte, não perdi ainda a esperança de o conseguir.

Torna-se cada vez mais sensivel a falta de missionarios, para se ocuparem dessa importante tarefa, e que poderiam acompanhar as expedições.

Corre geralmente que estes indios fallam e entendem alguma cousa do nosso idioma, mas alguns factos, e especialmente os ultimos, têm provado o contrario.

Tendo nomeado o tenente Cassiano Xavier Monteiro commandante do destacamento da foz do Apa, um dos postos militares que estabeleci em nossa fronteira com a república do Paraguay, recommendei-lhe que angariasse os selvicos que habitam as regiões do Grão-Chaco, com os quaes mantive relações na epocha em que alli estive acampado.

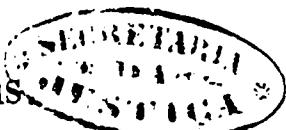
Communicando-me depois o mesmo tenente, por intermedio do tenente-coronel commandante da fronteira do Baixo Paraguay, que já havia estabolido relações com esses indios, que appareciam frequentemente no destacamento, e pedindo-me ferramenta e roupa para distribuir-lhes, conforme solicitavão, mandei satisfazer a requisição.

Achando-se os indios Paricís relacionados com os ferozes Cabixís, que tantas victimas têm feito na estrada que de S. Luiz de Caceres se dirige á cidade de Matto-Grosso, e sendo conveniente, por seu intermedio, tentar-se a catechese destes, resolvi, sob proposta do director geral dos indios, nomear para o cargo de director dos indios de uma e outra tribo, que habitam as serras e campos dos Paricís, o capitão José Marcelino da Silva Prado, que já emprega alguns individuos da primeira delas no serviço da extracção da borracha, ao qual se dedica.

No anno passado nomeei, sob proposta da directoria geral dos indios, o cidadão Apolinario José Ferraz para director dos indios Cainguás e Guarany's, que habitam as serras Maracajú e Amambahy, mas não tendo elle tido conhecimento da nomeação senão depois de adiantada a estação pluvial, não lhe foi possível dirigir-se ás aldeias, afim de orientar-se do estado e numero desses indios.

Junto apresento-vos a exposição que faz o digno director geral dos indios.

Concessões e medições de terras



S. Lourenço.—Continúa esta colonia a progredir sob a intelligen-te e zelosa direccão do major honorario do exército Jorge Lopes da Costa Moreira.

A receita do anno passado foi de 1:217\$760 reis e a despesa de 1:108\$560 reis, havendo o saldo de 109\$200 reis.

Conclui-se e já está funcionando o engenho de moer canna de açucar. Está tambem definitivamente montada a olaria.

A nova capella, centro da futura povoação, a esta hora deve estar acabada, inclusive um campanario de madeira.

Por aviso do ministerio da guerra de 31 de maio do corrente anno, foi mandado observar nesta colonia, á requerimento de seu director, o regulamento que baixou com o decreto n. 2504 de 16 de novembro de 1859. na parte que lhe fosse applicavel e até que o Governo Imperial resolva sobre a organisação e o regimen das colonias militares em geral.

Declara o director que, segundo lhe têm afirmado alguns lavradores da provincia, desejam elles abandonar o sistema rotineiro que seguem em seos trabalhos, mas que, não confiando nos resultados a obter com a adopção de melhoramentos que ainda não conhecem, temem arriscar seos capitais na aquisição de machinas e outros meios para polos em pratica.

Lembra, por isso, a conveniencia de crear-se, no estabelecimento que dirige, por ser o mais proximo do centro agricola da provincia, uma fazenda modelo de modestas proporções, onde os lavradores possam adquirir certesa da grande vantagem que ha na adopção desses melhoramentos, já conhecidos e adoptados em quasi todas as mais provincias.

Calcula, pelas informações e dados que tem obtido, que a despesa necessaria para esse fim, será de 80 a 100:000\$000 reis, quantia que pôde ser fornecida á titulo de emprestimo gratuito e restituída por prestações annuas com o resultado dos productos que obtiver a fazenda modelo de suas colheitas e trabalhos industriaes.

Albuquerque, Miranda e Dourados.—Tendo esta presidencia informado ao ministerio da guerra sobre a conveniencia de serem criadas algumas colonias militares nas serras do Amambahy e Maracajú, ou transferidas as de Albuquerque e Miranda para as mesmas serras, e a dos Dourados para lugar mais conveniente na primeira dellas, na qual já se achava, foi autorizada por aviso d'aquelle ministerio, de 24 de novembro ultimo, a despesar com essa transferencia a quantia de 1:095\$, reis, na qual foram orçadas as necessarias despesas.

Para a mudança da colonia de Miranda ordenei ao director que se transportasse á serra de Amambahy e ahi escolhesse uma localidade apropriada, entre os marcos de petrero Julio e o das cabeceiras do Igatemi; e logo que se tenha effectuado a mudança desta colonia, ordenarei a transferencia das de Albuquerque e Dourados.

Por aviso de 17 de fevereiro do corrente anno, o ministerio da guerra mandou observar tambem na colonia dos Dourados o regulamento

que baixou com o decreto n. 2504, de 16 do novembro de 1859, nas condições em que já o havia sido para a de S. Lourenço.

Itacayá. — Como na mesma occasião tivesse informado áquelle ministerio que esta colonia n'lo tinha progredido, nem prestado serviço á província, e que me parecia conveniente transferi-la para o interior, onde poderia prestar serviços contra as correrias dos indios, julgou elle mais conveniente mandar extinguil-a, como consta de outro aviso data-do de 19 de novembro.

Brasilhante. — Ainda não foi recebido o relatorio desta colonia, bem como das de Albuquerque, Miranda e Dourados.

Epizootia.

Nenhum effeito surtiu o meio conhecido e praticado pelo experiente Carlos Eugenio Berg, para curar completamente esta destruidora peste, como elle afiançava, pelo que mandei suspender o abono da mensalidade que lhe havia concedido para suas primeiras necessidades, enquanto se entregava a experiencias na fazenda de criação, que para esse fim designei-lhe.

Chamo de novo a vossa attenção para este importante assumpto, me parecendo conveniente que arbitreis um premio maior do que o de 10:000\$000 reis, decretado em 1872, e que já caducou, de modo a tentar o descobrimento de um remedio efficaz para aqueile mal.

Obras publicas.

Continuam as obras publicas, geraes e provinciales, sob a direccão do engenheiro major Francisco Nunes da Cunha, encarregado das obras militares, o qual foi substituido, enquanto esteve com assento na assembléa provincial, pelo capitão Bellarinino Augusto de Mendonça Lôbo, tambem engenheiro militar.

Durante esse tempo, e posteriormente, effectuaram-se diversos reparos em proprios nacionaes e provinciales.

Obras geraes. — Mandei proceder ás obras precisas em 3 compartimentos internos do palacio da presidencia, para dar maiores accommodações á secretaria do governo e acondicionar melhor o seo importante arquivo, sendo tambem reparados os outros compartimentos que já occupava.

Todas as obras estão já concluidas, e a secretaria funcionando em todos os modos, desde 18 do passado.

Importaram estas obras na quantia de 2:950\$000 reis que mandei pa-

gar pelos cofres provincias, em virtude da autorisação que me foi concedida pelo artigo 11 da lei n.º 569, de 30 de novembro ultimo, sendo indemnizados os mesmos cofres logo que o governo geral conceder meios para tal fim.

Não se podendo adiar para mais tarde os reparos mais urgentes de que carece o palacio da presidencia, autorisci sob minha responsabilidade, um credito extraordinario de 1:990\$470 reis, em que importou o orçamento dos mesmos reparos, os quaes, porém, foram contractados por 1:980\$000 reis e já se acham em andamento, devendo ficar terminados até 31 do corrente, conforme foi estipulado no contracto.

Incumbi ao tenente do 8.º batalhão de infantaria, Francisco de Paula Castro, que seguiu em diligencia do serviço militar até o destacamento do porto do Rio Grande, divisa com a província de Goyaz, de examinar, em sua passagem, o leito e as pontes da estrada que liga esta capital á d'aquella província, e proceder aos reparos indispensaveis na extensão comprehendida entre a Ponte de Pedra e o referido destacamento, correndo as despesas pela verba de 3:000\$000 reis consignada no orçamento geral do Imperio, para obras publicas nesta província.

Effectuaram-se diversos concertos urgentes no quartel do 8.º batalhão de infantaria.

Mandei proceder á construcção de douos compartimentos mais no edificio da enfermaria militar, sendo um para o corpo da guarda e outro para o necroterio, para cuja despesa o ministerio da guerra autorisou um credito de 925\$230 reis; e bem assim ao reboco, á caiação e pintura do edificio do acampamento—Couto Magalhães—, onde está aquartelado o 3.º regimento d'artilharia a cavallo. Estas obras estão em andamento.

Ainda não se concluiram as do arsenal de guerra.

Obras provincias. — Realisaram-se alguns reparos no edificio do lyceu cuyabano e outros no da 2.ª escola e da cadêa.

A ponte do Coxipó necessita de promptos reparos para que possa ser transposta, sem risco do transeunte, até que seja substituída, como é preciso, por uma de ferro ou mixta, cuja construcção, por ser dispendiosa, depende de autorisação legislativa.

Lembro-vos para esse fim a creaçao de um pedagio.

Mandei, no entanto, examinar essa ponte, bem como a do ribeirão.—Comadres—, na estrada para a freguezia da Guia, e orçar as despesas a fazer-se com os precisos reparos, sendo para a primeira orçada em 1:994\$250 reis e para a segunda em 587\$200 reis. Ordenei a Thesouraria provincial que chamassem concorrentes para estas obras e para as pontes e os pontilhões na estrada do Livramento, de que tratei em meu ultimo relatorio.

Achando-se muito arruinada a estrada que conduz á Chapada, determinei ao major Francisco Nunes da Cunha que fosse examinar se ella é

susceptivel de melhoramento, e por qual das subidas da serra seria mais conveniente dirigil-a, tendo em vista o credito de 6:000\$000 reis votado na lei provincial n.º 569, de 30 de novembro ultimo.

Na mesma occasião determinci-lhe que examinasse a ponte do Aricá, e apresentasse o orçamento das despezas a fazer-se com os reparos de que carecer.

Mandei igualmente examinar a subida do Agnassú na estrada para Goyaz, a qual passa pela fazenda do major João Capistreno Moreira Serra, afim de orçar as despesas a fazer-se com os precisos reparos, para o que está esta presidencia autorizada a despender até 3:000\$000 reis, pelo conferida lei.

Aguardo os respectivos orçamentos para resolver a respeito.

Finalmente, o edificio do mercado publico desta capital necessita de alguns reparos, os quaes vou mandar orçar e depois executar.

Paço d'assembléa legislativa.

Não havendo conseguido obter um edificio apropriado para os trabalhos legislativos, com cuja aquisição fui autorizado a despender até a quantia de vinte e cinco contos de reis, tinha em vista comprar a casa do theatro, bem como o terreno que lhe é pertencente, para neste fazer construir o novo paço legislativo com frente para a travessa conjugue.

Por este modo, além de dotar-se a capital com um edificio de certa importância, como deve ser o novo paço, se conseguira garantir a continuação do util recreio que o theatro proporciona á população; podendo-se ao mesmo tempo, alargar mais a espaçosa travessa que assim se concretaria em uma pequena praça.

Nesse intuito nomeei, para proceder á necessaria avaliação, uma comissão composta do coronel José Clarindo de Queiroz, major Francisco Nunes da Cunha e bacharel Antonio Alves Ribeiro, a qual estimou o valor d'aquella propriedade em sete contos e quinhentos mil reis.

A comissão liquidadora da empresa do theatro, tendo proposto a venda por dez contos de reis, declarou em officio de 11 do mes proximo, que não podia aceitar a avaliação, não só porque o preço da proposta é o minimo em que se achava concorde a maioria dos accionistas, como porque elle representa apenas a quarta parte do capital desembolsado.

A' vista disto, submetto a questão à vossa consideração.

Abastecimento d'água á capital e Corumbá.

Em vista da autorisação conferida pela lei n.º 548 de 6 de novembro

mandei publicar editaes nesta capital, em Corumbá e no Rio de Janeiro, chamando concurrentes para tão importantes obras, cujas propostas devem ser apresentadas até o dia 8 do corrente, na secretaria da presidencia.

Em 16 de março foi contractado o abastecimento d'agua á cidade de Corumbá, com Constantino Gonçalves Presa, outr'ora conhecido por Manoel Alves, de conformidade com a lei provincial n. 513 de 28 de junho de 1877, mandada vigorar pela de n. 559 de 26 de novembro de 1880.

Linha ferrea urbana.

A empresa cuyabana de carris de ferro aguarda algumas informações sobre preços de materiaes, que solicitou dos Estados Unidos, para iniciar os seos trabalhos.

Correio.

Tendo sido nomeado o cidadão André Paulino de Cerqueira Caldas, por portaria de 13 de Agosto do anno proximo passado, contador dessa repartição, tomou posse deste cargo em 6 de Outubro subsequente, sendo dispensado do lugar de praticante interino o cidadão Francisco de Paula de Araujo Bastos.

No dia 13 do mesmo mes de Outubro, assumiu interinamente o lugar de administrador geral o referido contador, por ter se recolhido á sua repartição o 2.^o escripturário da Thesouraria de Fazenda, Antonio Pinto de Souza Leque, seu lo approvada a designação do praticante João Fernandes de Mello, para servir provisoriamente o cargo de contador.

Em data de 20 ainda do mes de outubro, approvei a nomeação interina do cidadão Indalecio Randolpho de Cerqueira Caldas, feita pelo administrador interino, para exercer o cargo de praticante.

No dia 1. de desembro entrou no exercicio do cargo de administrador dos correios da provincia, o cidadão André Virgilio Pereira de Albuquerque, para o qual fôra nomeado, por decreto de 9 de outubro anterior.

Não tendo o alferes Lourenço Rodrigues Lisbôa aceitado o lugar de agente do correio da cidade de Corumbá, nem um outro cidadão a quem posteriormente incumbi desse serviço, e não havendo quem o acceptasse, e exiguidade do vencimento que era apenas de 20\$000 réis mensaes, informára a administração geral dos correios, encarreguei provisoriamente dessa agencia o tenente-coronel Joaquim Timóteo Ribeiro, Collector das rendas provincias.

Em data de 31 de dezembro de 1879, já me tinha dirigido ao ministerio da agricultura a tal respeito, e de novo o fiz em 23 de novembro do anno passado, ponderando a necessidade de serem elevadas aquellas vantagens, atento o referido motivo e a importancia dessa agencia, cujo serviço e responsabilidade não são menores do que os da administração geral nesta capital.

Por aviso de 18 de janeiro ultimo, declarou esse ministerio que, além d'aquelle vencimento fixo, devia o agente de Corumbá perceber 50 % da totalidade da renda arrecadada, nos termos do artigo 10 do regulamento annexo ao decreto n. 4743, de 23 de junho de 1871.

Tendo falecido o referido collector, no dia 25 de dezembro proximo passado, foram entregues á Alfandega de Corumbá, por seu filho Francisco Agostinho Ribeiro, todos os valores e uteusilios pertencentes ao correio, conforme consta das comunicacões recibidas.

Em data de 17 de janciro subsequente, determinei que continuasse o serviço da agencia do correio d'aquelle cidade á cargo do collector das rendas provinciales, e, por acto de 19 de marzo, nomeei para o lugar de agente o tenente Antonio Alves Feitosa, sob proposta do administrador geral.

O relatorio junto, apresentado pelo actual administrador geral, demonstra o interesse que tem tomado pelo importante serviço a seu cargo.

Declara elle que, com quanto seja exiguo o pessoal da repartição, que consta apenas do administrador, um contador, um praticante e dous carteiros, o serviço vai sendo feito com mais ou menos regularidade.

A directoria geral dos correios propoz a elevação á 1.^a classe da agencia de Corumbá e solicitou o estabelecimento de uma linha postal, que partindo desta capital vá ter á villa de Sant'Anna do Paranahyba, e d'allí á cidade de Uberaba, devendo as viagens ser quinzenaes.

E' esta uma importante medida, cuja realização muito interessa á província.

Pedio tambem a mesma directoria geral autorisação para contractar a condução das malas da linha de S. Luiz de Caceres.

Esta medida deve estender-se á outras linhas, cujo serviço é feito por praças do exercito sem remuneração alguma, e com prejuizo do serviço, tanto mais por se achar muito reduzido o pessoal dos corpos.

Sobre a curta demora dos paquetes no porto desta cidade, solicitou a elevação do respectivo prazo a 3 dias ou 72 horas seguidas, não só em attenção a ser esta capital o ponto terminal da linha de navegação, como porque a communicação com a Corte e as províncias só tem lugar uma vez por mez, além de que a subvenção concedida para essa navegação teve por fim favorecer os interesses desta província e não os dos portos do Rio da Prata.

A este respeito já esta presidencia se havia dirigido ao ministerio da

agricultura, como consta do relatorio que apresentei-vos na sessão passada.

Illuminação publica.

O empresario da illuminacão desta capital pedio-me permissão para substituir, por espaço de 60 dias, o gaz globo por kerosene, sendo relevado da respectiva multa, visto que, por força maior, era-lhe impossivel continuar a empregar aquele combustivel, e attendendo á esta allegação, que provou, deferi a petição, á exemplo do que praticou o ministerio da agricultura com o empresario da illuminacão dos suburbios da Corte, que é feita pelo mesmo systema, e por ser preferivel a illuminacão á kerosene á nenhuma.

Entretanto, deixou aquelle empresario de illuminar a cidade desde 19 de novembro até 2 de dezembro, como trouxe ao meu conhecimento o dr. chefe de policia; pelo que impuz-lhe a multa de 50\$000 réis por noite em que não houve illuminacão, de conformidade com a 2.^a parte da clausula 12.^a do respectivo contracto.

Tendo, porém, a assembléa legislativa provincial autorizado a presidencia da provincia, pelo artigo 14 da lei n. 509 de 30 de novembro, a relevar taes multas, assim o fiz, á requerimento do empresario, por acto de 28 de dezembro subsequente.

Por acto de 21 do passado resolvi impôr ao referido empresario a multa de cincuenta mil réis diarios, e a partir do dia 16 do mesmo mez, visto ter expirado no dia 5 antecedente a ultima prorrogação do prazo que lhe foi concedido para usar de kerosene em vez de oleo de naphta na illuminacão, e não achar-se o dito empresario habilitado para restabelecer-a nas condições a que se obrigou; não se applicando a referida multa aos dias decorridos de 6 á 15, por terem sido de luas as respectivas noites.

Publicação de actos officiaes.

Em 9 de fevereiro foi renovado o contracto celebrado no anno passado com o capitão Joaquim José Rodrigues Calhão, proprietario da typografia — A Província de Matto-Grosso —, para a publicação da correspondencia e ma is actos officiaes, visto ter expirado em dezembro ultimo o prazo do referido contracto, que foi por um anno, continuando a vigorar o mesmo contracto no corrente anno, com as seguintes alterações:

1.^a—Ficou eliminada a clausula referente á publicação dos trabalhos dessa assembléa, que constarem das actas de suas sessões.

2.^a—O supplemento deve ser d'era em diante de folha inteira, de igual formato ao do periodico e impresso nas 4 paginas.

3.º — Ficou também eliminada a clausula que obrigava o contractante a fornecer 12.000 talões impressos á thesouraria provincial.

4.º — Ficou elevada a 6.000\$000 a subvenção percebida pelo contractante, o qual tem desempenhado satisfactoriamente as obrigações que contrahio.

Museu cuyabano.

Alguns productos naturais e objectos curiosos já foram enviados á esta presidencia, com destino ao museo que pretendo crear nesta capital, o qual será inaugurado logo que as offertas attingirem a conveniente quantidade. Aqueles acham-se depositados em uma das salas do lyceu cuyabano.

Força publica.

Comando das armas. — Continúa no serviço de ajulante de ordens o distinco capitão Beilarmino Augusto de Mendonça Lobo, e no de secretario o zeloso tenente Joaquim José Ferreira da Silva.

Farda de Linha. — A guarnição da província continua a compôr-se dos seis corpos a que me referi no relatorio passado, os quaes se acham distribuídos do mesmo modo alli mencionado.

O pessoal desses corpos cada vez se torna mais reduzido, principalmente em consequencia do grande numero de escusas do serviço, que tem havido em todos elles nos ultimos meses, e que continuam, por já não ser permitido conservar nas fileiras as praças que completarem o tempo exigido, como é de justiça.

Continuo a encontrar nos dignos commandantes e officiaes destes corpos, em geral, todo o zelo e dedicação pelo serviço.

O serviço sanitario tem sido desempenhado satisfactoriamente, quer durante a direcção do actual delegado interino do cirurgião mór, quer na de seu digno antecessor.

Guarda nacional. — Por acto de 1.º de outubro, nomeei os officiaes para o batalhão de artilharia do município de Corumbá, sob proposta do tenente coronel commandante e informação do respectivo coronel commandante superior.

Por proposta do mesmo commandante superior, nomeei por actos de 7 de dezembro, os capitães commandantes das 2.º e 3.º companhias avulsas da reserva d'aquelle muunicipio, bem como os officiaes para o 8.º batalhão do serviço activo do município de Miranda, sob proposta do tenente coronel commandante e informação do respectivo commandante superior.

Por acto do 10 de dezembro e sob proposta do tenente-coronel comandante da guarda nacional de S. Luiz de Caceres, nomeei os officiaes para o 6.^º batalhão do serviço activo do mesmo municipio, mediante informação do commandante superior.

Por decreto de 16 de Julho ultimo, foi nomeado o coronel desembarcador honorario Firmo José de Mattos, commandante superior da guarda nacional das comarcas da capital e do Alto Paraguay Diamantino, o qual antes da reorganisação da guarda nacional da provincia, era commandante superior de toda ella, tendo o seu procurador prestado o respectivo juramento no dia 30 de dezembro.

Por acto de 18 do referido mez de dezembro, nomeei diversos officiaes para o 2.^º batalhão da reserva do municipio desta capital, sob proposta do respectivo commandante e informação do commandante superior interino.

Nomeei ainda, por acto de 1.^º de marzo do corrente anno, os officiaes para o 1.^º batalhão da reserva e 2.^º batalhão do serviço activo do mesmo municipio, sob proposta dos respectivos commandantes e informação do referido commandante superior interino.

Força policial. — O corpo de polícia foi reduzido á companhia, como sabeis, e esta tem sido regida pelo regulamento expedido para o corpo em data de 30 de junho de 1876.

Usando da autorisação conferida á presidencia pelo artigo 287, resolvi, por acto de 12 de agosto do anno passado, fazer os seguintes acrescimos aos artigos 263 e 276 :

Ao 263 additou-se no fim : se o presidente da província assim o entender, impondo no caso de julgar que o accusado não deve ser submettido ao conselho criminal, um dos castigos mencionados no artigo 222 ”.

Ao 276, onde diz : ” de um juiz de direito da capital preferido o mais antigo e que seja formado em direito, ” acrecenta-se : ” e na sua falta do que achar-se no exercicio da vara, embora não seja formado.”

Tendo havido omissão deste acto no relatorio que apresentei-vos o anno passado, aproveito a occasião para mencional-o.

Por outro acto de 25 de novembro, determinei que ao artigo 230 do mesmo regulamento se acrescentasse, no fim, o seguinte : ” ou levará ao conhecimento da presidencia da província, que poderá escusar do serviço a praça que fôr incorrigivel.”

Os motivos que tive para fazer estes acrescimos, constam dos referidos actos.

Torna-se urgente dar outro uniforme á companhia de polícia, afim de evitar confusão com o dos corpos de infantaria de linha, principalmente em vista do ultimo decreto do ministerio da guerra, que estabelece um

só uniforme para aquella arma, idêntico ao usado pela polícia da província; porém, não me julgando autorizado a fazel-o pelo citado artigo 287, pois isso importaria uma alteração do regulamento, solicito autorização dessa assembléa para essa alteração e alguma outra que a experiência aconselhar, o que bastará ao bem elaborado regulamento.

Pelo alvitre que tomei de mandar dispensar do serviço as praças de máo comportamento, acha-se o pessoal da companhia composto de gente moralizada e disciplinada, segundo informou-me o respectivo comandante no relatorio junto.

Reitera este commandante o pedido que fez no anno passado de alguns cavallos, afim de montar as praças que tenham de desempenhar diligências urgentes e importantes que reclamem um movimento rapido, como as vezes as necessidades do serviço exigem.

Não sendo ainda possível restabelecer o corpo de polícia, proponho-vos a mesma força decretada o anno passado.

Força naval.

A força naval da província continua sob o commando em chefe do distinto e bravo vice-almirante Barão da Passagem.

Em sua bem elaborada exposição declara que é muito limitado o pessoal que guarnece os navios e insuficiente o material fluctuante da força, que continua a ser o mesmo que mencionei no relatorio passado.

Arsenal de marinha.

Continua sob a direção do distinto capitão de mar e guerra José Manoel de Araujo Cavalcante de Albuquerque Lins.

Effectuaram-se em suas officinas, no anno findo, diversas obras importantes.

Capitania do porto.

O cargo de capitão do porto continua a ser exercido pelo inspector do arsenal.

Do respectivo relatorio se vê que a marinha mercante da província consta de seis embarcações movidas a vapor, tendo todas perto de 300 toneladas, de arqueação, de um hiatto a vela, de 70 toneladas, além de chatas, canóas, igarites e outras pequenas embarcações, cujo numero attinge a 40 mais ou menos.

D'essas embarcações dou os vapores e o hiate navegam para portos estrangeiros.

Arsenal de guerra.

Este importante estabelecimento continua sob a direcção interina do distinto tenente coronel de engenheiros Antonio Augusto do Arruda.

Diversas alterações deram-se no seu pessoal depois que apresentei-vos o meu ultimo relatorio, devidas à enfermidades de alguns adjuntos e ao parecer da commissão que nomeei para syndicar de abusos que constava darem-se alli, como declarci n'aquelle relatorio.

Aquelle parecer e o inquerito que o chefe de polícia abriu sobre os alludidos abusos, foram remettidos ao ministerio da guerra para resolver a respeito como entender conveniente.

Por acto de 9 de Outubro, nomeei o alferes honorario do exercito Antero Tavares da Silva para servir interinamente o cargo de porteiro deste arsenal, que se achava vago desde 1. de dezembro de 1879.

Estão em andamento os reparos do edificio.

Fabrica de polvora.

Continua este estabelecimento sob a direcção do cidadão Carlos Theodoro José Hugueney.

O seu relatorio consta que concluiu-se mais uma officina.

Emancipação do elemento servil.

Em continuação ao que expus em meu citado relatorio, cumpre-me informar-vos o que ocorreu depois.

Não tendo as juntas classificadoras dos municipios do Rosario e Diamantino podido reunir-se nas epochas determinadas pela presidencia, por não haver collectores nem agentes fiscaes nas respectivas villas, conforme comunicaram as camaras municipaes, designei, por acto de 19 de outubro, o dia 30 do mez subsequente para a reunião da primeira, e o dia 10 de desembro, para a segunda, visto já ter a thesouraria de farsenda providenciado a respeito de tais faltas.

Esta ultima junta participou-me depois que já havia concluido os trabalhos, e como a outra não se tivesse reunido no dia 30 de novembro, por falta de presidente da camara municipal e de quem o substituisse, de novo marquei o dia 19 de janeiro para dar começo aos trabalhos que lhe incumbiam.

Não tendo a junta classificadora do municipio de Matto-Grosso observado o disposto no artigo 2.^o do decreto n.^o 6431 de 20 de setembro de 1876, por acto de 27 de fevereiro designei o dia 20 de março do corrente anno para uma nova reunião da mesma junta, afim de proceder á outro trabalho, classificando sómente os escravos que possam ser libertados com a importancia da quota que coube ao município.

Das communicações officiaes recebidas até o fim do mez passado, consta que foram libertados 22 escravos pelo fundo de emancipação, nos seguintes municípios :

Capital.....	16
Poconé.....	1
Rosario.....	1
Diamantino.....	1
Sant'Anna do Paranahybá...	3

Dos municípios de Corumbá, Miranda, S. Luiz de Cáceres e Matto-Grosso ainda não vieram as respectivas communicações, que já exigi.

Pelo artigo 18 da lei provincial n.^o 569, de 30 de novembro do anno proximo passado, foi esta presidencia autorisada, conforme propuzera no relatorio passado, a applicar metade do saldo com que se encerrassem os exercícios de 1879—1880 e 1881, em favor da liberdade dos escravos maiores de 50 annos, e verificando-se existir no cofre da thesouraria provincial, em 31 de março ultimo, o saldo de 948\$736 reis, pertencente ao exercício de 1879—1880, foi a quantia de 429\$368 reis, metade do mesmo saldo, escripturada em deposito, para ser oportunamente applicada ao fim a que é destinada.

Subsidio a estudantes filhos da província.

Havendo o 2.^o cadete do 3.^o regimento d'artilharia Antonio Francisco de Azevedo e o soldado do 21 batalhão de infantaria Luiz de Souza Ponce, obtido do ministerio da guerra permissão para matricularem-se na escola militar do Rio de Janeiro, e requerendo-me os favores que concede a lei provincial n.^o 541 de 25 de outubro do anno passado aos filhos da província que se destinarem a estudos superiores do Imperio, deferi as suas petições, arbitrando a cada um a quantia de duzentos mil reis para preparativos de viagem e a mensalidade de trinta mil reis, com as obrigações da mesma lei.

Alistamento militar.

Por acto de 18 de outubro, impuz a multa de 100\$000 reis ao 3. juiz

de paz da parochia de Santo Antonio do rio abaixo, alferes Augusto Cesar Pereira Leite, por haver deixado, sem motivo justificado, de convocar a respectiva junta parochial de alistamento militar para proceder á novos trabalhos, conforme foi determinado pela presidencia, e marquei o dia 30 de outubro para a nova reunião da referida junta.

Tendo varios inspectores de quarteirão do 1.º distrito desta capital, a quem esta presidencia impoz multas, provado, uns que não se acabavam mais em exercicio na epocha em que deviam ser apresentadas as listas de que trata o § unico do artigo 14 do regulamento de 27 de fevereiro de 1875, e outros que foram nomeados depois dessa época, resolvi declarar sem effeito tales multas.

Dous juizes de paz e alguns inspectores, multados por faltas previstas nos §§ 2.º e 3.º do artigo 122 do mesmo regulamento, requereram redução das multas, allegando motivos attendiveis, e não estando explicito no citado regulamento se o recurso que dessa pena cabe ás partes, é ou não no caso do presidente não attender ás razões allegadas, consultei ao ministerio da guerra, em officio de 26 de novembro, se aos presidentes de província é facultado dispensar tales multas. Em resposta, declarou o mesmo ministerio, por aviso de 22 de janeiro ultimo, que ficava esta presidencia autorizada a relevar aquelles cidadãos da multa que lhes fora imposta, visto ter clá reconhecido que foram justos os motivos que allegaram.

Em officio de 1.º de fevereiro, remetti ao referido ministerio o mappa numerico dos cidadãos alistados para o serviço do exercito e armada, no anno de 1879, pelas juntas revisoras desta capital e Santa Cruz de Corumbá.

O mesmo mappa deixou de comprehendér os alistados das outras comarcas, por não terem sido ainda remettidos os trabalhos das respectivas juntas revisoras, algumas das quaes não funcionaram por não terem as juntas parochiaes cumprido a obrigação que lhes incumbe, apesar de energicas e reiteradas providencias tomadas por esta presidencia.

Estatística judiciaria.

Em 18 de dezembro, transmitti ao ministerio da justiça os mappas e relatorios da estatística policial e penitenciaria da província, e em 31 do mesmo mez, os mappas geraes da estatística judiciaria, tudo em conformidade do decreto n.º 7001 de 17 de agosto de 1878.

Estes trabalhos foram deficientes e imperfeitos, em razão da deficiencia e imperfeição dos dados obtidos.

Registro civil.

Por officio de 3 de fevereiro, communicou-me o 1.º juiz de paz da

freguezia da Guia, que, por occasião de examinar o cartorio do respectivo escrivão, encontrára em branco e sem lançamento algum, os livros destinados ao registro civil, os quais foram abertos e rubricados pelo presidente da camara municipal, sem estarem sellados.

A vista desta comunicação, officiei, em 7 subsequente, ao dr. juiz de direito interino desta capital, e á thesouraria de fazenda, dando-lhes sciencia d'esse facto, e recomendando ao primeiro que providenciasse no sentido de sanar-se semelhante ilegalidade e de regularizar-se alli tão importante serviço.

E sómente o que tenho a acrescentar ao que vos disse no relatorio do anno passado, sobre este assumpto.

Thesouraria de fazenda.

Tendo sido exonerado, á seu pedido, por decreto de 23 de janeiro ultimo, o cidadão Wenceslao Jerony n.º da Cunha Alcantara, do cargo de inspector desta thesouraria, e nomealo para o mesmo o 1.º escripturario da thesouraria do Paraná, Caetano Alberto Manhôz, que ainda não se apresentou, assumio o contador José Estevão Corrêa, interinamente, o cargo de inspector no dia 2 de março.

O pessoal desta repartição consta de 18 empregados, de accordo com o respectivo quadro, segundo informa o inspector interino em seu relatorio.

Por decreto de 12 de fevereiro, foi nomeado inspector efectivo da thesouraria de Goyaz o 1.º escripturario desta Mineel Koseiuzko Pereira da Silva, sendo a respectiva vaga preenchida no mesmo dia com a nomeação do 1.º escripturario da alfandega de Porto Alegre, Augusto Paranhos da Silva Velloso.

A receita da província no exercicio de 1879 — 1880, foi de 2,000:122\$732 reis, incluidos os depositos de diversas origens, de orphãos e ausentes, da caixa economica e monto de socorro, bem como as operações de credito e os suprimentos recebidos do tesouro nacional.

A despesa do mesmo anno financeiro foi de 1,974:892\$032 reis.

Da comparação da receita com a despesa resulta o saldo de 25:230\$570 reis, que passou para o exercicio corrente.

A receita conhecida do presente exercicio, que apenas conta nove mezes, é de 1,497:228\$580 reis, e a despesa durante o mesmo periodo foi de 1,166:179\$070 reis.

Da comparação da receita com a despesa no corrente exercicio, resulta o saldo de 331:049\$510 reis existente em caixa até 31 de março, do qual 176:002\$344 reis em dinheiro, e o mais em poder de responsaveis.

Observa o inspector interino que nestes resultados não estão incluidas a receita e a despesa da alfandega de Corumbá, relativas aos mezes de setembro e outubro de 1880 e fevereiro e março do corrente, nem as da

maior parte das collectorias do interior em todo o exercicio, por não serem ainda conhecidas.

As estações geraes de arrecadação da província são presentemente a alfandega de Corumbá e as collectorias da capital, Poconé, S. Luiz de Caceres, Miranda e Sant'Anna do Paranahyba.

Alfandega de Corumbá.

Tendo a relação confirmado, por accordão de 25 de janeiro, o despacho de não pronuncia proferido no processo a que foi submettido o inspector d'alfandega Ataliba Ferreira Pimentel Bellesa, expedi as convenientes ordens á thesouraria de fazenda para que o dito inspector reassumisse o respectivo exercicio, recolhendo-se áquella repartição o 1.º escripturario José de Paula Corrêa que o substituia.

Foi tambem confirmado, na mesma occasião, igual despacho proferido no processo de responsabilidade a que foi submettido, em virtude de requisição do inspector da thesouraria, o ex 2.º escripturario da mesma alfandega, Joaquim Antonio Moreira Junior, que pelo ministerio da fazenda já havia sido transferido para o lugar de 3.º escripturario da de Porto Alegre.

Para a vaga por elle deixada, nomeei interinamente, por acto de 16 de março e sob proposta do inspector interino da thesouraria de fazenda, e á vista das provas de habilitação que exhibio em concurso, o cidadão Antonio Silvestre Paes de Barros.

Sobre a nova phase em que entra a alfandega de Corumbá, e referido inspector interino da thesouraria de fazenda exprime-se do seguinte modo : « Folgo com poder annunciar a V. Exc. o completo desapparecimento do estado de desordem e anarchia a que estava reduzida aquella alfandega desde o começo do anno passado ; descortinando-se agora para ella, com a reentrada de seu digno inspector, uma nova phase de tranquilidade e bem estar em que poderá cuidar com mais eficacia e solicitude dos importantes e multiplicados encargos que lhe são confiados pelas nossas leis aduaneiras.

Caixa económica e monte de socorro.

Caixa económica. — O total das entradas durante o anno proximo passado, elevou-se a 103:530\$600 reis e o das retiradas a 116:332\$117 reis.

Monte de socorro. — Pelo balanço annual em referencia a 1880, verificou-se ser o seu activo de 2:646,\$325 1/3 e o seu passivo de 13:345\$000 reis, sendo, portanto, o deficit, no fin do referido anno, de 7:998\$674 2/3.

Desde o anno de 1870 não se tem feito emprestimos por falta de fundos, e o unico penhor que existia, foi resgatado em principio do anno proximamente findo.

Informações mais detalhadas sobre este assumpto encontrareis no relatório junto do digno presidente do conselho fiscal, barão de Diamantino.

Thesouraria Provincial.

Nenhuma alteração houve no pessoal desta repartição depois do meu ultimo relatorio.

A casa onde funciona não satisfaz as condições indispensaveis a uma repartição de Fazenda, pelo que procura o respectivo inspector obter outra.

Finanças da Província.—Na faila que vos dirigi o anno passado, no dia 1.^º de Outubro, anunciei-vos que o estado financeiro da província era lisongeiro, e hoje igualmente vos declaro que tem continuado esse estado, como vereis pelo relatorio anexo do laborioso inspecto da thesouraria provincial, no qual está consignado pelo balanço provisório at 31 de Março ultimo que o saldo é pelo menos de..... 3:321\$033 quantia que junta à de..... 2:959\$000 que despendeo-se com os reparos da secretaria da presidencia, e a de..... 553\$730

Com a compra de moveis e outros objectos para a mesma secretaria e o palacio, das quais tem de ser indemnizados os cofres provinciais, importa o saldo total em 6:831\$633

Não obstante este estado satisfactorio, é preciso toda a cautella, como mais adiante declaro, assegurando-vos que de minha parte farei também todo o possível para evitar qualquer deficit.

O balanço definitivo do exercicio de 1879—1880, encerrado em 31 de Março ultimo, apresenta a receita de 185:397\$107 e a despesa de 181:815\$141 resultando o saldo de 3:581\$956, ficando deste saldo exis-tente em mão de responsaveis a quantia de 2:597\$230, passando em dinheiro para a caixa do exercicio de 1880—1881 a quantia de 492\$333, e para a de depositos, assim de ter a applicação consignada no artigo 18 da lei n.^º 569 de 30 de novembro do anno proximo passado, a de 492\$368.

Comparada a receita propria do exercicio de 1878—1879 com a do de 1879—1880, se verifica uma diferença a favor d'aquelle de 14:760\$800, demonstrada da seguinte maneira:

Receita de 1878—1879.....	146:566\$037
Receita de 1879—1880.....	131:805\$207

Diferença a favor do primeiro exercicio..... 14:760\$800
Esta diferença é proveniente de maior arrecadação da dívida activa,

a qual no exercicio de 1878—1879 eleveu-se a 24:029\$129, em quanto que no de 1879—1880 apenas attingio a 8:438\$998.

Tendo sido esses exercicios regidos pela lei de orçamento n.º 518 de 4 de Julho de 1877, abstrahindo-se a diferença havida na arrecadação da dívida activa, na importancia de 15:590\$431, se verifica que a arrecadação de outros ramos de receita, no exercicio de 1879—1880, foi superior ao de 1878—1879 na quantia de 829\$631.

A dívida activa existente em 30 de Janeiro de 1880 era de	85:292\$858
Eliminou-se em observância da lei n.º 573 de 4 de dezembro do anno próximo passado.....	21:030\$703

Passou para a Câmara municipal da cidade de Corumbá, na forma da disposição do art.º 2.º da lei n.º 564 de 27 de Novembro de 1880.....	64:262\$155
--	-------------

A arrecadou-se de 1.º de Julho de 1880 a 31 de Março ultimo a quantia de.....	12:636\$782
---	-------------

Liquidou-se a renda não arrecadada no exercicio de 1879—1880 e multa respectiva na importancia de.....	51:625\$373
Ficou existindo até 31 de Maio ultimo.....	3:997\$314

47:628\$059	
Liquidou-se a renda não arrecadada no exercicio de 1879—1880 e multa respectiva na importancia de.....	14:414\$399
Ficou existindo até 31 de Maio ultimo.....	62:042\$458

Com a criação do officio de escrivão dos feitos da fazenda provincial já se achão em andamento diversas execuções da dívida activa, e sobre este assunto tenho feito recomendações á fim de que possa a administração attender a melhoramentos urgentes, tais como pontes e estradas.

Da dívida passiva legada pelos exercícios de 1877, 1877—1878, só resta a pagar a quantia de 524\$000 de que é credora a Fazenda Geral.

Como vereis pelo relatório da Thesouraria Provincial, nenhuma outra dívida reconhecida tem presentemente a província; e, se, como é de esperar, suas rendas não decrescerem d'aqui em diante, marchará ella livre de compromisso, uma vez que á decretação das despesas presida a necessária cautela de modo a evitar-se o desequilíbrio entre os orçamentos.

A synopse do balanço provisório do exercicio de 1880—1881, até 31 de Março ultimo, apresenta a receita de..... 130:051\$659 e a despesa de..... 126:720\$681

resultando um saldo de.....	3:321\$969;
mas que deve ser maior, pelas razões que já vos apresentei e pelas que menciona em seu relatório o inspector da thesouraria	

A receita e despesa deste exercício foram decretadas pelas leis n.º 537

de 4 de dezembro de 1879 e n.º 569 de 30 de novembro do anno proximo passado.

A primeira d'ellas decretou a despeza de 201:294\$003, e a segunda a de 84:127\$443; elevando-se por conseguinte a despeza decretada para este exercicio á somma de 285:421\$446.

A receita orçada pela thesouraria provincial para o mesmo exercicio, tomado por base o termo medio dos tres ultimos exercicios liquidados, foi de 170:092\$303, apresentando o deficit, em comparação da decretada, de 31:202\$700. Para suprir este deficit a lei n.º 537 decretou varios impostos cujo producto seria sufficiente para equilibrar a receita com a despeza, se novos encargos não fossem impostos ao mesmo exercicio pela lei n.º 569, cuja parte tributativa não fornecês certamente os meios precisos para fazer face ás despezas n'ella decretadas.

Se até a presente data o exercicio não se acha em desequilibrio, outro tanto não se pode esperar que aconteça com o segundo semestre do corrente anno, que faz parte do presente exercicio, em virtude do art. 2.º da lei n.º 571 de 3 de novembro do anno proximo passado, pois sendo em todos os exercicios o semestre que apresenta menor arrecadação, é de crer que não reuna fundos sufficientes para occorrer ás despezas decretadas.

A receita orçada para o exercicio de 1882, elevou-se a 214:808\$215 e a despeza a 225:113\$181, apresentando portanto o deficit de 10:34\$950.

Ainda não se pôde calcular com exactidão a importancia que produzirão os impostos creados pela lei n.º 569 de 30 de novembro do anno proximo passado, que foram incluidos no orçamento da receita, não obstante parece que a sua importancia muito se aproximará da quantia em que foram orçados, não sendo elles contudo sufficientes para fazer desaparecer o desequilibrio que se nota nos orçamentos.

E' este um dos assumptos que mais devem merecer a vossa attenção, pois, como sabeis, os orçamentos de receitas ficticias é que occasionaram deficits.

Juizos dos feitos da fazenda.—Por acto de 8 de fevereiro nomeei, sob proposta do inspector da thesouraria provincial, o cidadão Joaquim Vicente Paes de Barros para o cargo de escrivão privativo dos feitos da fazenda provincial, creado pela lei n.º 562 de 27 de novembro do anno passado.

Estações fiscais.—Aínlí não são conhecidas as arrecadações das agencias fiscais ultimamente creadas, e não obstante o inspector da thesouraria ter recommendado aos encarregados dellas para que tão logo seja arrecadada alguma quantia, façam remessa do respectivo balancete, até o presente não cumpriram esse dever, facto occasionado talvez pela longitude e pela carencia de rapidas comunicações.

Tendo falecido a 24 de dezembro do anno findo o collector da cidade de Corumbá, tenente coronel Joaquim Timóteo Ribeiro, nomeei, sob proposta do inspector da thesouraria, por acto de 18 de janeiro ultimo, o capitão Silvestre Antunes Pereira da Serra para exercer o mesmo cargo, em cuja posse entrou no dia 26 do mesz subsequente.

Nenhuma outra alteração se deo nas referidas estações fiscaes, depois do meu ultimo relatorio.

Regulamentos.—Por acto de 23 de Janeiro do anno proximo passado, expedi o regulamento para execução do artigo 4.^o da lei n.^o 537 de 4 de dezembro de 1879, que creou impostos sobre as embarcações empregadas nos transportes de generos de commercio, e por outro acto de 31 do mesmo mesz e anno, expedi igualmente o regulamento para a execução do disposto no artigo 2.^o da lei n.^o 537 de 26 de novembro tambem de 1879, para a arrecadação do imposto da taxa de heranças e legados.

Juntos encontrareis os referidos regulamentos.

Loterias.—Pelo thesoureiro das loterias da santa casa de Misericórdia, desembargador Firmo José de Mattos, foi recolhido ao cofre de depositos o producto dos premios não reclamados das 1.^a e 2.^a loterias, em beneficio da mesma santa casa, na importancia de 1:780\$000 reis.

Destes premios tem se pago aos portadores de bilhetes a quantia de 1:440\$000 reis, restando em deposito a de 340\$000 reis.

Passagens de rios.—A 22 de fevereiro ultimo foi arrematado pelo cidadão Manoel Antonio de Almeida a passagem do porto « Vianna », na estrada desta cidade á villa do Rosario, pela quantia de cem mil reis annual, fornecendo elle a barca á sua custa.

Continúa a cargo da collectoria da villa de Sant'Anna do Paranahyba o custeio da barca de passagem do rio Paranahyba, por não terem apparecido pretendentes á arrematação.

Secretaria do governo.

Em virtude da autorisação concedida pela lei n. 551 de 9 de Novembro do anno passado, expedi, em 4 de março ultimo, novo rogulamento para esta repartição, o qual junto submetto á vossa approvação.

Por acto de 14 de Outubro d'aquelle anno, reintegrei o cidadão Hugo Paulo Lesko no cargo de 2.^o official da 1.^a secção.

Em data de 19 do mesmo mesz concedi aí a manuense Jorge Octaviano da Silva Pereira a exoneração que pediu do mesmo cargo; e, por acto de 16 de Dezembro do mesmo anno, exonerei do lugar de porteiro o cidadão João José da Matta e Costa, nomeando na mesma data para substituir-o o cidadão Antonio Modesto de Mello.

De conformidade com o novo regulamente, nomeei, por acto de 16 de Março do corrente anno, para o cargo de official archivista, o cidadão

Gustadio Alves Ferreira, que ha quasi dous annos achava-se empregado na secretaria como collaborador, e para o de amanuense da 1.^a seccão o cidadão João Cesario Ribeiro Cotte, que tambem achava-se como collaborador; bem como provi na mesma data os lugares de official e de amanuense da 2.^a seccão, que achavam-se vagos, recabindo as nomeações nos padres José Augusto Duarte, ex amanuense da secretaria, e José Felix Bandeira, que ha mais de dous annos achava-se como collaborador.

Fiz logo estas nomeações por já terem os nomeados pratica do serviço e para elle mostrado aptidão.

Feitas estas nomeações, dispensei alguns colaboradores, conservando apenas dous, até que se preencham os lugares ainda vagos; que são: um de amanucuse e dous de praticante.

E assim cessará de todo o grande inconveniente, de ha mais de tres annos serem a maior parte dos lugares de tão importante repartição exercidos por colaboradores, que não tem a responsabilidade e o interesse do empregado effectivo.

Continuam ainda vagos os lugares de official maior e de continuo, este por não ter delle cogitado a referida lei, e aquelle por não se ter apresentado candidato com os requisitos exigidos pelo novo regulamento.

Forão reparados os compartimentos em que funcionava a secretaria, e os tres que mandei addicionar, dispondo actualmente esta repartição de bons e aceiados commodos.

O archivio que era um chão está acondicionado em um espacoso compartimento, e vai sendo organisado.

Compraram-se diversos moveis indispensaveis á mesma secretaria.

Os scos trabalhos continuam a fazer-se com regularidade, devido isto ao intelligente secretario capitão José Magno da Silva Pereira e aos outros dignos empregados.

Algumas informações mais encontrareis na precisa exposição (anexo 4) d'aquelle funcionario.

Conclusão.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial

Ao terminar, não posso deixar de vos agradecer o franco apoio que me prestastes em vossa primeira reunião, tão fecunda em medidas importantes.

Espero que continuareis a prestar-me tão valioso apoio que aprecio em alto grão, e cheio de confiança dirijo-vos as minhas sinceras saudações per ver-vos de novo reunidos para continuardes na honrosa tarefa de que vos incumbio a provincia.

Está aberta a sessão.

Barão de Maracajá.

ANNEXO N. 1

Policia.

Secretaria da Policia da Provincia de Matto-Grossos em Cuyabá, 2 de Abril de 1881.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento ás ordens de V. Ex.^o, venho apresentar á V. Ex.^o o relatorio dos negocios da repartição á meo cargo, desde 6 de Setembro do anno proximo passado, data em que foi prestado o ultimo relatorio.

Honrado summaniente pelo governo imperial com a nomeação de chefe de policia d'esta importante provincia, que a tão boa hora foi confiada á sabia administração de V. Ex.^o, entrei no exercicio d'esse cargo no dia 23 de Julho do anno proximo passado, e a partir d'essa época tenho estado constantemente dirigido a administração policial da provincia.

Em todo esse tempo de exercicio do cargo, não me accuza a consciencia de ter uma só vez transgredido qualquer preceito legal, tenho procurado por todos os esforços ao meu alcance corresponder á confiança que pelo governo geral foi em mim depositada, servindo com a maior dedicação e lealdade.

Tranquillidade publica.

A tranquillidade publica na provincia tem sido inalteravel, graças á indole pacifica dos matto-grossenses.

A excepção de algumas correrias de indios selvagens, que vão produzindo o assassinato e espalhando o terror nos logares por elos devastados; tem reinado a maior paz e harmonia entre os habitantes da provincia.

Sobre essas correrias tratarei adiante em um artigo especial.

Segurança individual e de propriedade.

Com quanto a segurança individual e de propriedade não correspondão ainda aos esforços que hei empregado para mantel-las; entretanto alguma cousa se tem feito durante a minha administração policial, superior aos escassos recursos da policia.

Entendendo eu que a prevenção dos crimes é o mais rigoroso dever da policia, n'este sentido tenho me dirigido ás autoridades minhas subalternas, recomendando-lhes toda actividade e vigilancia escrupulosa em assumpto de tanta magnitude.

Para a prevenção e punição dos crimes dirigi-lhes a circular que se segue: — « Circular. N.^o 231. — Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuyabá, 14 de Setembro de 1880. — Ill.^{mo} Sr. — A bem da observancia das salutares disposições dos artigos 185 á 191 inclusive do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, cumpre que V. S. ordene aos Subdelegados dos districtos sob sua jurisdição que remettão a esta chefatura, em todas as segundas feiras, por intermedio d'essa delegacia, uma

circumstanciada relação que deverá conter a declaração : 1.º De todas as pessoas que tiverem entrado em o decurso da semana antecedente, com passaporte ou sem elle, com declaração do seu destino ou modo de vida, 2.º Dos termos de bem viver e de segurança que se tiverem assignado e dos motivos porque. 3.º Dos corpos de delicto que se houverem feito com especificação da natureza e circumstâncias dos crimes. 4.º Das buscas e achados que tiverem feito. 5.º Das prisões dos culpados que se houverem effectuado, e das fianças provisórias que tiverem concedido. 6.º Dos presos que tiverem sido soltos em virtude de despachos, sentenças ou ordens de habeas-corpus. 7.º Dos procedimentos que tiverem havido a respeito das sociedades e ajuntamentos ilícitos. Esta relação compreenderá todas as observações relativas ao estado actual do seu distrito em tudo que pertence á polícia. Os referidos subdelegados deverão extraordinariamente e em qualquer occasião participar á esta chefatura, pela forma já indicada, quaesquer acontecimentos graves que ocorrerem e interessarem á ordem publica, tranquilidade e segurança dos cidadãos ; e representar sobre a necessidade de qualquer providencia que se possa empregar. Da extracto de todas as relações e participações que V. S. tiver recebido no mez antecedente dos subdelegados deverá V. S. dirigir-me no dia 15 de cada mez um pequeno relatorio com as declarações relativas ao estado d'esse Termo pelo que pertence á polícia e extraordinariamente as participações e representações acima exigidas aos subdelegados.

Para o conhecimento d'estas instruções convém que V. S. remetta uma copia d'este a cada um dos referidos subdelegados. Dependendo a bô administracão policial da fiel execução das presentes instruções, eu as tenho por muito recommendedas e espere do zelo e patriotismo de V. S. e dos subdelegados referidos, que todos os deveres n'ellas determinados serão cumpridos em toda sua plenitude e com a maxima pontualidade — Deus Guarde á V. S.—O Chefe de Policia, João Maria Lisboa.—Sr. Delegado de Policia do Termo desta capital, Joaquim Claudio Nor de Siqueira.—Identico ao Delegado de Policia de ...

Sinto declarar que as determinações d'essa Circular não teem sido cumpridas, a não ser pelo Delegado de Policia d'esta capital, e isto mesmo imperfeitamente. Para providenciar-se as prisões dos criminosos tambem expedi aos Escrivães do crime a circular que abajo transcrevo :

« Secretaria da Policia da Província de Matto Grosso em Cuyabá, 14 de Outubro de 1889. — Aos Escrivães do crime.

Chamo sua attenção para o que dispõe o art. 7.º do Regulamento Provincial d'esta Repartição que diz: « Os Escrivães dos diferentes Juios criminaes são obrigados á remetter á Secretaria da Policia, sob multa de 20\$000 á 100\$000 reis, imposta pelo chefe de Policia, a nota da pronuncia, despronuncia, condenação ou absolvição dos réos com a respectiva

qualificação e caracteristicos, declaração do crime, artigo de lei em que está incuso, assim como a nota de estar solto, affiançado ou preso. Quando não haja occorrido durante o mez algum facto d'estes os Escrivães o communicarão oficialmente ao chefe de Policia no 1.^o do mez seguinte, e não o fazendo incorrerão na multa acima. » Advirto-lhe pois que d'esta data em diante deverá Vmc. satisfazer as exigencias d'aquelle citado art., remettendo com pontualidade á esta secretaria as notas n'elle especificadas, bem como as relativas ao tempo em que Vmc. deixou de o fazer, sob as penas comminadas, que, no caso de omissão, lhe serão infallivelmente applicadas O que compra.—*João Maria Lisboa*, Chefe de Policia.

Alguns d'estes funcionarios, em numero limitado, teem satisfeito os seus deveres; quanto aos remissos tratarei de obrigar-los a esse cumprimento. A estatística criminal da província representa uma cifra a mais lisongeira possivel, apezar dos poucos recursos de que dispõe a polícia para a prevenção dos crimes. Isto prova a boa índole dos habitantes d'esta província.

Derão-se os seguintes crimes: homicídios 7, infantecídios 1, ferimentos graves 3, ferimentos leves 4, raptos 1, injúrias 3, roubos 4, termos de bem-viver 3.

Houverão os seguintes factos notáveis: suicídios 2, asfixias por submersão 1, incidentes 1. Assim, pois, o numero de crimes havidos é apenas 26.

Comparando-se esse numero com o dos crimes dos annos anteriores, segundo os dados dos relatórios dos meus antecessores, vê-se que houve uma diminuição considerável n'este último.

Quero suppor que esta estatística não representa exactamente a realidade dos factos, pois que é provável que alguns crimes havidos não tenham chegado ao conhecimento d'esta Repartição; mas procurei tornal-a perfeita pela circular acima transcripta, na qual determino ás autoridades policiais que comuniquem á esta chefatura todas as occurrences nos termos e districtos de sua jurisdição.

O crimes contra a propriedade, isto é, pequenos roubos e furtos, havidos n'esta capital, são por assim dizer, quasi os únicos que teem encarregado a polícia. Para prevenir-los, dirigi os seguintes ofícios ás autoridades policiais e ao commandante da companhia policial.

« Copia.—N.^o 301.—Secretaria da Policia da Província de Matto Grosso em Cuyabá, 26 de Novembro de 1880.—III^o Snr.—Tendo, de certos dias á esta parte, aparecido diversos casos de furtos e roubos n'esta capital, e cumprindo á polícia providenciar sobre a prevenção e repressão de semelhantes crimes. tenho por muito recomendado á V. S., que empregue toda a actividade e vigilância possíveis a fim de que não se reproduzam aquelles crimes, que muito convém, sejam com energia jebellados.—Deus Guarde á V. S.—O Chefe de Policia, *João Maria Lisboa*. — Sr. Delegado de Policia do Termo d'esta capital.

« Copia.—N.º 299.—Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuyabá, 26 de Novembro de 1880.—Ill.º Sr.—Tendo ultimamente apparecido diversos casos de furtos e roubos, e devendo a policia empregar todos os meios ao seu alcance para fazer cessar semelhante estado de cousas, tenho resolvido, usando dos direitos que a lei me concede, punir com cinco dias de prisão á toda e qualquer praça que, estando de ronda na rua em que se der algum d'aquelle crimes, não justificar que empregou todos os esforços para a prisão do criminoso e descoberta dos objectos roubados, caso unico em que não terá lugar a pena referida, o que tudo lhe comunico para sua intelligencia e fins convenientes.—Deus Guarde á V. S.—Ill.º Sr. Capitão Sabino Fernandes de Souza, commandante da companhia Policial.—O Chefe de Policia, João Maria Lisboa. »

Felizmente, depois d'esta medida, esses crimes diminuirão consideravelmente, ou antes quasi que desapparecerão.

Em todos os casos d'esses insignificantes crimes de roubo e furto, fez-se corpos de delicto e inqueritos policiaes, em alguns d'elles forão descobertos os criminosos e punidos na forma da lei, em outros, porém, assim não acontece apezar de todos os esforços empregados pelas autoridades que não podem advinhar. O crime é quasi sempre revestido de tal mistério, que muitas vezes torna-se impossível a descoberta d'elle.

Nos paizes mais adiantados do que o nosso, onde a organisação do processo criminal é mais perfeita e completa, onde a policia tem tambem uma organisação mais perfeita, e dispõe de recursos poderosos para cumprir a sua difícil missão ; quantos crimes não passão desapercebidos e envolvidos no mais misterioso véo ! !

Como V. Ex.º poderá ver pelos dados estatisticos, em quasi todos os crimes que se tem dado durante a minha administração policial, teem sido os criminosos presos em flagrante, pelas autoridades policiaes ; isto é sem duvida alguma, uma prova evidente de que a policia tem sido activa e energica, cumprindo por essa forma com os seus deveres.

Occupar-me-hei agora das causas que influem para a perpetração dos crimes na província.

A insuficiencia da força publica exerce grande influencia na escala dos crimes.

Esse meio de intimidação e repressão dos crimes, é improficio.

A companhia policial compõe-se de pequeno numero de praças, de 84 apenas, deve ella ser elevada pelo menos á 120.

Entre os poderosos incentivos para a prática dos crimes encontrão-se os seguintes : — a impunidade, devida aos jurados em absolverem criminosos provados como tales ; a indiferença criminosa de algumas autoridades e o patronato de outras, que para adquirirem uma popularidade basta, procurão subtrahir verdadeiros culpados da acção da justiça. Estes males, porém, diminuirão desde que proporcionar-se ao povo a educa-

ção civil e religiosa para melhorar-lhe os costumes e tornal o laborioso.

Se o crime é o efecto da ignorancia, da preguiça, da irreligiao, e da miseria; cumpre atacar as fontes do mal, proporcionando-se as classes pobres da sociedade a escola e o trabalho.

A creaçao de estabelecimentos agricolas ou industriaes orphanalogicos, onde os menores possão tambem receber uma educação intellectual e profissional, é uma necessidade imperiosa, que deve ser quanto antes adoptada em nosso paiz.

Devemos, pois, desde já gosarmos d'esse notavel melhoramento, que tem por fim aperfeiçoar a natureza dos nossos futuros cidadãos, inculcando n'elles o sentimento do dever e da honra.

Ninguem mais do que V. E.^o está no caso de pôr-se á testa de tão grande commettimento.

Ornado com a triplece aureola do heroismo, da virtude, e do talento; rodeado de auxiliares dedicados até o sacrificio, e acariciado pelo apoio sincero de quasi toda a provinçia; pôde e deve V. Ex.^o comprehender a santa cruzada.

Armas prohibidas.

Logo que cheguei á esta capital, observei que pelas ruas andavão constantemente individuos armados de grandes facas e cacetes.

Tendo em vista os males que se originão d'esse abuso pernicioso, causa da maior parte dos crimes, ordenei terminantemente as praças de policia que fizessem apprehensão d'essas armas.

Ainda mais, mandei affixar o edital abaixo transcripto, e dirigi as Camaras Municipaes e autoridades policiaes os officios que tambem vão transcriptos.

« Copia.—O Juiz de Direito João Maria Lisbôa, Chefe de Policia da Provincia de Matto-Grosso por Sua Magestade o Imperador, Que Deus Guarde & & &.

Faz saber que de conformidade com o art. 61 do codigo de posturas da Camara Municipal, fica expressamente prohibido, nas ruas d'esta cidade, o uso das seguintes armas offensivas: espingarda, clavínote, pistola garrucha, rewolver, espada, florete, punhal, navalha, faca de ponta, canivete grande, estoque, sovela e cacete; assim como qualquer instrumento similar aos indicados e que se denomine diversamente.

Fica igualmente prohibido: abrir antes das 5 horas da manhã e conservar abertas depois das 9 horas da noite quæsquer dos estabelecimentos commerciaes, inclusive tavernas; bem como, o transito de escravos sem bilhete de seus senhores, depois do toque de recolher, que de hoje em diante começará a ser dado na Sé Cathedral.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presen-

te que será affixado na porta d'esta Secretaria e publicado pela imprensa.

Secretaria da Policia da Província de Matto-Grosso em Cuyabá, 19
de Agosto de 1880. E eu Pedro Fernandes Povôas, amanuense o escrevi.

—*João Maria Lisboa.*»

Estas medidas, quanto á esta capital, forão felizmente coroadas de bom
exito. Já nãc se encontra pessoas armadas pelas ruas.

Illuminação publica.

A illuminação da capital, a cargo do empresario André Virgilio Pe-
reira d'Albuquerque, é pessima.

Ella é feita por meio de kerosene, mas por bicos de luz tão pequenos,
que não fazem desapparecer a escuridão.

Quando se empregava a naphta, ella era muito melhor, convém que
se continúe a fazer uso d'esse combustivel.

O numero de combustores é tam̄em insufficiente, é necessario aug-
mental-o.

Estatistica Policial.

Por esta repartição se fez a estatística policial e penitenciaria sobre os
factos ocorridos no anno de 1879 ; sendo os mappas geraes e parciaes
da mesma, remettidos por esta chefatura ao Ex.^{mo} Ministro da Justiça,
em fins do anno proximo findo.

Abaixo transcrevo o relatorio que acompanhou os referidos mappas :

« Copia. —Secretaria da Policia da Província de Matto Grosso em Cu-
yabá, 27 de Novembro de 1880.—Illum.^o e Exm.^o Sr.—Em observancia
ao disposto no art. 24 do Decreto numero 7,001 de 17 de Agosto de
1878, passo a apresentar á V. Ex.^o o Relatorio da estatística policial e
penitenciaria d'esta Província do anno proximo passado, e á que se refere
os mappas juntos.

Achando-me no exercicio do cargo de Chefe de Policia apenas ha qua-
tro mezes, em uma província de um territorio immenso, cuja populaçāo
se acha disseminada em diferentes pontos de difficeis communicações,
não me foi possível n'este curto espaço de tempo dar uma direcção re-
gular aos trabalhos estatisticos afim de se tornarem perfeitos e com-
pletos.

Não tendo grande parte das autoridades cumprido o que lhes determi-
na o referido Decreto, isto é, organisado os mappas parciaes e os remet-
tido à esta Secretaria, não obstante as diversas circulares que por meos
antecessores lhes forão dirigidas, sou forçado a confessar que a presente
estatística não é a fiel expressão da verdade.

E certo que com essa omissão alguns funcionários estão incursos na-

pena de suspensão e responsabilidade, alem da multa de 10\$ á 30\$000; imposta pelo artigo 137 do Regulamento n. 120 de 1842, cuja execução torna-se difficult, attentas as mudanças e remoções que se dão frequentemente:

Como se vê dos mapas, derão-se os seguintes crimes: homicidio 10, ferimento grave 12, tentativa de morte 1, estupro 1, danro 8, infantecidio 1, injuria 2, ameaça 2, ferimento leve 13, furto 2, tentativa de roubo 1, offensas á moral publica 1, tentativa de estupro 1; somma tudo 61 factos criminosos.

Derão-se os seguintes factos notaveis e accidentes: suicidio 1, morte casual 4, naufragio 3, mortos pelos indios selvagens 55, casas queimadas pelos mesmos indios 10.

Graças a indole pacifica dos habitantes d'esta provincia, vê-se que os crimes havidos são em pequeno numero, e desde que a instrucción fôr derramada nas camadas do povo, é de presumir que quasi desapparecerão. A ignorancia é um obstaculo a ideia do bem e por consequencia causa dos crimes. Abrir escolas é fechar cadeias como alguém já o disse.

Felizmente a direcção que vae tomardo a instrucción publica n'esta Provincie, pelos ingentes exforços empregados pelo illustrado presidente que actualmente dirige os negocios publicos, promete um futuro auspicioso, no sentido de melhorar o estado moral e intellectual do povo e firmar por esta forma os principios de ordem e liberdade, garantidores da tranquilidade publica e segurança individual.

A lei da Reforma Judiciaria de 20 de Setembro de 1871, com quanto tenha trazido muitos beneficios á liberdade individual, desarmou inteiramente as autoridades policiaes contra os delinquentes.

E' um prodromo dos crimes.

A autoridade policial só pode prender nos casos de flagrante delicto.

Argumenta-se em favor dessa lei com os abusos das autoridades, mas os magistrados que podem decretar a prisão preventiva, tambem podem abusar; e demais esses abusos encontrão um correctivo nos processos de responsabilidade; que nunca deixão de ter effectividade principalmente quando a accão da justiça é provocada pela parte offendida.

A imprensa, esse paladio das liberdades publicas, na phrase de um escriptor, é tambem uma barreira poderosa contra a prepotencia e arbitrio dos funcionarios publicos.

A polícia gratuita, dá lugar a que as respectivas autoridades não cumprem com zelo os seus deveres, não só na repressão dos crimes, como ainda nos preparos dos dados para a organisação da estatistica. Entre os factos notaveis encontra-se o morticínio de 55 pessoas, praticado pelos indios que habitão as selvas desta Provincia.

E' a primeira vez que figura na estatistica policial d'esta provincia factos d'esta natureza, que entretanto teem-se reproduzido constantemente.

mente desde 1854, como consta das communicações existentes n'esta Secretaria. As atrocidades commettidas por essas feras de forma humana, assassinando, roubando, incendiando casas ; tendem a aniquillar as industrias agricola e pastoril desta província.

Urge que o Governo Imperial empregue medidas energicas para debelar esses males, que vão causando a ruina e a miseria dos habitantes desta terra.

São estas as fracas e succinctas considerações que tenho a honra de levar ao couhescimento de V. Exc., que em sua alta sabedoria, suprindo as lacunas que n'ellas existem, providenciará para fazer desaparecer as faltas que impedem a confecção de uma estatística que mais se approxime á realidade dos factos occorridos. —Deus Guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça. —O Chefe de Policia, *John Maria Lisboa.* »



Autoridades policiaes.

Os cargos policiaes estão quasi todos preenchidos.

Todas as autoridades tecem-se esforçado para cumprirem bem com os seus deveres, sobretudo o Delegado de Policia desta Capital Tenente Joaquim Claudio de Siqueira, cujo zelo pela causa publica é inexcedivel.

Forão nomeados subdelegados dos dous districtos desta capital os distintos cidadãos Joaquim José Corrêa, para o segundo e Ignacio de Loyola Baptista para o primeiro ; o do segundo districto já serve ha algum tempo, desempenhando muito satisfactoriamente as funções do seu cargo, e espero que o do primeiro saberá tambem corresponder á confiança que n'elle deposito.

Agradeço á todas essas autoridades o auxilio que me hão prestado.

Força policial.

A força policial da província comprehende uma Companhia policial, cujo estado completo é apenas de 84 praças, contando-se 4 oficiaes.

Como se vê pelo numero, a força publica é por demais insuficiente para as multiplas necessidades do serviço.

As autoridades policiaes reclamão constantemente destacamentos para as localidades, reclamações aliás justas, mas que infelizmente não podem ser attendidas.

E' intuitiva a necessidade de terem as autoridades do interior algumas praças á sua disposição, pois que sem meios para acudirem de prompto ás emergencias do serviço não poderão desempenhar a ardua tarefa de velar na segurança da vida e propriedade dos cidadãos.

A extensão do territorio, a existencia de criminosos em alguns lugares da província, a necessidade de fazer-se effectiva a repressão do uso de armas, a falta de pessoal para o policiamento da Capital, onde deve haver a maior vigilância e o serviço da guarnição e comissão de presos, são causas poderosissimas para o augmento da força policial.

Insisto, pois, n'esta idéa, porque só assim poderá a polícia ser feita com regularidade e tranquillizar os cidadãos contra os assaltos e violências aos seus mais caros direitos.

E portanto, de urgente necessidade elevar-se o numero de praças da companhia policial.

Apraz-me registrar a efficaz cooperação que me tem prestado a companhia policial, e o seu digno Comandante Capitão Sabino Fernandes de Souza, em quem deposito a mais plena confiança, por sua solicitude, e zelo no cumprimento de srs deveres.

Escola para presos.

Na administração do ilustrado e distinto presidente d'esta província o Exm. Sr. Doctor João José Pedrosa por iniciativa d'esse mesmo administrador, foi creada uma escola primária d'instrução, destinada ao ensino de presos da cadeia pública d'esta capital.

Foi um serviço importante prestado pelo referido ex-presidente, mas que deve ser generalizado ás demais cadeias da província.

A instrução é um meio poteroso de moralizar o delinquente, e minorar-lhe os sofrimentos a que está cheio sujeito no cumprimento da pena.

Diz Smiles no seu livro — O carácter : — « Os bons livros parecem-se em as boas ações, porque purificam, elevam, e sustentam; dilatam e liberalizam o espírito, preservam contra as paixões do mundo; tendem a produzir a igualdade de carácter e jovialidade; matelão e humanisam o sentimento d'âma. »

Os resultados beneficos da instituição tem sido reaes: nota-se aprovadamente nos alunos que frequentao á referida escola.

Matricularão-se nas aulas da mesma 35 presos.

As aulas são dirigidas pelo carcereiro Benedicto Ferreira da Costa, que vai servindo satisfactoriamente.

Dispõe o pôrém, o mesmo carcereiro de conhecimentos limitados, não está elle hoje a par do desenvolvimento crescente que os discípulos tem apresentado, convém que a província dote aquela escola com um professor suficientemente apto, afim de completar por este modo tão notável melhoramento.

A escola tem estatuto, segundo determinações do referido ex-presidente sob a inspecção do ilustrado Director Geral da Instrução Pública da Província.



Parece-me isto uma anomalia, contra a qual ainda nada reclamei á V. Ex., porque aguardei-me para tratar d'esta questão no presente relatório.

Dispondo, o Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, que a inspecção geral das prisões das províncias pertence aos chefes de Policia, a quem incumbe também a economia das mesmas, a intervenção do Director Geral da Instrução Pública na inspecção da referida escola, vem destruir esta disposição.

O Regulamento das cadeias confeccionado pelo chefe de Policia, estabelece as providências e regras necessárias para a boa ordem das prisões, e para a detenção dos presos; a intervenção do Director Geral pode fazer desaparecer todas as providências estabelecidas e dar lugar a que as regras do mesmo Regulamento não possam ser executadas.

Demais os presos ocupam-se também em outros misteres, como a faxina da mesma cadeia e das ruas, a distribuição d'água ás escolas públicas, ao quartel da polícia etc; e para que tudo possa marchar com regularidade, é necessário que tudo seja determinado pelo Inspector das prisões, a quem é incumbido a manutenção da boa ordem nas prisões, e tem a responsabilidade sobre qualquer fuga de presos que possa se dar.

Nas províncias de Minas e Paraná, aonde existem escolas nas cadeias das respectivas capitais, achão-se as mesmas sob a direcção dos Chefes de Policia.

Factos diversos.

Crimes contra a segurança individual.

HOMICIDIOS.

1880.

No dia 10 de Outubro José Anastacio Pedroso, no logar denominado—Aricasinho, distrito d'esta capital, assassinou com bordoadas Josépha d'Almeida Pomba

Fêz-se corpo de delicto no cadáver e procedeu-se ao inquerito policial, sendo os respectivos autos remetidos ao Juiz formador da culpa.

O réo foi preso em flagrante delicto pelo Inspector de Quarteirão do lugar do crime, e acha-se recolhido á cadeia pública d'esta capital.

O escravo Timotheo, em dias de Dezembro matou com um tiro de espingarda, em S. José, Distrito da comarca de Corumbá, ao escravo Manoel Joaquim; o réo acha-se preso na cadeia civil d'esta capital.

1881.

Na noite de 27 de Fevereiro, na Fazenda do Aricá—Mirim, sítio no 1.^o

Districto d'esta capital, Ignacio Benedicto da Silva, matou com um tiro d'espingarda á seo filho Venancio Gomes da Silva, por engano, supponendo que tirava n'um indio; pois que n'essa occasião estava a casa da referida fasenda cercada d'esses selvagens que procuravão saqueal-a.

1880.

A 2 de Dczembro Manoel Pereira dos Guimaraes castigou barbaramente ao escravo Vicente, que falleceo d'esses castigos.

Fez-se inquerito policial que foi remettido ao Juiz de Direito.

1881.

No termo de Diamantino, no dia 15 de Fevereiro Antonio Alves da Costa ferio com facadas gravemente á João José da Silva, resultando d'esses ferimentos a morte do mesmo offendido.

A 28 de Fevereiro, no Termo de Pocoé, na fasenda da Cotia, foi assassinado Gregorio Paes Falcão pelos seos escravos Faustina, Antonio, Antonio Cabra, Eloy e José pertencente á José d'Arruda Botelho, sendo cúmplices do crime Mauricia e Maria Silvana.

Forão todos os rëos presos á excepção de José e Antonio cabra.

Em artigo especial trato d'este delicto.

No dia 5 de Março, na freguezia de Sant'Antonio do Rio-abajo, foi assassinado o escravo Mathias pelo seo parceiro Thiago.

O rëo foi preso pelo Subdelegado de Policia da dita freguesia.

Infanticidio.

1880.

Tendo esta chefatura noticia, de que no dia 19 de Novembro Maria da Conceição, moradora no S. Gonçalo Velho, Districto de Pedro 2º, dera a luz á uma criança, a assassinara, e lançara o cadaver d'ella no rio Cuia-bá, para occultar a sua deshonra; fiz o inquerito policial, apparecendo presumpções de que o cadaver não fora atirado ao rio e sim enterrado pela parturiente nas proximidades da casa em que a mesma habitava.

Os autos forão remettidos ao Juiz de Direito Intrino da Comarca.

Ferimentos graves.

1880.

No dia 17 de Setembro, Maria de tal ferio gravemente á Antonia Maria Ferreira.

O Subdelegado do 1.º Distrito d'esta capital fez o corpo de delicto e inquérito policial, e remetendo os respectivos autos ao Juiz de Direito.

No dia 15 de Dezembro, no Distrito de Sant'Antônio do Rio-abajo, foi ferido gravemente com um tiro de espingarda Manoel José do Nascimento por Manoel Magalhães de Sant'Anna.

Tendo sido o réo preso em flagrante delicto pelo Subdelegado de Polícia do referido Distrito, foi o dito réo remetido, com o competente processo, ao Dr. Juiz de Direito da comarca, á cuja disposição se acha.

A 24 de Desembro Delphina Maria de Siqueira fora ferida gravemente com um tiro de espingarda desparada casualmente.

Procedeu-se à corpo de delicto e mais diligencias da lei.

Ferimentos leves.

1880.

A 19 de Novembro foi José Bento d'Almeida ferido levemente pelo escravo Benedicto.

Fez-se corpo de delicto, sendo os autos respectivos entregues ao offendido.

Na noite de 10 de Novembro, apresentou-se á esta chefatura Augusto Arlindo Moreira Serra, queixando-se de ferimentos que lhe fizera o Tenente Joaquim Marcos d'Oliveira.

Procedendo-se à corpo de delicto, reconhece-se serem leves os ditos ferimentos por cujo motivo mandou-se entregar o competente processo a parte offendida para fazer d'elle o uso que lhe aprouver.

No dia 8 de Desembro Severino Francisco da Cruz ferio levemente, com duas facadas, ao escravo Domingos.

O criminoso foi preso em flagrante, procedeu-se ao corpo de delicto e inquérito, sendo os respectivos autos remetidos ao Juiz suministrante da culpa.

1881.

No Coxipó da ponta, pertencente ao Distrito de Pedro 2.º, no dia 1.º de Janeiro, Vicencia Maria do Carmo ferio levemente á Manoel Amancio da Silva, sendo a criminosa presa em flagrante e recolhida á cadeia.

Fez-se corpo de delicto e inquérito policial, sendo os respectivos autos remetidos ao Juiz de Direito.

Rapto e defloramento.

1881.

No dia 24 de Janeiro Anna das Dores, Paraguaya, queixou-se á esta

~~Chefatura que Pedro Alexandrino Ribeiro raptara e deflorara, sua filha Victoriana de Freitas, menor de 14 annos d'idade.~~

Antes de instaurar-se o competente processo, fiz ver ao raptor que do mesmo se iscomptaria no caso de querer elle reparar o mal causado, desposando a offendida, tendo o referido raptor declarado que estava prompto á fáser essa reparação pela forma proposta; foi effeetuado o casamento pelo Ofício da Sé, tendo precedido ao mesmo a Portaria competente do Exm. Bispo Diocesano, a qual foi requisitada por esta chefatura.

Suicídios.

1880.

No dia 5 de Setembro, no Termo de S. Luiz de Cáceres Joaquim da Silva Navaz, suicidou-se, degolando-se com uma faca. O Juiz Municipal fez o corpo de delicto.

1881.

A 31 de Janeiro, ás 6 horas da manhã, na Freguezia do Porto, Antonio Piñto Rosa, cidadão português, suicidou-se, introduzindo abaixo da costella esquerda uma grande faca.

Esse infeliz achava-se soffrendo de alienação mental.

No dia 5 do mez proximo passado foi encontrado nas immendações da freguezia do Rio-abajo, no rio Cuyabá, o cadáver de Desiderio de tal.

O subdelegado fez corpo de dilicto.

Asfixia por submersão.

No dia 5 de Fevereiro, ás 10 horas da manhã, a bordo do vapor D. Constança, no estirão da — Sepultura, Rio S. Lourenço, escapando-se do Portaló de Ré de bordo do mesmo vapor, o foguista Raphael Pera, caiu n'água e afogou-se.

Apesar das diligencias empregadas para salval-o, nada se pôde conseguir.

O fallecido era solteiro, tinha 21 annos de idade e natural do Paraguay.

D'esta ocorrência lavrou-se o competente termo, que pelo comandante do referido vapor, foi remetido á esta Repartição.

1880.

Incidente.

A 24 de Dezembro Delfina Maria de Siqueira foi ferida gravemente com um tiro de espingarda disparada casualmente.

Procedi a corpo de delicto e inquerito policial, e fiz remessa dos autos ao Promotor Publico, por intermedio do Juiz de Direito.

Injuria.

Em dias do mez de Novembro foi apresentada á esta chefatura por Antonio Maria da Conceição uma queixa por crime de injurias verbaes contra Apolonio Damasio Bouret e Antonio Viegas Moreira.

Formei a culpa aos delinquentes na forma da lei e mandei fazer conclusos os autos ao Juiz de Direito para o julgamento final, subindo os mesmos áquelle Juizo no dia 22 do referido mez.

Na mesma epoca Firmino Rodrigues Ramos intentou neste juizo um processo contra Benedicto da Costa e Silva, por crime de injurias impressas.

Deo-se andamento ao competente processo, que foi concluso ao Juiz de Direito para o julgamento final, sendo condenado o referido réo.

A 28 de Dezembro por esta chefatura tambem procedeo-se a um outro processo por crime de injurias verbaes, entre partes: autor, Francisco d'Assiz Alves Carnauba, e ré Gertrudes Maria da Conceição.

Houve desistencia, sendo os autos remetidos ao Juiz de Direito para o julgamento da mesma.

Termo de bem viver.

No dia 8 de Novembro, perante esta chefatura assignarão termo de bem viver, em processo por mim instaurado ex-officio os seguintes réos: Lourenço Jorge de Carvalho, Lucio Casemiro de Andrade, e Severino Francisco da Cruz, os quaes vagavão pelas ruas sem occupação alguma.

Dous d'esses réos poucos dias depois quebrarão o termo, e para fazer-se effectiva a formação da culpa dos mesmos, remetti ao Juiz de Direito copia do termo assignalo e rol das testemunhas.

D'este facto concluo que o termo de bem-viver é uma medida de pouco alcance.

Crimes contra a propriedade.

Roubo.

A' 7 de Novembro, foi arrombada a casa de negocio do subdito portuguez Francisco Fernandes Fanaia, de onde tirarão diversos generos de mercancia.

Do corpo de delicto e inquerito procedidos pela policia, verificou-se ser autor do roubo o soldado de 8.^º batalhão d'infantaria Antonio Luiz Ferreira.

Os autos forão remetidos ao Promotor Publico, por intermedio do Juiz formador da culpa.

No dia 4 de Novembro, no districto de Pedro 2.^º, foi arrombada a casa de negocio do tenente Antônio de Paula Corrêa, desapparecendo da mesma generos commerciaes no valor de dous contos de réis, segundo declaração do dito e fidalgo.

Procedi á corpo de delicto e inquerito policial, e remetti os respectivos autos ao Juiz de Direito.

A' 8 de Julho forão recolhidos á cadea Raymundo Procopio da Conceição e João Augusto da Conceição, por crime de roubo de uma canasta praticado na casa de D. Delphina d'Andrade.

Fez-se o corpo de delicto e inquerito policial, sendo os respectivos autos remetidos ao Juiz de Direito.

Na noite de 25 de Dezembro, no 2.^º Districto d'esta Capital, foi arrombada a casa de residencia de Aureliano Primo Vaz Guimarães, e tirarão d'ella 57\$000 réis em dinheiro, alguns lavrados, e queimarão um bahú que continha alguma roupa dentro.

O subdelegado de Policia procedeo á corpo de delicto e trata de pro seguir no descobrimento do autor do crime.

A casa de Guimarães está situada no Campo de Ourique, logar deserto, entretanto consta que este individuo abandonara-a na referida noite, sem deixar n'ella pessoa alguma, assim de vir assistir na Sé a missa do gallo.

Com este desleixo da parte dos habitantes, que não curão dos seos proprios interesses, como se ha de evitar crimes d'esta natureza, tendo-se uma pequena força policial para as patrulhas da cidade, que mal chega para ser empregada nas principaes ruas ? ! ! !

São estes os principaes roubos que se derão, tendo havido outros tão insignificantes, que não merecem ser mencionados.

Viagem do Chefe de Policia.

No dia 11 do mez proximo passado, fui por ordem de V. Exc ao Termino de Poconé, para tomar conhecimento do assassinato do tenente Gregorio Paes Falcão.

Sobre essa diligencia tive a honra de dirigir á V. Exc. o officio abaixo transcripto que faz conhecer o resultado d'ella.—« Secretaria da Policia da Província de Matto-Grosso em Cuyabá, 24 de Março de 1881. Illm. Exm. Sr.—Tendo eu chegado hontem do município de Poconé, aonde fui por ordem de V. Exc. syndicar dos factos ocorridos á respeito do assassinato do Tenente Gregorio Paes Falcão, que morava na fazenda da Cutia, que faz parte do referido município : cumpre-me levar ao alto conhecimento de V. Exc. o resultado da diligencia que alli praticuei.

16

Ào passar pelas referida fazenda, reconheceendo que esse logar não era o apropriado para instaurar-se o respectivo processo, visto que alguns escravos sobre os quaes recalhão suspeitas de criminalidade achavão-se na cidade de Poconé e igualmente algumas pessoas que erão conhecedoras do facto criminoso, dirigi-me então á referida cidade aonde abri inquérito policial e procedi á formação da culpa aos delinquentes, resultando de tudo o processado os factos que passo a mencionar:

Pelo corpo de delicto indirecto, confissão dos réos, e depoimentos das testemunhas ficou plenamente provado:—que na noite de 28 do mez proximo passado, estando o Tenente Gregorio Paes Falcão, deitado numa rede debaixo de uma laranjeira do pomar que fica contiguo á casa da referida fazenda da Cutia, fui o mesmo Gregorio acommettido com surpresa pelos ses escravos Antonio, Eloy, filhos de sua escrava Faustina, e Antonio cabra irmão da mesma, e pelo escravo José pertencente a José de Arruda Botelho, os quaes derão-lhe tres facadas em diferentes partes do corpo, degolarão-no, e lançarão o cadaver d'elle no rio Bento Gomes, de onde foi retirado dias depois, afim de ser enterrado, como fôi.

O projecto do crime foi concebido pela referida Faustina para vingar-se da ameaça que o seo falecido senhor lhe havia feito de castigá-la severamente e carregal-a de ferros, e forão pela mesma Faustina encarregados da execução d'esse projecto os escravos Antonio, Antonio cabra e José, tendo havido no dia 27 do mez proximo passado, pela manhã cedo, ajuste entre esses quatro réos para a perpetração do crime; medeianto, pois, entre esse ajuste e a execução do mesmo crime um intervallo de mais de trinta horas.

Os executores do crime puserão-se nus para commettel-o, uzando d'este disfarce para não serem conhecidas.

Faustina, no dia anterior ao do crime, revelou o seo projecto ás escravas sua tia Mauricia e sua parceira Maria Silvana, que pertenciam também ao assassinado, ás quaes approvarão-n'o, e até aconselharão-n'a que levasse-o a effeito.

Em consequencia d'esses factos, pronunciei os réos Faustina, Antonio, Antonio cabra, e José incursos nas penas do art. 192 do Cod. Crim., grão maximo.

Quanto ao réo Eloy, sendo elle menor de 14 annos de idade, não tendo por conseguinte imputabilidade em face do art. 10 do Cod. Crim., mas de conformidade com as disposições do art. 13.^o do mesmo Cod., determinei que fosse o mesmo menor recolhido ao Arsenal de Guerra desta Cúpital, por 2 annos, visto não haver na província casa de correção.

Da referida sentença recorri para o Presidente interino da Relação do Distrito, na forma do art. 120 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1874.

Tenho a satisfação de cōmunicar á V. Exc., que os delinquentes á excepção de José e Antonio cabra, forão todos presos em virtude dos mandados que contra os mesmos assignei, e não offerecendo a cadêa de Poconé segurança alguma, fil-os remover para a desta capital aonde se achão.

Quanto aos réos José e Antonio cabra, deixando os respectivos mandados de prisão contra os mesmos em poder do Delegado de Policia do Termo de Poconé, recommendei á essa autoridade que com o maximo empenho, procurasse captural-os.

Apraz-me declarar á V. Exc., que o Amanuense Tenente Pedro Fernandes Povôas, á quem levei para o serviço da diligencia, portou-se com zelo e actividade no cumprimento dos seus deveres.—Deus Guarde a V. Exc.—Illi. e Exm. Sr. General Barão de Maracajú, Dignissimo Presidente d'esta Província.—O Chefe de Policia, *João Maria Lisbôa.* »

Captura de criminosos e desertores.

No dia 10 de Outubro de 1880, foi preso pelo Inspector de Quarteirão do Aricá-sinho o réo José Anastacio Pedroso, que assassinou á Josephina de Almeida Pomba.

Em dias de Dezembro do mesmo anno foi preso o escravo Timothco, que matou ao seu parceiro Manoel Joaquim.

Em principio de Março do corrente anno foi recolhido á cadêa desta Capital Ignacio Benedito da Silva que casualmente matou ao seu filho Venancio Gomes da Silva.

O réo apresentou-se livremente á prisão.

A' 14 do mēz proximo passado foi preso pelo subdelegado de Policia de Santo Antonio do rio-abaio o escravo Thiago que matou ao seu parceiro Mathias.

Em dias do mez proximo passado forão presos os escravos Antonio, Eloy, Faustina, Mauricia e Maria Silvana, autores e cumplices do assassinato do Tenente Gregorio Paes Falcão, só deixarão de ser presos dous dos implicados n'esse crime.

Vê-se, pois, pela relaçāo acima apresetada, combinada com os factos criminosos mencionados nos dados estatisticos, que durante a minha administracāo policial ainda não houve na província um só crime grave em que todos os réos á excepção de dois, não tenham sido capturados pelas autoridades policiaes.

Não será isto por ventura uma prova da actividade e euergia d'essas autoridades?

No dia 15 do mez proximo passado forão capturados pelo commandante de uma das turmas da força de paisanos em defesa dos agricultores contra os indios, os desertores Manoel Joaquim d'Assumpção e João José.

Correrias de indios.

1880

No dia 17 de Outubro, no Bananal, no sitio do Alferes José Martins de Figueiredo, os indios selvagens assassinarão a esposa e um filho do mesmo Alferes.

Por ordem de V. Exc. seguiu á esse lugar uma escolta de praças de linha para afugentar os mesmos indios.

A' 18 de Outubro, no disticto das Brotas, os indios selvagens atacarão a casa de Manoel Ferreira, onde matarão duas filhas e ferirão gravemente a mulher e outras duas filhas do mesmo Ferreira.

Por ordem de V. Exc., fiz seguir com toda presteza á esse logar nma escolta de cinco praças policiaes, para defender os habitantes d'allí de novas aggressões dos ditos selvagens.

A' 21 de Novembro, na estrada da cidade de Matto-Grosso os selvagens assassinarão oito pessoas, sendo cinco praças que conduzião as malas do correio, um paisano de nome Manoel José Vieira, e duas mulheres de nomes Maria Romana e Amancia de tal; cujos cadaveres forão encontrados crivados de flexas e já em estado de putrefacção.

1881

No dia 18 de Fevereiro, no logar denominado Forquilha, 48º quarteirão do districó d'esta capital, os indios matarão os cidadãos Angelo Rodrigues d'Araujo e Braz d'Assumpção do Senhor, bem como a mulher e sete filhos menores d'este.

Mandou logo V. Ex. marchar para o logar uma força de linha comandada por official.

Na noite de 19 de Fevereiro, no logar chamado Urubú, distante da fabrica da polvora meia legoa, os indios assassinarão Ignez mulher de um tal Luciano.

Logo que V. Ex. teve conhecimento do facto, fez seguir para o logar uma força de 15 praças comandada por official.

No destacamento Barreiros, forão mortos pelos indios douss soldados.

No dia 17 de Março, no destacamento da Ponte de Pedra, os indios matarão o soldado do 21 Batalhão de infantaria de nome Emigdio José Percira.

O Acto d'essa Presidencia, abrindo um credito extraordinario de vinte e cinco contos de reis, para occorrer a despeza, com a defesa dos agricultores da provincia, contra as depredações dos indios; é sem duvida alguma uma medida de alto alcance, que promette trazer resultados muito vantajosos.

A incumbencia que V. Ex. se dignou fazer á esta chefatura de organizar uma força de cem paisanos, para impedir a continuaçāo das correiras dos mesmos selvagens, vae sendo por mim desempenhada com todo empenho; já se achão alistados cincuenta e duas praças, e espero em breve completar o numero.

Se a administração de V. Ex. já não se recommendasse por muitos outros actos de reaes beneficios á provincia, que concorrem para o bem estar de seos habitantes, c seo melhoramento moral e material; os serviços que V. Ex. tem prestado, tendentes a minorar as desgraças causadas pelas depredações d'esses selvagens ferozes, serião incontestavelmente um titulo ás bençāos e gratidão dos pòvos.

Entrada de menores para o Arsenal de Guerra,

De principios de Setembro do anno proximo passado, até o presente, tem sido remettidos por esta chefatura para o Arsenal de Guerra d'esta capital, para faserem parte da companhia de Aprendizes menores, os seguintes meninos:

Manoel Gaudie Nunes, Manoel Ricardo d'Oliveira, Pedro Francisco, José Manoel Gomes, Vicente Antonio Gomes, João Marques Papa Santiago, Gabriel Ferreira da Silva, Luciano Angelo, Antonio Maximo dos Santos, Lino de tal. Chrispim Amaro de Souza.

Esta bella instituição de Aprendizes pobres, que em outras provincias tem produzido tão bons fructos, precisa n'esta ser alargada com a admisão de maior numero de menores.

O numero marcado de meninos para serem matriculados na mesma campanhia é apenas de cincuenta, quando existe na província uma quantidade immensa d'esses ingeitados da fortuna, que tem direito á uma educação profissional e moral.

Cadéas.

As cadéas da província, a excepção d'esta capital e da de Corumbá, são pessimas.

Não offerecem as menores condições de segurança e nem de sulubridade.

A d'esta capital mesma é insufficiente para accomodar o grande numero de presos que n'ella existem.

Vivem todos agglomerados em duas salas relativamente pequenas, produzindo assim um ambiente mephitico, que pouco a pouco vae corroendo a existencia d'aquellos infelizes.

Accresce que os presos devem ser classificados por sexos, idade, moralidade e condições, conforme as determinações do art. 148 do Regulamento.

mento de 31 de Janeiro de 1842; e os sentenciados do interior da província veem todos cumprir penas na referida cadeia, e é preciso, pois por mais estes motivos que ella tenha mais vastas proporções.

Logo que assumi o cargo de Chefe de Policia, depois da primeira visita que fiz á referida cadeia, tive a honra de dirigir á V. Ex. um officio reclamando a conclusão das obras de um vasto compartimento que fica á esquerda do edificio, ao entrar.

Insisto por esta reclamação que deve ser com urgencia attendida.

Sei que V. Ex.º tem tomado todas as providencias para realizar esse melhoramento imprescindivel, mas a falta de dinheiro nos cofres provincias tem sido causa de sua não effectividade.

O lugar de carcereiro é exercido por Benedicto Ferreira da Costa.

O movimento da cadeia da capital consta do respectivo mappa junto n.º 1.

Secretaria.

Esta Repartição compõe-se de um Escripturario servindo de Secretario, trez Amanuenses, um dos quaes está encarregado do serviço do porto de Corumbá, e um Porteiro, servindo de continúo, que tambem serve de Archivista.

Do mappa n. 2 constão os seos nomes as datas dc suas nomeações, exercícios e vencimentos.

Occupa o lugar de Secretario o Capitão José Gomes aa Silva, que é um empregado modelo, pela sua intelligencia, circunspectção e dedicação ao serviço; poisque tem servido sempre o seu cargo com summa distinção.

Seria um acto de equidade, se a província concedesse á esse funcionario uma gratificação pecuniária pelos seus serviços.

Occupão os logares de Amanuenses internos o capitão Manoel Ferreira Mendes e o tenente Pedro Fernandes Povoas, e o de Amanuense externo Manoel Texeira da Fonseca, que reside no Forte de Coimbra, primeiro ponto de embarque da Província.

Esses Amanuenses teem servido satisfatoriamente os seos empregos, procedendo sempre com zelo e actividade, e os internos teem sido sempre assiduos em comparecerem á secretaria.

D'entre esses Amanuenses distingue-se o Tenente Povoas pela sua dedicação ao serviço publico.

Os trabalhos executados n'esta Secretaria, depis da apresentação do ultimo relatorio, constão de 432 officios, grande numero de inqueritos, corpos de delicto, alem de muitos outros.

O movimento das entradas e saídas de estrangeiros, consta do mappa juncto n.º 5.

Não ha na policia medicos privativos e remunerados, seria de alta conveniencia a creaçao d'esses logares.

Teem servido constantemente de auxiliares á policia nos corpos de delicto, os illustrados e distintos facultativos Doutores Carlos José de Souza Nobre e Augusto Novis, os quaes são sempre pressurosos em acudirem aos chamados de todas as autoridades policiaes, prestando sempre as suas luzes e os seos bons officios com a melhor boa vontade, e sem tirarem d'esse trabalho interesse algum.

A' esses sacerdotes da sciencia de Hypocrates, dirijo-lhes com a maior satisfaçao um voto de louvor e reconhecimento, pela sua philantropia, e por esses importantes serviços prestados á sociedade.

Conclusão.

Aqui termino este imperfeito trabalho, que poderia ser mais completo, se não fossem as interrupções que tive com a minha viagem a Poconé, e com a organisacão da força volante contra os indios.

Eu pretendia tratar de algumas questões de organisação policial, e pelos motivos acima expostos não me foi possivel fazel-o ; quanto á estatistica criminal esta exposição é completa ; pois que tudo quanto consta dos dados existentes na Secretaria, foi n'ella mencionado.

Resta-me agradecer á V. Ex.^a o franco apoio, com que V. Ex.^a tem se dignado amparar todos os meos actos, e aproveito a oportunidade para reiterar á V. Ex.^a os meos protestos de alta consideração, subido respeito, e especial estima. — Deus Guarde á V. Ex.^a — Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. General Barão de Maracajú, Muito Digno Presidente d'esta Prouincia.

O Chefe de Policia, *João Maria Lisbôa*.

N.º 1

Mappa demonstrativo do movimento da Caçada publica desta Capital de 23 de Julho do anno passado até hoje.

Sexos	EXISTÃO				FORÃO PRESOS		FORÃO SOLTOS					
	Galés perpetua	Galés temporaria	Prisão simples	Somma	Em virtude de sentença	Para sentenciar	Somma	Por conclusão de sentença	Por absolvição	Por despronomicia	Por habeas-corpus	Somma
Homens.....	4	13	31	48	1	23	24	72
Mulheres.....			2	2	5	5	7

Secretaria da Pélícia em Cuyabá, 2 de Abril de 1881.

O Secretario,

José Gomes da Silva.

N.º 2

Secretario	José Gomes da Silva.....	Nomeado por decreto de 11 de Maio de 1878
Amanuense interino	Manoel Ferreira Mendes....	Idem por Portaria de 14 de Março de 1878
» »	Pedro Fernandes Povôas...	Idem » » 8 de Outubro de 1879
» externo	Manoel Teixeira da Fonseca	Idem » » 17 de » »
Porteiro	João José Rodrigues Xavier	Idem » » 14 de Março de 1878.

Secretaria da Policia em Cuyabá, 2 de Abril de 1881.

O Secretario,
José Gomes da Silva.

N.º 3

	OFFICIAES			INFERIORES			Cabos	Soldados	Corneta	Total
	Capitão	Tenente	Alferes	1.º Sargento	2.º ditos	Forriel				
Estado effectivo.....	1	1	2	1	2	1	6	61	.	75
Falta completar.....	8	1	9
Estado completo.....	1	1	2	1	2	1	6	69	1	84

Secretaria da Policia em Cuyabá, 2 de Abril de 1881.

O Secretario,

José Gomes da Silva,

Mappa demonstrativo da força
policial d'esta Provincia.

N^o 4

Mapa demonstrativo dos estrangeiros que entraram n'esta Província o anno proximo passado.

Número	Homens	Mulheres	Nacionalidades.												DESTINOS	PROFISSÃO									
			Com	Sem	Italiano	Francuz	Inglez	Paraguayos	Oriental	Argentinos	Hespanhol	Boliviano	Austriaco	Portuguez	N. americano	Gregos	Transitorienta	Para residir	Agricultura	Commerce	Artes	Letras	Clero	Industria	Serviço doméstico
225	145	80	7	138	65	14	4	48	16	18	9	14	1	32	3	1	69	105	28	32	19	1	1	26	118

Secretaria da Policia em Cuyabá, 2 de Abril de 1881.

O Secretario,
José Gomes da Silva.

Nº 5

**Mappa demonstrativo dos estrangeiros que sahirão desta Província
durante o anno proximo passado.**

Número	Sexos		FAMILIA		NACIONALIDADES										PROFISSÃO							
	Homens	Mulheres	Com	Sem	Italiano	Francez	Inglez	Paraguayos	Orientaes	Argentinos	Hespanhol	Boliviano	Austria co	Portuguez	Norte americano	Agricultura	Commercio	Artes	Letras	Clero	Industria	Serv.º domestico
274	154	120	6	148	55	4	2	85	10	30	18	27	12	29	2	65	59	39	2	2	40	67

Secretaria da Policia em Cuyabá, 2 de Abril de 1881.

O Secretario,
José Gomes da Silva.

ANNEXO N. 2

Instrucção.

Directoria Geral da instrucción em Cuyabá, 8 de Abril de 1881.

Iilm.^o e Exm.^o Sr.

Em cumprimento ao determinado por V. Exc. em officio circular n.^o 4 de 18 de Janeiro do corrente anno, e em observancia ao que dispõe o parágrapho 31 do artigo 12 do Regulamento vigente, venho informar a V. Exc. do movimento e estado da repartição à meu cargo.

Instrucción publica secundaria.

Continuão ainda a ser o Seminario Episcopal e o Lyceu Cuyabano os únicos estabelecimentos publicos de ensino secundario existentes na província.

Seminario Episcopal.

Entendendo o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Bispo desta Diocese que os Seminarios Episcopais só estam sujeitos a autoridade e inspecção dos Bispos, deixo, com pezar, de ministrar a V. Exc. informações sobre tal estabelecimento.

Lyceu Cuyabano.

A provincia de Matto-Grosso, tão rica nos trez reinos da natureza, possue um maior thesouro na intelligencia transcendente que Deus concedeu aos filhos deste abençoado torrão. Por mais fertil que seja um terreno, não germinarão com vantagem as sementes que lhe forem confiadas, se o agricultor solícito não as cercar de protecção, quer antes, quer depois de seu desenvolvimento. Convinha cultivar a intelligencia dos Matogrossenses, guiar os arrojos juvenis de tenras aves implumes, que encaram sem receio os infinitos das aguias ; era preciso educal-os para n'um futuro—talvez bem proximo—dar a sua província os fructos de uma medida que lhe vaticina, pela logica dos factos, prosperidade e progresso.

A util instituição installada por V. Exc. á 7 de Março do anno proximo passado, veio satisfazer uma das mais palpitantes necessidades da província ; queria-se aprender, mas não havia onde. A affluencia de alumnos nas diferentes aulas do Lyceu Cuyabano, a qual este anno é maior, atestão solemnemente o que venho de expender.

No anno proximamente findo foram approvados nos douis cursos do Lyceu Cuyabano :

1.^o Cadeira

PEDAGOGIA E METHODOS.

Approvados..... 9

2.^o Cadeira

GRAMMATICA PORTUGUEZA.

Approvados..... 9

3.^o Cadeira

MATHEMATICAS

Approvados..... 15

4.^o Cadeira

GEOGRAPHIA.

Approvados 4

HISTORIA

Approvados..... 7

5.^o Cadeira

FRANCEZ.

Approvados..... 3

6.^o Cadeira

LATM.

Approvados..... 2

7.^o Cadeira

PHILOSOPHIA.

Approvado..... 1

RHETORICA.

Total..... 50

Dedusidos d'esse numero 167 alumnos que frequentarão as diferentes aulas do Lyceu, vê-se que perderam o anno por deixarem de fazer exames ou sahiram reprovados 116 alumnos.

Recepção de cartas.

Completaram o curso normal e receberam cartas no dia 3 de Fevereiro do corrente anno os seguintes alumnos: — Mariano Ruios Filho, Al-

Matricula no Lyceu:

fredo Cesar Velasco, Francisco Antônio de Arruda Pintó e Pedro Placido Peixoto Pitaluga.

Existem matriculados nas diversas aulas 155 alumnos e assistem como ouvintes 20 — á saber:

PEDAGOGIA E METHODS.

Alumnos.....	6
GRAMMATICA PORTUGUEZA.	
Alumnos.....	39
Alumnas.....	2
Ouvintes :	
Alumnos.....	6
Alumna.....	1
	—
Total.....	48

MATHEMATICAS.

Alumnos.....	49
Ouvintes.....	7
Total.....	56

GEOGRAPHIA.

Alumnos.....	14
--------------	----

HISTORIA.

Alumnos.....	6
Ouvintes :	
Alumno.....	1
Alumnas.....	2
	—
Total.....	9

FRANCEZ.

Alumnos.....	16
Ouvintes.....	3
Total.....	19

INGLEZ.

Alumnos	9
---------------	---

LATIM.

Alumnos.....	8
--------------	---

PHILOSOPHIA E RHETORICA.

Alumnos..... 6

Frequentam o Lyceu este anno mais 8 alumnos do que o anno passado, não obstante muitos terem abandonado o curso, por haverem sido reprovados.

Instrucción secundaria particular.

Continúa a dar instrucción primaria e secundaria em seu collegio—São João Baptista—o Reverendo Protonotario Ernesto Camillo Barreto. Os brilhantes resultados obtidos no fim do anno passado nos exames de seu collegio, aos quaes tive a honra de assistir, estam acima de todo o elogio.

O Reverendo Padre Ernesto está prestando um relevante serviço a esta província, primando o adiantamento dos collegiaes pela dedicação, inteira vocação e methodo de ensino de tão illustre preceptor. O collegio conta presentemente 22 alumnos internos.

Instrucción publica primaria.

No relatorio apresentado no dia 17 de Agosto do anno passado demonstra os melhoramentos introduzidos por V. Exc. na instrucción primaria da província, sendo um dos de maior necessidade á instrucción obrigatoria.

Em um dos topicos relativos a este assumpcio — assum me exprimi, « A necessidade da instrucción obrigatoria brevemente vae ser demonstrada áquelles que ficarem privados do exercicio de seus direitos políticos, por não saberem assignar seus nomes. Comprehender-se-ha, entao, pela adopçao de tal medida, as boas intenções de V. Exc. para com os seus administrados, que hão-de, á seu turno, esforçar-se para que ninguem se furte a lei, todo favor para os que d'ella se aproveitarem. »

O que hontem era um problema, hoje é realidade ; estas satisfeitas as mais nobres aspirações de nossa patria, graças a bôa fé, força de vontade e dedicacão do illustrado Presidente do conselho de Ministros, inexcedivel em talentos e patriotismo.

Abstrahindo do direito de cada cidadão de intervir nos negócios politicos de seu paiz, quer directa, quer indirectamente, outros motivos não menos poderosos o devem impellir ao cultivo intellectual ; Assim : o sentimento da propria dignidade, a força para resistir aos maos instintos, a coragem nas lutas da vida, a resignação na infelicidade, a oposição ao vicio, são privilegios quase exclusivos do homem de algum saber.

Pretendo, este anno, fazer o arrolamento dos alumnos, de conformidade com o artigo 27 do Regulamento de 4 de Março do anno passado ; para o que estou expedindo circulares as autoridades da instrucción das diferentes localidades no mesmo artigo mencionadas.

Escolas publicas.

Os dados relativos ao numero e distribuição das escolas são os mesmos apresentados a V. Exc. no ultimo relatorio d'esta Directoria.

Escolas particulares.

Tenho conhecimento de 18 escolas particulares—sendo :

Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	2
Mixtas.....	4
	—
Total.....	18

Alumnos das diferentes escolas da provincia.

As escolas publicas foram frequentadas por 1,753 alumnos—á saber :

Do sexo masculino.....	1,334
Do sexo feminino.....	419
	—
Total.....	1,753

As dezoito escolas particulares foram frequentadas por 312 alumnos—á saber :

Do sexo masculino.....	260
Do sexo feminino.....	52
	—
Total.....	312

Resumo :

Nas escolas publicas.....	1,701
Nas escolas particulares...	312
Nas subvencionadas pelos cofres geraes.....	52
	—
Total.....	2,065

Incluo no numero das escolas publicas as 3 escolas subvencionadas pelos cofres geraes, dos Batalhões 8.^º e 21 de Infantaria e a do 3.^º Regimento de artilharia á cavalo—com 52 alumnos.

Dos dados apresentados vê-se que o numero dos alumnos do mez de Agosto do anno passado até esta data tem crescido consideravelmente ; pois tendo o relatorio do referido mez dado como matriculados 1,831 alumnos, n'este se conta 2,065 ; havendo uma diferença para mais—de 234. E, tendo em consideração algumas escolas particulares, cujos professores não têm mandado aos inspectores parochiaes os mappas de fre-

quencia de seus alumnos, estou certo que a cifra das que estudão o 1.^º e 2.^º gráos de instrucción primaria se elevará à mais de 2,500.

Este satisfactorio resultado não devo attribuir senão ao Regulamento promulgado por V. Exc. que, ampliando a instrucción, libertou-a de formalidades que só trazião embaraços ao ensino.

Exames do 1.^º e 2.^º gráos de instrucción primaria.

Houve, no anno proximo passado, exames em grande numero de escolas, sendo, pela maior parte, satisfactorio o seu resultado — á saber :

Freguezia da Sé

SEXO MASCULINO

1.^ª Escola

Alumnos approvados nas mate-	
rias do 1. ^º gráo.....	8
Ditos do 2. ^º	2
Total.....	10

2.^ª Escola

Do 1. ^º gráo.....	10
Do 2. ^º	7
Total.....	17

3.^ª Escola

Do 1. ^º gráo.....	6
Do 2. ^º	\$
Total.....	6

SEXO FEMININO

Alumnos do 1. ^º gráo.....	6
Do 2. ^º	\$
Total.....	6

2.^ª Escola

Do 1. ^º gráo.....	2
Do 2. ^º	\$
Total.....	2

Freguezia de Pedro 2.^º

SEXO MASCULINO

Alumnos do 1. ^º gráo.....	9
Dito do 2. ^º	3
Total.....	12

SEXO FEMININO.

Alumnos do 1. ^o grão.....	6
Dito do 2. ^o	4
Total.....	10

Freguezia do Livramento.

Alumnos do 1. ^o grão.....	4
» » 2. ^o »	3
Total.....	7

Villa do Rosario.

Alumnos do 1. ^o grão.....	6
Total.....	6

Villa do Piamentino.

Alumnos do 1. ^o grão.....	3
Do 2. ^o	1
Total.....	4

Cidade de S. Luiz de Caceres.

SEXO MASCULINO

Alumnos do 1. ^o grão.....	4
Total.....	4

SEXO FEMININO

Alumnos do 1. ^o grão.....	2
Total.....	2

Cidade de Santa Cruz de Corumbá.

Alumnos do 1. ^o grão.....	10
Total.....	10

Villa de Miranda.

Alumnos do 1. ^o grão.....	3
Total.....	3

Somma geral..... 99 alumnos.

Os exames nas mencionadas escolas foram pelo Conselho Litterario julgados bons, excepção feita das da Villa de Miranda, dos quaes o referido conselho não tomou conhecimento por falta das respectivas provas.

Nos archivos d'esta secretaria não consta que, em annos anteriores, grande parte das escolas referidas desse um alumno proveecto. Este brilhante resultado, obtido em menos de um anno, demasiaadamente prova-

a utilidade do artigo 142 do Regulamento vigente, fructo das locubrações e experiência de V. Exc., em sua brilhante carreira administrativa. Com efeito, não me recorda que província alguma tenha adoptado similar medida, cujas vantagens incontestavelmente melhorarão os destinos da província e de seus habitantes.

Methodos de ensino.

Os methodos de ensino continuão a ser os mesmos, conforme dispõe o artigo 66 do regulamento em vigor.

Porém a mór parte dos professores, não tendo d'elles conhecimento, fazem uma amalgama que os confunde e embaraça nos exercícios escolares. Julgo de immenso proveito uma escola prática, em que os mestres inhabilitados vão, uma vez na semana, adquerir prática precisa, para bem dirigir uma escola. Marcando o regimento interno do Lyceu uma lição de metodologia prática, por semana, aos aluninos do curso normal, poderia esta ser commum aos mestres que a necessitassem ; sendo o proprio professor da escola o mestre de praticá, com uma pequena gratificação pelo excesso de serviço.

Exames de classes.

Tem sido regularmente executada a disposição relativa aos exames de classes.

Edifícios escolares.

Reporto-me ao que disse no relatório de 17 de Agosto do anno passado.

Mobilias.

Ainda não estão providas de mobilia todas as escolas da província ; mas vou supprindo, conforme os recursos provinciales, as que tem mais necessidade.

Fiz seguir para Santa Cruz de Corumbá e São Luiz de Caceres 4 carteiras e 4 bancos, todos novos, para cada uma d'estas localidades, afim de serem distribuidas pelas escolas que mais carencia tivessem.

Utensilios.

Tenho suprido, attendendo primeiramente os recursos de que disponho, todas as escolas, ainda as collocadas nos mais longinquos pontos ; e espero, para fazer uma distribuição geral, que seja satisfeito o pedido que fez esta directoria em data de 27 de Setembro do anno proximo pas-

sado, cuja aquisição V. Exc. autorisou a Thesouraria provincial para fazer.

Professores publicos de instrucción secundaria.

Os professores do Lyceu Cuyabano desempenham, à meu contento, os seus respectivos cargos.

Professores publicos de instrucción primaria.

Ao que disse no meu ultimo relatorio sobre esta classe de funcionários publicos, cumpre-me accrescentar que—cada vez mais louros conquista e mais encomios merece a professora do sexo feminino da freguezia de Pedro 2.^º D. Maria Justina da Gama, pelo zelo e manifesta vocação com que se tem dedicado a honrosa tarefa de ensinar.

Inspectores parochiales.

Continuam estes poderosos auxiliares da instrucción á prestar valiosos serviços a mocidade Matto-grossense, no desempenho dos deveres de seus cargos.

Conselho Litterario.

Tem se reunido com regularidade este forte baluarte do ensino ; sendo cada um de seus membros mais zeloso no cumprimento dos deveres inherentes ao cargo que nobremente occupa.

Nomeações.

Do Dr. José da Costa Leite Falcão, para interinamente exercer o cargo de Director Geral da instrucción d'esta província durante o meu impedimento na assembléa Legislativa Provincial;

De Antonio Xavier Castello, para ocupar o cargo de Inspector Parochial da Villa de Miranda ;

De José Alves Ribeiro, para exercer o lugar de Substituto do Inspector Parochial da mesma Villa ;

De D. Anna Moreira Serra, para interinamente exercer o cargo de professora de instrucción primaria do sexo feminino da freguesia de N. S. do Livramento ;

De D. Eduviges Virginia da Costa Marques, para interinamente ocupar o cargo de professora de instrucción primaria do sexo feminino da cidade de Poconé.

De Indalecio Randolpho de Cerqueira Caldas, para professor interino da 1.^a escola de instrução primária do sexo masculino do 1.^º distrito d'esta capital;

Do cidadão Antonio Ferreira Albernaz, para Porteiro da Directoria Geral da instrução e do Lyceu Cuyabano:

Do Major José Manoel Metello, para Inspector Parochial da Freguesia de S. Gonçalo de Pedro 2.^º;

Do Major Francisco Nunes da Cunha, para membro do Conselho Litterario, na vaga do Dr. José da Costa Leite Falcão, ultimamente falecido;

Do Dr. Antonio José de Sant'Anna, para Inspector Parochial da cidade de Corumbá, em substituição do Capitão Amancio Puicherio, ultimamente falecido;

Do membro do Conselho Litterario Dr. Augusto Cesar de Padua Fleury, por indicação d'esta directoria, para substituir-me durante o anejamento por falecimento de minha senhora —em data do 22 de Março findo.

Exonerações.

De Pôrfirio Franco de Camargo, do lugar de professor interino de instrução primária do sexo masculino da Freguesia da Guia —á seu pedido.

De Francisco de Arruda Lobo, do cargo de professor efectivo de instrução primária do sexo masculino da Freguesia de Santo Antonio do Rio-abajo —á seu pedido.

De Pedro Alves da Cunha, do cargo de Inspector Parochial da Villa de Miranda —á seu pedido.

De Daniel Benicio de Toledo, do cargo de Substituto do Inspector Parochial da mesma Villa —á seu pedido.

De João José da Matta e Costa, do cargo de Porteiro interino da Directoria Geral da instrução e do Lyceu Cuyabano.

Do Conego Antonio Henrques de Carvalho Ferro, do cargo de Inspector Parochial da Freguesia de S. Gonçalo de Pedro 2.^º —á seu pedido.

Jubilação.

No dia 25 de Janeiro do corrente anno V. Exc. resolveu conceler, nos termos dos artigos 180 e 183 do Regulamento vigente, combinados com o artigo 4.^º da lei n.^º 546 de 6 de Novembro do dito anno, a jubilação pedida pelo professor efectivo da 3.^a escola de instrução primária do sexo masculino do 1.^º distrito d'esta capital, Egylio Angelo Bueno Mamoré,

Licenças.

De trez mezes ao professor effectivo de instrucçō primaria do sexo masculino da capital, Manoel Teixeira Coelho, para tratar de saude.

De trez mezes ao professor contractado de instrucçō primaria da Freguesia da Guia, Frederico Simplicio Gualberto de Mattos, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier.

Mudança de horario nas escolas primarias.

Em officio n.º 48 de 24 de Agosto do anno proximo passado V. Exc. autorisou-me a estabelecer que de 1.º de Setembro do mesmo anno em diante os exercicios das sessões diárias das escolas primarias fossem das 7 ás 10 horas da manhã e das 3 ás 6 horas da tarde.

No dia 12 de Fevereiro do corrente anno V. Exc. determinou-me que mudasse o horario dos exercicios das escolas primarias das 7 para ás 8 horas da manhã, continuando os da tarde nas horas já determinadas.

Offerta de livros.

Com o officio n.º 59 de 4 de Setembro do anno transacto V. Exc. se dignou remetter a esta repartição alguns livros, oferecidos pelo Dr. Abilio Cesar Borges, afim de serem distribuidos as escolas primarias da província:

Os Lusiadas — de Camões —	225
Desenho linear	225
Pequeno tratado de leitura em voz alta	225
Somma.....	675

Encerramento das aulas do Lyceu.

Em officio n.º 64 de 20 de Outubro do anno finde V. Exc. resolven, por acto da mesma data, prorrogar até o dia 15 de Novembro seguinte o encerramento das aulas dos dois cursos do Lyceu Cuyabano, o qual, nos termos do artigo 17 do respectivo regimento interno, devia ter lugar á 31 de Outubro do mesmo anno.

Elogio.

Por officio sob n.º 14 de 23 de Março do corrente anno foi elogiada a professora publica do sexo feminino da Freguezia de Pedro 2.º, de con-

formidade com ordens transmittidas por V. Exc. a esta Directoria em officio n.º 16 de 18 do referido mcz.

Distribuição de premios.

No dia 3 de Fevereiro findo, por occasião da abertura das aulas do Lyceu e da entrega de cartas aos alumnos provectos nas matérias do curso normal, foram distribuidos por V. Exc. diplomas aos alumnos das escolas publicas, aprovados nas matérias concorrentes ao 1.º e 2.º grão de instrucção primaria, e premios aos d'instrucção secundaria e primaria—que obtiverão distincção em seus exames.

A imponente festa litteraria, havida nessa occasião, com assistencia de todos os funcionários da instrucção publica da capital e grande concurso de pessoas gradas, sob a digna presidencia de V. Exc., demonstra cabalmente o amor as letras que entre os seus habitantes se vae desenvolvendo.

Regulamento de 4 de Março.

O regulamento da instrucção necessita algumas alterações, aconselhadas pela experientia de um anno de execução, as quaes passo a expôr:

1.º O § 11 do artigo 25 autorisa aos inspectores parochiaes nomear interinamente pessoa idonea para assumir o magisterio, nas faltas e impedimentos dos respectivos professores, sujeitando as ditas nomeações á approvação do Director geral. Entretanto não tem o chefe da instrucção esta prerrogativa, que julgo necessaria á sua autoridade;

2.º Devendo os alumnos mestres provectos ter regalias superiores áquelles que o não são na habilitação para o magisterio publico, parece-me de equidade reduzir-se a 18 o numero dos annos de idade exigidos pelo Regulamento em vigor, visto como as cartas ou diplomas de provecto nos cursos superiores do Imperio fazem isenção d'essa prova para o exercicio de qualquer emprego.

3.º Tendo a Assembléa Legislativa Provincial, em sua ultima sessão, decretado uma lei de aposentadoria para os empregados provinciales, julgo conveniente, para não existirem duas leis sobre um só assumpto, que as aposentadorias dos professores sejam por essa mesma lei reguladas, contando-se, porem, para os normalistas, empregados no magisterio, o tempo de aprendizagem com proveito.

Secretaria da instrucção.

Esta repartição funciona diariamente das 9 horas da manhan ás 3 da tarde. Os empregados da secretaria são exactos no cumprimento de seus

deveres ; a escripturacão está quasi em dia, não obstante a accumulaçao de serviço que sobre ellez peza no principio e fim de cada anno. A admissoão de um praticante, com uma gratificacão modica, seria de muita utilidade ao serviço da instruccão.

Na Biblioteca da instruccão não tem havido alteraçao alguma.

Orçamento.

O actual orçamento é o mesmo apresentado o anno passado ; dependendo, para execuçao do ensino obrigatorio, dos fundos que a Assembléa marcar e do numero de alumnos arrolados.

Annexos.

O quadro n.^o 1 mostra o pessoal da secretaria da instruccão ;

O quadro n.^o 2 mostra os membros effectivos e substitutos do conselho litterario ;

O quadro n.^o 3 mostra os professores e empregados do Lyceu ;

Os quadros n.^os 4 á 6 mostram os inspectores parochiaes e substitutos existentes n'esta provinça ;

Os quadros n.^os 7 e 8 mostram o pessoal empregado no magisterio publico primario ;

O quadro n.^o 9 mostra os professores contratados nas escolas de instrucção primaria ;

Os quadros n.^os 10. 11 e 12 mostram os numeros dos alumnos existentes nas escolas publicas e particulares da provinça.

Conclusão.

São estas, Ex.^{mo} Sr., as informaçoes que posso prestar sobre tam importante ramo de serviço publico. Conheço que são indignas d'aquelle que as vae julgar ; mas consola-me a certeza da indulgencia com que os homens de talento superior acolhem o mesquinho trabalho dos que se confessão humildes.—Deus Guarde a V. Exc.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. General Barão de Maracajú, Dignissimo Presidente e Commandante das Arm. s da Provincia.

O Director geral,

Dr. Dornevil José dos Santos Mallado.

N. 1

**Mappa nominal dos empregados da secretaria da instrucção da provincla de
Matto-Grosso.**

NUMEROS	EMPREGOS	NOMES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	DATA DVS NOMEAÇÕES.
1	Director	Dr. Dormevil José dos Santos Malhado	1:800\$000	600\$000	2:400\$000	26 de Novembro de 1879
2	Secretario.	Manoel Ricardo Menacho	700\$000	300\$000	1:000\$000	5 de Março de 1880
3	Amanuense	Manoel Gaudio Ley	600\$000	400\$000	1:000\$000	12 de Julho de 1880
4	Continuo	Victorino Vieira Passos.	240\$000	120\$000	360\$000	5 de Agosto de 1879
5	Porteiro	Antonio Ferreira Albernaz	\$	\$	\$	7 de Fevereiro de 1881.
			3:340\$000	1:420\$000	4:760\$000	

Directoria Geral da instrucção em Cuyabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral,

Dr. *Dormevil José dos Santos Malhado.*

N. 2

Mappa nominal dos membros effectivos e Substitutos do Conselho Litterario da Província do Matto-Grosso.

NUMEROS	EMPREGOS	NOMES	DATA DAS NOMEAÇÕES	OBSERVACOES.
1	Membro effectivo	Dr. Augusto Cezar de Padua Fleury . . .	10 de Abril de 1880.	
2	» »	Dr. Alfredo José Vieira	» »	
3	» »	José Maria Velasco.	» »	
4	» »	Major Francisco Nunes da Cunha	18 de Fevereiro de 1881	
5	Membro Substituto	Major João Maria de Sousa	10 de Abril de 1880	
6	» »	Tenente Salvador Pompeo de Barros Sobrinho	» »	
7	» »	Tenente Manoel Antonio Rodrigues Ferrugem	» »	Retirou-se temporariamente para Corte.
8	» »	Vago.

Directoria Geral da instrucção em Cuiabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral,
Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

N.º 3.

Mappa nominal dos empregados e professores do Lycou Cuyabano da Província do Matto-Grosso.

NUMEROS	CADEIRAS	EMPREGADOS E PROFESSORES	ONDE NOMEADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	DATA DAS NOMEAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1	.	Director Dr. Dormevil José dos Santos Malhado	\$	\$	\$	20 de Novembro de 1879	
2	1.º—Pedagogia e methodos .	Tenente Antonio Corrêa da Silva Pereira .	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	31 de Janeiro de 1880.	Serve no impedimento do proprietario.
3	2.º—Grammatica portugueza .	Capitão José Magno da Silva Pereira. .	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	4 de Março de 1880...	
4	3.º—Mathematicas elementares	Capitão Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	» »	Serve interinamente.
5	4.º—Geographia e Historia .	Antonio Corrêa da Costa.	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	14 de Fevereiro de 1880	
6	5.º—inglez e Francez .	João Pedro Gardès.	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	2 de Setembro de 1879.	
7	6.º—Latim	Antonio Pereira Catilina da Silva.	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	30 de Outubro de 1874...	
8	7.º—Philosophia e Rethorica .	Tenente José Estevão Corrêa (prof. vitalicio).	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	2 de Junho de 1870...	
9	.	Porteiro Antonio Ferreira Albernaz.	300\$000	200\$000	500\$000	7 de Fevereiro de 1881	
		Somma	8:700\$000	3:000\$000	11:700\$000		

Directoria Geral da instruçao em Cuyabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

N^os 4, 5 e 6

Mapa nominal dos Inspectores Parochiaes e Substitutos da Província de Matto-Grosso.

EMPREGOS	NÚMEROS	NOMES	DATA DAS NOMEAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Parochia da Sé				
Inspector	1	Padre Francisco Bueno de Sampaio	14 de Abril de 1880	
Substituto	2	João Pedro Gardêz	14 de Abril de 1880	
Freguezia de Pedro 2. ^o				
Inspector	3	Major Manoel José Metello	12 de Fevereiro de 1881	
Substituto	4	Capitão Caetano Maria Albernaz	10 de Outubro de 1854	
Freguezia das Brotas				
Inspector	5	Manoel Coelho de Almeida	24 de Maio de 1878	
Substituto	6	Lourenço Ribeiro Taques	24 de Maio de 1878	
Freguezia de Santo António				
Inspector	7	Capitão Antonio Angelo d'Oliveira Pinto	17 de Abril de 1880	
Substituto	8	José Francisco Teixeira	17 de Abril de 1880	
Parochia do Livramento				
Inspector	9	Antonio Pinto de Souza	16 de Agosto de 1879	
Substituto	10	Felippe Carlos Antunes	16 de Agosto de 1879	
Parochia da Chapada				
Inspector	11	Joaquim Sulpicio de Corqueira Caldas	20 de Abril de 1880	
Substituto	12	Tenente Antonio Joaquim Moreira Serra	24 de Maio de 1878	
Parochia da Guia				
Inspector	13	Capitão Antonio Maria Pinto de Figueiredo	24 de Maio de 1878	
Substituto	14	Tenente-Coronel Antonio da Silveira e Souza	24 de Maio de 1878	
Villa do Diamantino				
Inspector	15	Capitão Francisco Alexandre Ferreira Mendes	12 de Julho de 1880	
Substituto	16	Capitão Francisco Pereira dos Guimarães	12 de Julho de 1880	
Villa do Rosário				
Inspector	17	Alferes Luiz Lopes do Macedo	12 de Setembro de 1877	
Substituto	18	Antonio Pompéo de Barros	12 de Setembro de 1877	
Cidade de Poconé				
Inspector	19	Conego Manoel Francisco de Araujo Bastos	19 de Novembro de 1870	
Substituto	20	João Antônio Nunes da Cunha	24 de Maio de 1878	
Cidade de São Luiz de Cáceres				
Inspector	21	Coronel Francisco Pinto de Arruda	Não consta a data da nomeação	
Substituto	22	João Ferreira Mendes Filho	24 de Maio de 1878	
Cidade de Matto-Grosso				
Inspector	23	Tenente Paulo Luiz dos Santos	17 de Abril de 1880	
Substituto	24	João Ribeiro de Castro	17 de Abril de 1880	
Villa de Miranda				
Inspector	25	Antonio Xavier Castello	1. ^o de Outubro de 1880	
Substituto	26	José Alves Ribeiro	1. ^o de Outubro de 1880	
Cidade de Corumbá				
Inspector	27	Dr. Antonio José de Sant'Anna	21 de Março de 1881	
Substituto	28	Silvestre Antunes Pereira Serra	27 de Outubro de 1879	
Parochia de S. José de Herculânea				
Inspector	29	Capitão Antonio Lutz da Silva Albuquerque	12 de Junho de 1874	
Substituto	30	Manoel Maximino de Souza Nello	17 de Abril de 1880	
Villa de Sant'Anna do Paranáhyba				
Inspector	31	Padre Francisco de Salles Souza Fleury	9 de Maio de 1874	
Substituto	32	Evaristo Modesto dos Santos		
Parochia de Santa Rita Levergeria				
Inspector	33	José Elias de Almeida Nello	11 de Outubro de 1878	
Substituto	34	João Luiz da Fonseca	11 de Outubro de 1873	
Porto do rio Aaraguaya				
Inspector ad hoc	35	Manoel João de Miranda		

Directoria Geral da Instrução em Cuiabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral,

Dr. Dormeril José dos Santos Malhado.

N^os 7 e 8

Mappa nominal dos Professores de instrucción primaria da Província de Matto-Grosso.

FREGUEZIAS	NÚMEROS	NOMES	CLASSES	EFFECTIVOS OU INTERINOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	DATA DAS NOMEAÇÕES.	OBSERVAÇÕES.
Sé	1	Indalecio Randolpho de Cerqueira Caldas	3. ^a	Interino	800\$000	\$	800\$000	8 de Janeiro de 1881.	
"	2	Felix Benedicto de Miranda	"	Effectivo	1:200\$000	\$	1:200\$000	20 de Setembro de 1878	
"	3	.	"	"	"	"	"	"	
"	4	.	"	"	"	"	"	"	
"	5	D. Elvira Augusta do Valle	"	Effectiva	1:200\$000	\$	1:200\$000	13 de Junho de 1879	
"	6	D. Anna Jozetti Salamonowsky	"	Interina	800\$000	\$	800\$000	14 de Fevereiro de 1879	
S. Gonçalo de Pedro 2. ^º	7	Francisco da Costa Ribeiro	"	Effectivo	1:200\$000	\$	1:200\$000	17 de Outubro de 1877	
"	8	D. Maria Justina da Gama	"	Prof. vitalicia	1:200\$000	400\$000	1:600\$000	17 de Outubro de 1873	
Varzea Grande	9	Benedicto Francisco de Paula	1. ^a	Effectivo	800\$000	\$	800\$000	7 de Agosto de 1880	Provida por contrato.
Guia	10	Joaquim Pio de Souza Machado	"	Interino	533\$333	\$	533\$333	13 de Março de 1879	
Brotis	11	Manoel Felix de Toledo	"	Effectivo	800\$000	\$	800\$000	27 de Novembro de 1878	
Livramento	12	D. Anna Maria Moreira Serra	"	Interina	533\$333	\$	533\$333	25 de Fevereiro de 1879	
"	13	João Evangelista de Azevedo	"	"	533\$333	\$	533\$333		
Chapala	14								
Santo Antonio do rio-abajo	15								
Rosario do rio-acima	16	José Felippe da Cruz	2. ^a	Effectivo	800\$000	\$	800\$000	29 de Abril de 1878	
Cidade de Poconé	17	Manoel Felicissimo Pereira	"	Interino	666\$666	\$	666\$666	30 de Maio de 1879	
"	18	D. Eduviges Virginia da Costa Marques	"	"	666\$666	\$	666\$666	23 de Novembro de 1879	
Villa de Miranda	19	Manoel Braz do Rosario	"	Prof. vitalicio	533\$333	\$	533\$333	19 de Junho de 1878	
" do Diamantino	20	Luiz Felippe de Araujo	"	Interino	900\$000	400\$000	1:300\$000	21 de Agosto de 1873	
" "	21	P. Delsina Maria de Queiroz	"	"	533\$333	\$	533\$333		
Cidade de Corumbá	22	Diocleciano Fausto de Araujo	"	"	666\$666	\$	666\$666	23 de Março de 1877	
" "	23		"						
Cidade de Matto-Grosso	24	João Carneiro Geraldes	"	Interino	666\$666	\$	666\$666	17 de Janeiro de 1872	
Villa de S. Anna do Paranahyba	25	José Aprigio de Toledo	"	"	533\$333	\$	533\$333	17 de Janeiro de 1876	
" "	26	D. Maria Romana de São José	"	"	533\$333	\$	533\$333	19 de Junho de 1878	
Cidade de S. Luiz de Caceres	27	Roberto Alves da Cunha	"	Effectivo	1:000\$000	\$	1:000\$000	17 de Outubro de 1873	
" "	28	D. Maria Theresa de Albuquerque Nunes	"	Interina	666\$666	\$	666\$666	7 de Fevereiro de 1865	
S. José de Herculanea	29	José Bento da Silva Graca	1. ^a	Interino	533\$333	\$	533\$333	12 de Maio de 1873	
S. Gonçalo de Pedro 2. ^º	30	Benedicto Ferreira da Costa	"	"	200\$000	\$	200\$000		Carcereiro da cadeia.

Directoria Geral da instrucción em Cuiabá; 8 de Abril de 1881.

O Director geral.

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

N.º 9

Mappa das escolas contratadas de instrucción primaria da Província de Matto-Grosso.

FREGUEZIAS E Povoações.	NÚMEROS	SEXOS	NOMES DOS PROFESSORES.	ORDENADO	DATA DOS CONTRATOS	OBSERVAÇÕES.
Freguezia da Sé	1	masculino	Manoel Delfino da Silva	500\$000	31 de Janeiro de 1881..	3.ª Escola.
Povoação do Coxipó da Ponte	2	"	Bernardino José Mendes	500\$000	5 de Setembro de 1878	
" do Capão do Piqui	3	"	José Antonio Pinto de Figueiredo	500\$000	29 de Janeiro de 1881	
Porto do rio Araguaya . . .	4	"	Manoel Machado Cardoso	500\$000	17 de Maio de 1879	
S. Jose de Herculanea . . .	5	feminino	D. Anna Fausta Theodora de Mello	500\$000	29 de Maio de 1879	
Povoação do Ladario	6	masculino	Balthar Luiz da Fonseca	500\$000	23 de Abril de 1879	
" " "	7	feminino	D. Francisca dos Santos Fonseca	500\$000	" "	
Santo Antonio do rio-abajo .	8	masculino	Manoel João Nepomoceno	500\$000	30 de Setembro de 1880	
" " " " (Poco)	9	"	Miguel José de Faria	500\$000	21 de Janeiro de 1880	
" " " "	10	feminino	500\$000	Acha-se fechada.
Villa do Rosario	11	"	500\$000	" "
Povoação do Coxipó da Ponte	12	"	500\$000	" "
Chapada	13	"	500\$000	" "
Brotas	14	"	D. Izabel Brigida da Silva	500\$000	11 de Maio de 1880	Não funciona por falta de alunos.
Guia	15	masculino	Frederico Simplicio Gualberto de Mattos	500\$000	1.º de Setembro de 1880	
"	16	feminino	D. Domingas Rosa de Cecilia	500\$000	11 de Maio de 1879	Não funciona por falta de alunos.
Matto-Grosso	17	"	500\$000	Vaga.
Santa Rita Levergeria . . .	18	masculino	500\$000	"
" "	19	feminino	500\$000	"
Povoação do Coxipó do Ouro	20	masculino	500\$000	Acha-se fechada.
Villa de Miranda	21	feminino	Escolastica Candida Nunes	500\$000		

Directoria Geral da instrucción em Cuyabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

N.º OS 40 e 41

Mapa das escolas públicas e particulares de instrução primária da Província de Matto-Grosso.

MUNICÍPIOS	FREGUESIAS	NÚMEROS	LOCALIDADES DAS CADEIRAS	ESTABELECIMENTOS DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA												OBSERVAÇÕES	
				PÚBLICOS			ALUMNOS			PARTICULARES			ALUMNOS			TOTAL	
				sexos masculino	sexos feminino	TOTAL	sexos masculino	sexos feminino	TOTAL	sexos masculino	sexos feminino	TOTAL	sexos masculino	sexos feminino	TOTAL		
Capital	Bom Jesus	1	Rua do Coronel Peixoto	1	.	1	.96	.	.96	1	.	1	.9	.	.9	.	
		2	" " "	1	.	1	.8	.	.8	.	
		3	" " "	1	.	1	.7	.	.7	.	
		4	Rua do Barão de Melgaço	1	.	1	121	.	121	1	.	1	27	.	30	30	Escola mixta.
		5	" " "	1	.	1	47	.	47	47	" de musica.
		6	Rua do Cemiterio	1	1	1	60	60	
		7	Rua 1.º de Março	1	1	1	79	79	.	1	2	13	15	Escola mixta.
		8	Rua 7 de Setembro	1	1	1	30	30	
		9	Rua 11 de Julho	1	1	1	102	102	
		10	Largo da Sé	1	1	1	102	102	1	Do Batalhão 21 de Infantaria.
		11	Rua 13 de Junho	1	1	1	76	76	1	
		12	" " "	.	.	.	1	1	1	76	76	1	
		13	" " "	.	.	.	1	1	1	76	76	1	
		14	Rua Conde d'Eu	1	1	1	76	76	1	
		15	" " "	.	.	.	1	1	1	11	11	1	Do 8.º Batalhão de Infantaria.
		16	" " "	.	.	.	1	1	1	47	47	Cadeia pública.
		17	Largo do Arsenal de Guerra	1	1	1	43	43	1	Do 3.º Regimento de artilharia à cavalo.
		18	" " "	.	.	.	1	1	1	44	44	
		19	Açampeamento Coato Magalhães	1	1	1	11	11	
		20	Varzea Grande	1	1	1	34	34	1	Internato denominado S. João Baptista.
		21	Margeim do rio Cuyabá	1	1	1	22	22	1	
		22	Na sede da freguesia	1	1	1	20	20	1	
		23	" " "	.	.	.	1	1	1	16	16	1	
		24	Na margem do rio Cuyabá	1	1	1	5	5	1	Escola mixta.
Rosário do Rio-acima	Diamantino	25	Na sede da freguesia	1	1	1	70	70	1	
		26	Livramento	1	1	1	40	40	1	
		27	Chapada	1	1	1	58	58	1	
		28	Brotas	1	1	1	40	40	1	
		29	Rosário	1	1	1	29	29	1	
		30	Diamantino	1	1	1	70	70	1	
		31	Poconé	1	1	1	43	43	1	
		32	" " "	.	.	.	1	1	1	60	60	1	
		33	Matto Grosso	1	1	1	28	28	1	
		34	S. Luiz de Cáceres	1	1	1	35	35	1	Escola subvenzionada.
S. José de Heroniana	S. Rita Levergeria	35	Corumbá	1	1	1	35	35	1	
		36	S. Cruz de Corumbá	1	1	1	35	35	1	
		37	" " "	.	.	.	1	1	1	32	32	1	
		38	" " "	.	.	.	1	1	1	13	13	1	
		39	" " "	.	.	.	1	1	1	4	4	1	
		40	S. José de Herculânea	1	1	1	46	46	1	
		41	Villa de Miranda	1	1	1	31	31	1	
		42	Miranda	1	1	1	48	48	1	
		43	S. A. do Paranáhyba	1	1	1	21	21	1	
		43	" " "	.	.	.	1	1	1	18	18	1	Suprida pelo cofre Provincial.
				21	5	26	1,039	291	1,330	16	2	18	269	52	312		

OBSERVAÇÕES.

Não estão incluídos n'este mapa os alunos do Batalhão 19 de Infantaria, os do 2.º Batalhão de artilharia à pé, e os do Corpo de Cavallaria estacionado em Miranda.

Directoria Geral da instrução em Cuyabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral.

Dr. Domicílio José dos Santos Malhado.

N.º 42

Mappa das escolas de instrução primária da Província de Matto-Grosso, criadas ultimamente e que acham-se providas interinamente e por contratos.

NÚMEROS	LOCALIDADES DAS CADEIRAS	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	DATA DAS NOMEAÇÕES INTERINAS E DOS CONTRATOS.	MATTICULADOS	FREQUENTES	NOMES DOS PROFESSORES.
1	Freguezia da Sé	1		31 de Janeiro de 1881.	69	24	José Delfino da Silva
2	" de Santo Antonio.	1		30 de Setembro de 1880	50	40	Manoel João Nepomoceno
3	" da Guia	1		1.º de Setembro de 1880	21	21	Frederico Simplicio Gualberto de Mattos
4	" de Santo Antonio (Poço)	1		21 de Janeiro de 1880.	26	26	Miguel José de Faria
5	Povoação do Coxipó da Ponte	1		5 de Setembro de 1878	32	23	Bernardino José Mendes
6	" do Ladario	1		23 de Abril de 1879 . . .	56	56	Balthar Luiz da Fonseca
7	"	1		" "	30	30	D. Francisca dos Santos Fonseca
8	S. José de Herculândia	1	1	29 de Maio de 1879 . . .	18	11	D. Anna Fausta Theodora de Mello
9	Porto do rio Araguaya	1		17 de Maio de 1879 . . .	20	16	Manoel Machado Cardoso
10	Villa do Diamantino	1	1	20	14	D. Delfina Maria de Queirós
11	Capão do Pequi.	1		29 de Janeiro de 1881. . .	21	21	José Antonio Pinto de Figueiredo
12	Livramento	1		32	28	D. Anna Maria Moreira Serra
13	Poconé	1	1	23 de Novembro de 1880	28	23	D. Eduviges Virginia da Costa Marques.
				Somma . . .	423	333	

OBSERVAÇÕES.

As professoras de Diamantino, Poconé e Livramento estam providas interinamente e não por contrato.

Directoria Geral da instrução em Cuyabá, 8 de Abril de 1881.

O Director geral,

Dr. Dornelles José dos Santos Malhado.

ANNEXO N. 3

Thesouraria Provincial.

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de Abril de 1881.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Pela segunda vez cabe-me a honra de apresentar á V. Ex.^o o relatorio, balanços e orçamentos da Thesouraria Provincial, cumprindo assim a obrigação que me é imposta pelo art.^o 4.^o § 14 do Regulamento de 30 de Dezembro de 1871.

Os serviços a que me refiro no presente relatorio, tendo sido executados durante o curto periodo decorrido de 25 de Agosto do anno proximo passado á 31 de Março ultimo, pouco poderei adiantar ao que informei á V. Ex.^o no meu ultimo relatorio.

Assim começarei esta exposição pelos serviços da Junta de Fazenda.

No iudicado periodo celebrou esta Junta 36 sessões, e foram perante ella celebrados sete contractos diversos.

Serviços das seccões.

Pelas seccões desta Thesouraria foram executados no mesmo periodo de tempo os seguintes serviços:

Tomada de conta.....	1
Actas da Junta de Fazenda.....	36
Contractos diversos.....	7
Registros de titulos.....	13
Termo de Juramento.....	1
Cargas e descargas no livro Caixa.....	377
Conferencias e portarias.....	161
Certidões extrahidas do livro de dívida activa...	150
Certidões diversas.....	25
Offícios diversos.....	21
Portarias á exactores.....	109

Balanço definitivo

(Anexo A.)

O balanço definitivo do exercicio de 1879 - 1880, encerrado á 31 de Março ultimo apresenta a receita de R.^o 185:397\$107, e a despesa de R.^o 181:815\$141, resultando um saldo de 3:581\$966.

Deste saldo ficou existindo em mão de responsáveis a quantia de 2:597\$230, passando em dinheiro para o Caixa do exercicio de 1880 - 1881 a quantia de 492\$368, e para a de depositos, afim de ter a applicação consignada no art.^o 18 da Lei n.^o 569 de 30 de Novembro do anno proximo passado, a de 492\$368.

A tabella annexa ao balanço da receita mostra as fontes de renda e as estações por onde foram ellas arrecadadas.

Comparada a receita propria do exercicio de 1878—1879 com a do de 1879—1880, se verifica uma diferença a favor d'aquelle de 14:760\$800, demonstrada da seguinte maneira :

Receita de 1878—1879.....	146:566\$007
Díta de 1879—1880.....	131:805\$207
Diferença a favor do primeiro.....	14:760\$800

Esta diferença provem de maior arrecadação da dívida activa, a qual no exercicio de 1878—1879 elevou-se a 24:029\$429, em quanto no de 1879—1880 apenas attingio á 8:438\$998. Tendo sido esses exercícios regidos pela Lei do orçamento n.º 518 de 4 de Julho de 1877, abstrahindo-se a diferença havida na arrecadação da dívida activa, na importancia de 15:590\$431 se verifica que as arrecadações de outros ramos da receita no exercicio de 1879—1880 foi superior ao de 1878—1879 na quantia de 829\$631.

Nenhuma quantia se ficou devendo por serviços executados no exercicio de 1879—1880 (Annexo B.)

Este quadro mostra as verbas que tiveram sobras e as que apresentaram deficits, sendo estes provenientes das grandes alterações que se deram, durante o exercicio, nas verbas « Instrução Pública » e comissões de exactores.

Dívida activa.

ANNEXOS — C E D. —

O quadro — C — mostra que a dívida existente em 30 de Junho de 1880 era de R. 85:292\$858

Eliminou-se em observância da Lei n.º 573 de 4 de Dezembro do anno passado.... 21:030\$703

..... 64:262\$155

Passou para a Camara Municipal da Cidade de S. Cruz de Coimbrá na forma da disposição do art.º 2.º da Lei n.º 564 de 27 de Novembro ultimo.... 12:636\$782

..... 51:625\$373

Arrecadou-se de 1.º de Julho de 1880 á 31 de Março ultimo.... 3:997\$314

..... 47:628\$059

Liquidou-se a renda não arrecadada no exercicio de 1879

—1880 e multa respectiva na importancia de 14:4143\$19

Ficou existindo em 31 de Março ultimo (Quadro D.)... 62:042\$458.

Com a criação do officio de Escrivão privativo dos Feitos da Fazenda Provincial já estão em andamento diversas execuções da dívida activa, espero que a sua arrecadação neste exercício se approxime de algures a que se elevou em 1878—1879.

Divida passiva.

Da dívida passiva legada pelos exercícios de 1877 e 1878 restava a pagar a quantia de 524\$000 de que é credora a Fazenda geral.

E' com satisfação que informo a V. Ex.¹ que nenhuma outra dívida reconhecida tem presentemente a província; e se, como é de esperar, suas rendas não decrescerem d'aqui em diante, marchará ella livre de compromisso, uma vez que á decretação das despezas presida a necessária cautela de modo a evitar-se desequilíbrio entre os orçamentos.

Saldos em poder de responsáveis.

O saldo de 3:240\$431 que figura no balanço do exercício de 1873—1874 em mão do ex Collector das rendas provincias da Villa de Sant'Anna do Paranahyba Manoel Pereira Dias, foi eliminado do quadro da dívida activa em cumprimento do art.^º único da Lei n.^º 573 de 4 de Dezembro do anno proximo passado.

Das arrecadações do exercício de 1879—1880 ficou existindo em poder do falecido Collector da Cidade de Corumbá Major Miguel Paes de Barros a quantia de 1:532\$661 e do ex Collector da Freguezia de S. José de Herculanea José Mariano de Paula a de 1:064\$569

Já providenciei na forma da lei sobre o recolhimento dessas quantias

Tomada de contas.

Tendo-se encerrado o exercício de 1879—1880 á 31 de Dezembro do anno proximo passado, ainda não se pôde concluir a tomada de contas dos responsáveis, durante esse exercício. Só se concluiu a que se refere ao falecido Collector da Cidade de Santa Cruz de Corumbá, Major Miguel Paes de Barros, até á data do seu falecimento, reconhecendo-se o alcance de R.^º 1:692\$948.

A accumulação de trabalhos que teve a secção desta Thesouraria por onde corre esse serviço, dando cumprimento as leis n.^º 561 e 573 de 27 de Novembro e do 4 de Dezembro do anno proximo passado, que trouxerão grande movimento á escripturação da dívida activa; e por outro lado o curto espaço de tempo decorrido entre o ultimo e o presente relato-

rio, não permittiram que se concludissem esses serviços, os quaes entretanto, posso assegurar á V. Ex.^a, se acham muito adiantados e em breve estarão concluidos.

Balanço provisório (Anexo E.)

A synopse do balanço provisório do exercicio de 1880—1881, até 31 de Março ultimo, apresenta a receita de Reis 130:051\$650 e a despeza de Reis 126:729\$681, resultando um saldo de Reis 3:321\$969.

O saldo real até essa data, deve ser maior, por quanto na receita não foram incluidos os saldos das Collectorias de Sant'Anna do Paranahyba, de São Luiz de Cáceres, e de S. José de Herculania, dos mezes de Fevereiro e Março, e das Agencias Fiscaes dos Bahús, da Bella-Vista e do Rio Araguaya desde o começo do presente exercicio.

A receita e despeza deste exercicio foram decretadas pelas leis n. 537 de 4 de Dezembro de 1879 e n. 569 de 30 de Novembro do anno proximo passado.

A primeira dellas decretou a despeza de	201:294\$002
e a segunda a de	84:127\$443
clevando-se por conseguinte a despeza decretada para este exercicio á somma de	285:421\$446.

A receita orçada por esta Thesouraria para o mesmo exercicio, tomado por base o termo medio dos tres ultimos exercicios liquidados, foi de Reis 177:092\$303, apresentando o deficit, em comparação da decretada, de 31:202\$700.

Para suprir este deficit a lei n. 537 decretou varios impostos, cujo producto seria sufficiente para equilibrar a receita com a despeza se novos encargos não fossem impostos ao mesmo exercicio pela Lei n. 569, cuja parte tributativa não fornece certamente os meios precisos para fazer face ás despezas nella decretadas.

Se até a presente data o exercicio não se acha em desequilibrio, outre tanto não posso esperar que aconteça com o semestre de Julho á Dezembro do corrente anno, que faz parte do presente exercicio, em virtude do art. 2.^o da Lei n.^o 571 de 3 de Novembro, pois que sendo em todos os exercicios o semestre que apresenta menor arrecadação, é de crer que não reuna fundos sufficientes para occorrer ás despezas decretadas.

Orçamentos (Anexo F.)

A receita orçada para o exercicio de 1882 elevou-se á 214:808\$215 e a despeza á 225:113\$181, resultando da confrontação dos dous orçamentos o deficit de Reis 10:304\$960.

Aiuda não se pode calcular com exactidão a importancia que produziram os impostos creados pela Lei n.º 569 de 30 de Novembro do anno proximo passado, que foram inciuidos no orçamento da receita, com tudo parece-me que a sua importancia muito se approximará da quantia em que foram orçados, não sendo elles todavia sufficientes para fazer desapparecer o desequilibrio que se nota nos orçamentos.

E este um, dos assumptos que mais attenção devem merecer da illustre Assembléa Legislativa Provincial, pois é certo que orçamentos de receita fecticios é que deram causa aos deficits que appareceram nos exercícios de 1877 e 1877—1878.

Juizo dos Feitos da Fazenda.

Havendo a Lei n.º 562 de 27 de Novembro do anno proximo passado, creado o lugar de Escrivão privativo dos Feitos da Fazenda Provincial, foi por acto de V. Ex. de 8 de Fevereiro ultimo nomeado sobre proposta desta Thesouraria o cidadão Joaquim Vicente Paes de Barros para exercer o referido lugar, tendo prestado juramento perante o Doutor Juiz de Direito substituto desta capital á 12 do referido mez.

Estações Fiscaes.

Ainda não são conhecidas as arrecadações das Agencias Fiscaes ultimamente creadas, e com quanto tenha feito recomendações aos encarregados dellas para que tão logo seja arrecadada alguma quantia, fação remessa á esta Thesouraria do referido balancete, todavia ainda nenhum recebi, falta essa que attribuo a longitude dellas, e a carencia de rapidas comunicações.

Nenhuma alteração se dão nas referidas estações fiscaes depois do meo ultimo relatorio.

Nomeações.

Tendo fallecido á 24 de Dezembro do anno proximo passado o Collector da cidade de Santa Cruz de Corumbá, Tenente Coronel Joaquim Timotheo Ribeiro, foi nomeado por acto de V. Ex. de 18 de Janeiro ultimo, Collector da referida cidade o capitão Silvestre Antunes Pereira da Serra, que, depois de prestar juramento e a fiança exigida por lei, entrou em exercicio á 26 de Fevereiro ultimo.

Nenhuma outra alteração se dão no pessoal das Collectorias e Agencias Fiscaes.

Passagens de rios.

A 22 de Fevereiro ultimo foi arrematado pelo cidadão Manoel Antonio d'Almeida a passagem do porto de "Vianna", na estrada desta cidade á villa do Rozario, pela quantia de cem mil reis annual, fornecendo elle a barca a sua custa.

Continúa á cargo da Collectoria da Villa de Sant'Anna do Paranahyba, o custeio da barca da passagem do rio desse nome, n'aquella Villa, por não terem apparecido pretendentes a arrematação.

Proprios provincias.

Nenhuma alteração teve o numero dos proprios provincias, continuando a maior parte delles em bom estado. Só o edificio do mercado publico desta Capital reclama alguns concertos que não podem ser por mais tempo adiados.

Loterias provincias.

Pelo Thesoureiro das loterias da Santa Caza de Misericordia desta Capital, o Exm. Dezembargador Firmo José de Mattos, foi recolhido ao cofre de deposito o producto dos premios não reclamados das 1. e 2. loterias, em beneficio da Santa Caza de Misericordia, estrahidas a 10 de Maio e 25 de Agosto do anno proximo passado na importancia da 1. de 1:470\$000 e da 2. de 310\$000.

Thesouraria Proviucial.

Nenhuma alteração se dê no pessoal desta repartição depois do meu ultimorelatorio, e é de justica que eu informe a V. Ex. que os chefes de Secção Antonio Anastacio Montciro de Mendonça e Pedro Augusto de Araujo continuão a auxiliar-me com a melhor boa vontade, executando serviços que só poderiam ser feitos por dobra do numero de empregados.

A casa onde funciona esta Thesouraria não satisfaz as condições necessarias para uma repartição de Fazenda, por quanto é excessivamente quente e está collocada em rua commercial, onde o transito de carroças muito perturba a quem trata de serviços de contabilidade.

Com permissão de V. Ex. procurarei ver outra que melhor se preste à repartição de Fazenda.

Conclusão.

Terminando esta breve exposição, peço á V. Ex. que se digne desculpar as omissões que ella por ventura afferecer.—Deus Guarde a V. Ex.— Illm.^o e Exm.^o Snr. General Barão de Maracajú, Degrissímo Presidente da Província:

O Inspector,
Antonio Romualdo da Silva Pereira.

ANNEXO A.

THESOURARIA PROVINCIAL

Balanço do exercício de
1879—1880.

Balanço da Receita e Despesa da Thesouraria Pro

	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	POR ABRE-	CATAR
1	Decimas predios.	19:616\$924			
2	Meia siza d'escravos .	7:086\$300			
3	Dita addicional .	8			
4	Emolumentos provincias .	4:661\$334			
5	Taxa de heranças e legados .	4:380\$468			
6	Imposto sobre o galo do consumo .	16:08\$000			
7	Dito sobre o gado exportado .	4:731\$000			
8	Dito sobre cartas de jogar .	8			
9	Dizimo dos generos de lavora .	30:242\$559			
10	Imposto de 5 % sobre o matte .	7\$500			
11	Dito de 25 % sobre a aguardente.	10:356\$433			
12	Dito sobre as casas que vendem aguardente .	8:892\$000			
13	Dito de 25\$000 reis sobre olerias.	75\$000			
14	Dito de 50\$000 reis sobre redes de arrastar .	550\$000			
15	Dito de 3.300 reis por vez que for largada rede.	8			
16	Dito de 25 % sobre a lotaria de officios de justiça .	170\$000			
17	Dito de 25\$000 reis sobre forno de cal .	8			
18	Direito de exportação .	11:406\$926			
19	Passagem de rios .	1:019\$348			
20	Cobrança de dívida activa .	8:438\$393			
21	Imposto sobre animal .	127\$500			
22	Aluguel dos quartos do mercado .	1:353\$500			
23	Indennisações .	845\$445			
24	Juros de capitais provincias .	8			
25	Receita eventual .	63\$837			
26	Produto de loteria provincial .	190\$000			
27	Suprimento dos cofres geraes.	46:767\$448			
	RENDA NÃO CLASSIFICADA				
	Recolhido por conta da Agencia da Bella-Vista .	1:503\$000			
	Suprimento do exercicio de 1878—1879 .	6:824\$452			
		185:397\$107			

Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

vincial de Matto-grosso no exercicio de 1879--1880.

	DESPESA	FIXADA	PAGA	POR PAGAR
1	Representação Provincial .	9:008\$000	6:212\$160	
2	Secretaria do Governo .	16:100\$000	15:469\$416	
3	Arrecadação e fiscalização das rendas provincias	34:200\$000	34:514\$566	
4	Instrução Pública .	46:300\$000	46:508\$026	
5	Culto Público .	9:960\$000	6:354\$443	
6	Apozentados .	10:730\$953	9:532\$025	
7	Força Policial .	53:202\$539	41:499\$607	
8	Comissário Vacinador .	2:400\$000	2:400\$000	
9	Obras Públicas .	10:000\$000	2:287\$999	
10	Catechese .	1:585\$980	217\$140	
11	Diversas despezas .	5:059\$827	4:545\$128	
	Illuminação Pública .	8:781\$500	8:781\$500	
	Exercícios findos .	2:505\$960	2:505\$960	
		209:834\$759	180:827\$970	
	MOVIMENTOS DE FUNDOS			
	Suprimento ao exercicio de 1878—1879 .		987\$171	
			181:815\$141	
	Saldo .		3:581\$966	
	Demonstração do Saldo			
	Em dinheiro .	984\$736		
	Em mão de responsáveis .	2:597\$230		
		3:581\$966		

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de

Re ceita

§§	Denominação das rendas	Legislação	ARRECADADA	Por ARRECADAR	Observações.
1	Decimas prediaes, excepto no municipio de Matto-Grosso	Lei de 17 de Agosto de 1830; Regul. de 14 de Agosto de 1852 e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877			
2	Meia siza de toda e qualquer aquisição d'escravos, salvo nas insinuações de doles ou adiantamento de legítimas de ascendentes a descendentes	Leis n.º 7 de 5 de Maio de 1837 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	19:616\$924	7:898\$760	
3	Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras províncias.	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	7:086\$300	\$	
4	Emolumentos e direitos novos e velhos das repartições provincias.	Lei n.º 8 de 24 de Abril de 1838 e Tabella de 30 de Dezembro de 1871 e Lei n.º 518 de 4 de Ju- lho de 1877.			
5	Taxa de heranças e legados, excepto a favor das Igrejas	Alvará de 17 de Junho de 1809 e leis n.º 4 de 6 de Julho de 1833 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	4:661\$364		
6	Imposto de 2\$000 réis por cabeça de gado do consumo	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	4:380\$468		
7	Dito sobre o gado a exportar, sendo porém de 5\$000 réis sobre cada vaca ou novilha	Lei n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877.	16:080\$000		
8	Dito sobre cartas de jogar.	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	4:734\$000	\$	
9	Dizimo dos generos de laboura e produçao da provincia	Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, n.º 4 de 11 de Julho de 1851. Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877.			
10	Imposto de 5 % sobre o matte fabricado na Provincia	Lei n.º 12 de 17 de Outubro de 1871 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877.	30:242\$559		
11	Dito de 25 % sobre a aguardente	Lei n.º 17 de 22 de Julho de 1850. Regul. de 2 de Julho de dito e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877.	7\$500		
12	Dito de 36\$000 réis sobre as casas em que se vende aguardente pelo mundo	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877.	10:356\$438		
13	Dito de 25\$000 réis sobre cada oleria em que se fabrica telhas ou tijolos	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	8:892\$000	2:808\$000	
			75\$000	200\$000	
			106:132\$553	10:906\$760	

§§	Demonstração das rendas	Legislação	ARRECADADA	POR ARRECADAR	Observações.
14	Transporte	Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1814. Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877.	106:132\$553	10:906\$760	
15	Dito de 30\$000 réis por vez que for lançada a rede no espaço comprehendido entre a extremidade inferior do acampamento — Conto de Magalhaes — e o ponto da passagem do gado	Dita lei.	550\$000	350\$000	
16	Dito de 25 % sobre a lotação dos officios de justiça	Lei n.º 6 de 27 de Junho de 1841 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	\$	170\$000	1:177\$590
17	Dito de 25\$000 réis sobre cada forno de queimar carvão	Lei n.º 17 de 9 de Julho de 1874 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	\$	100\$000	
18	Direito d'exportação sobre os generos de produção e manufatura provincial.	Lei n.º 12 de 2 de Junho de 1874 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877		11:406\$026	
19	Passagem de rios	Leis n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1846 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877.			1:019\$348
20	Cobrança de dívida activa.	Lei de 31 de Outubro de 1836, e n.º 518 de 4 de Julho de 1877.		8:438\$998	
21	Imposto de 2\$500 sobre cada animal muar que for introduzido na Província em tropa solta.	Lei de 15 de Dezembro de 1872 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877.			127\$500
22	Aluguel dos compartimentos do mercado.	Lei n.º 11 de 30 de Julho de 1872 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877			1:358\$500
23	Indemnizações	Dita lei.			845\$445
24	Juros de capitais provinciales	Dita lei.			\$
25	Receita eventual, comprehendidas as multas por infração de lei, regulamentos e outros.	Dita lei.			63\$837
26	Produto de loteria provincial	Dita lei.			190\$000
27	Suprimento dos cofres geraes	Dita lei.			46:767\$448
RENDAS NÃO CLASSIFICADAS					
Recolhido por conta das arrecadações da Agência Fiscal da Bella Vista					
MOVIMENTO DE FUNDOS					
Saldos que passou do exercício de 1878—1879 para este					
				6:824\$452	
				185:397\$107	12:534\$260

Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Des
peza

S.º	Natureza da despesa	Legislação	Paga		RESTO A PA- GAR	TOTAL DA DESPESA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
			PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
1.º REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL									
	Subsídio aos membros da Assemblea Legislativa Provincial	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877							
	Ajuda de custo aos mesmos		4:624\$000	4:624\$000		6:600\$000	1:976\$000		
	Official maior	Ordenado... Gratificação...	160\$800 400\$000 200\$000	160\$800 600\$000		600\$000	600\$000	499\$200	
	Collaboradores	Gratificação...		252\$000		252\$000	248\$000		
	Porteiro	Ordenado...		360\$000		360\$000	360\$000		
	Expediente e asseio da casa			215\$360		215\$360	600\$000	384\$640	4\$000
2.º SECRETARIA DO GOVERNO									
	Secretario.	Gratificação	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877, e tabella annexa ao Regulamento approvado pela Lei n.º 9 de 3 de Julho de 1875....						
	2 Chefes de Secção.	Ordenado...		1:000\$000		1:000\$000	1:000\$000		
	2 Oficiais	Gratificação...		2:400\$000 787\$779		3:187\$779	3:200\$000	12\$221	
	2 Amanuenses	Ordenado...		10\$000 3\$333		13\$333	13\$333	2:400\$000	2:386\$667
	Porteiro	Gratificação...		303\$333 151\$667		455\$000	455\$000	1:345\$000	
	Impressão do relatorio e mais actos officiaes			598\$332 99\$721		698\$053	698\$053	700\$000	1\$947
	Rxpediente e mobilia					5:500\$000	5:500\$000	6:000\$000	500\$000
	Despendido com collaboradores					1:007\$400 3:607\$851	1:007\$400 3:607\$851	1:000\$000 \$	
3.º ARRECADAÇÃO E FISCALISACIÓN DAS RENDAS PROVINCIAIS.									
	Inspector da Thesouraria Provincial	Ordenado...	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877 e tabella annexa ao Regulamento n.º 2 de 30 de Dezembro de 1871						
	Procurador Fiscal	Gratificação...		2:000\$000 400\$000		2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000	
	Solicitador	Ordenado...				800\$000	800\$000	800\$000	
	Thesoureiro	Ordenado...				500\$000	500\$000	500\$000	
	2 Chefes de Secção.	Gratificação...		1:000\$000 200\$000		1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000	
	2 Escripturarios	Ordenado...		2:000\$000 800\$000		2:800\$000	2:800\$000	2:800\$000	
		Gratificação...		1:600\$000 378\$331		1:978\$331	1:978\$331	2:000\$000	21\$669

Natureza da despesa	Legislação
Porteiro	Transporte
Expediente e mobilia para a repartição, luz e asseio do edificio	Ordenado...
Comissão á exactores :	Gratificação
Aos empregados do Juizo dos Feitos	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877
Ao Procurador Fiscal.
Ao Sollicitador
Aos Empregados da 1.º Collectoria
" " da 2.º "	.
" " do mercado do 2.º distrito
" " da Collectoria da cidade de S. Luiz de Caceres
" " da collectoria de Poconé
" " " " Corumbá.	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877
" " " " do Diamantino
" " " " de Sant'Anna do Para- nahyba.
" " " " de Miranda
" " " " de Herculanea
" " " " Agencia fiscal do Araguaya
Aluguel de casa para o mercado do 2.º distrito
Dito " " para a collectoria de Poconé
Dito " " para a de S. Luiz de Caceres
Dito " " para a de Corumbá
Dito " " para a de Miranda
Dito " " para a do Paranahyba
Dito " " para a de Herculanea
Compra de candas e concertos de barcas.
Benefícios aos curraes publicos.
4. INSTRUCCÃO PÚBLICA.	
Director	Ordenado
Secretario	Gratificação

Paga		Resto a Pa- gar	Total da Despesa e do Resto a Pagar	Fixada	Diferenças	
Parcial	Total				Saldos	Def.
400\$000	9:678\$331	.	9:678\$331	9:700\$000	21\$669	
200\$000	600\$000	.	600\$000	600\$000		
	598\$330	.	598\$330	600\$000	1\$670	
116\$451						
731\$931						
353\$039						
4.236\$500						
3.894\$894						
3.332\$021						
2.980\$466						
324\$735						
3:679\$744						
179\$585						
2:231\$604						
192\$500						
365\$807						
29\$925	22:641\$205	.	22:640\$205	22:000\$000		640\$205
200\$000						
120\$000						
108\$300						
96\$000						
96\$000						
120\$000						
96\$000	836\$300	.	836\$300	800\$000		36\$300
	150\$000	.	150\$000	200\$000	50\$000	
	2\$400	.	2\$400	300\$000	297\$600	
	34:514\$566	.	34:514\$566	34:200\$000	370\$939	685\$505
1:257\$777						
600\$000	1:857:777		1:857:777	1:600\$000		257\$777
235\$556						
93\$667	322\$223	.	322\$223			322\$223

ss	Natureza da despesa	Legislação
Amanuense	Transporte Ordenado...	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877, Reg. de 4 de Março de 1880 e Lei n.º 540 de 23 de Outubro de 1880.
Porteiro	Gratificação.	
Professor interino da 1.ª cadeira do Lyceo	Ordenado...	Leis n.º 518 de 4 de Julho de 1877, e 536 de 3 de Dezembro de 1879, Reg. de 4 de Março de 1880 e Lei n.º 540 de 23 de Outubro do mesmo anno.
Dito » da 2.ª » »	Gratificação.	
Dito » da 3.ª » »	Ordenado...	
Dito » da 4.ª » »	Gratificação.	
Dito » da 5.ª » »	Ordenado...	
Dito » da 6.ª » »	Gratificação.	
Dito » da 7.ª » »	Ordenado...	
Dito efectivo da 1.ª escola da capital.	Gratificação.	
	Ordenado...	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877, Reg. de 4 de Março de 1880, e Lei n.º 540 de 23 de Outubro do mesmo anno.
Dito dito da 2.ª escola.	Gratificação.	
Dito vitalicio da 3.ª escola.	Ordenado...	
Dito efectivo da freguezia de Pedro 2.º	Gratificação.	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877, Regulamento de 4 de Março de 1880, e Lei n.º 540 de 27 de Outubro do mesmo anno.

Paga		RESTO A PA-GAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	2.180\$000		2.180\$000	1.600\$000		580\$000
	400\$000					
	200\$000	600\$000	600\$000	600\$000		
		342\$444	342\$444	300\$000		42\$444
	1.200\$000	1.328\$888				
	128\$888					
		1.200\$000	1.328\$888			
	128\$888					
		1.200\$000	1.328\$888			
	128\$888					
		1.200\$000	1.328\$888			
	128\$888					
		1.200\$000	1.328\$888			
	128\$888					
		386\$666	515\$554			
	128\$888					
		386\$666				
	128\$888					
		515\$554				
			7.675\$548	4.800\$000		2.875\$548
	873\$333	1.294\$165				
	420\$000					
		1.200\$000	1.471\$110			
	271\$110					
		1.200\$000	1.600\$000			
	400\$000					
		1.200\$000	1.471\$110			
	271\$110					
		5.836\$385	10.797\$992	7.300\$000		3.497\$992

§§	Natureza da despesa	Legislação
	Professor interino da cidade de Matto grosso	Transporte
	Ordenado...	654\$814
	Gratificação	135\$556
	Dito dito da » de Poconé . . .	700\$370
	Ordenado...	607\$036
	Gratificação	150\$000
	Dito effectivo da cidade de S. Luiz de Cáceres	757\$036
	Ordenado...	908\$333
	Gratificação	366\$663
	Dito interino da cidade de Santa Cruz de Corumbá	1.274\$996
	Ordenado...	611\$110
	Gratificação	166\$660
	Dito vitalício da Villa do Diamantine . . .	777\$770
	Ordenado...	900\$000
	Gratificação	400\$000
	Dito interino da Villa de Sant'Anna do Paranahyba	1.300\$000
	Ordenado...	583\$888
	Gratificação	166\$660
	Dito dito da Villa de Miranda	755\$348
	Ordenado...	578\$517
	Gratificação	135\$556
	Dito effectivo da Villa do Rozario. . .	714\$073
	Ordenado...	838\$887
	Gratificação	300\$000
	Dito interino da Freguezia das Bretas	1.138\$887
	Ordenado...	428\$517
	Gratificação	150\$000
	Dito effectivo da Freguezia de Santo Antônio.	573\$517
	Ordenado...	664\$442
	Gratificação	271\$110
	Dito dito da Freguezia do Livramento	935\$552
	Ordenado...	664\$442
	Gratificação	271\$110
	Dito interino da Freguezia da Chapada	935\$552
	Ordenado...	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877. Regulamento de 4 de Março de 1880 e Lei n.º 519 de 23 de Outubro do mesmo anno.
	Gratificação	442\$914
		135\$555
		573\$499
	Dito dito da Freguezia da Guia . . .	
	Ordenado...	442\$961
	Gratificação	135\$556
	Dito dito » » de S. José de Herculonea. . .	573\$517
	Ordenado...	400\$000
	Gratificação	200\$000
		600\$000
		17.551\$702

Paga		RESTO A PAGAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	5.826\$385		10.797\$992	7.300\$000		3.497\$992
	654\$814					
	135\$556					
	700\$370					
	607\$036					
	150\$000					
	757\$036					
	908\$333					
	366\$663					
	1.274\$996					
	611\$110					
	166\$660					
	777\$770					
	900\$000					
	400\$000					
	1.300\$000					
	583\$888					
	166\$660					
	755\$348					
	578\$517					
	135\$556					
	714\$073					
	838\$887					
	300\$000					
	1.138\$887					
	428\$517					
	150\$000					
	573\$517					
	664\$442					
	271\$110					
	935\$552					
	664\$442					
	271\$110					
	935\$552					
	442\$914					
	135\$555					
	573\$499					
	442\$961					
	135\$556					
	573\$517					
	400\$000					
	200\$000					
	600\$000					
	17.551\$702					
	10.797\$992					
	7.300\$000					
	3.497\$992					

Natureza da despesa	Legislação
Transporte	
Professor interino da povoação da Várzea-grande	Ordenado... Gratificação
Professora efectiva da 1. ^a escola da capital	Ordenado... Gratificação
Dita interina da 2. ^a escola	Ordenado... Gratificação
Dita vitalicia da Freguezia de Pedro 2. ^o	Ordenado... Gratificação
Dita interina da cidade de S. Luiz de Caceres	Ordenado... Gratificação
Dita dita da cidade de Santa Cruz de Corumbá.	Ordenado... Gratificação
Dita dita da Villa de Santa Anna do Paranaíba	Ordenado... Gratificação
Professor contratado dà povoação do Coxipó da ponte.	Gratificação
Dito dito da povoação do Capão do Piqui	Ordem da Presidencia de 19 de Setembro de 1878
Dito dito da povoação do Coxipó do Ouro.	Ordem da Presidencia de 8 de Fevereiro de 1879
Dito dito da povoação do Poço	Gratificação
Dito dito » do Rio Araguaya	Ordem da Presidencia de 23 de Janeiro de 1880
Dito dito » do Ladario	Gratificação
Professora contratada dà cidade de Poné.	Ordem da Presidencia de 1. ^o de Junho de 1879.
Dita dita da Villa de Diamantino	Ordem da Presidencia de 19 de Fevereiro de 1879

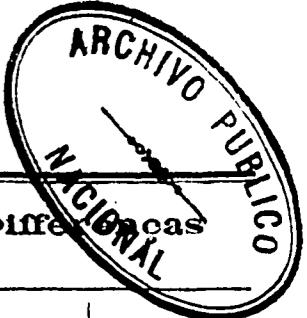
Paga		RESTO A PA-GAR	TOTAL DA DESPESA E DO RESTO A PAGAR	Fixada	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	17:551\$702		10:797\$992	7:300\$000		3:497\$992
428\$317 150\$000	578\$317					
1:200\$000 271\$111	1:471\$111					
797\$775 137\$773	935\$548					
1:200\$000 400\$000	1:600\$000					
605\$555 183\$326	788\$881					
475\$654 122\$088	597\$742					
588\$888 166\$660	755\$548					
	525\$000					
	500\$000					
	466\$666					
	144\$443					
	409\$721					
	516\$659					
	375\$000					
	475\$000					
	27:691\$338		10:797\$992	7:300\$000		3:497\$992

§§	Natureza da despesa	Legislação
	Transporte Professora contratada da Villa de Miranda	Gratificação Ordem da Presidencia de 19 de Setembro de 1878
	Dita dita da Villa do Rozerio	Gratificação Ordem da Presidencia de 15 de Maio de 1879
	Dita dita da Freguezia de Santo Antonio	Gratificação Ordem da Presidencia de 19 de Setembro de 1878
	Dita dita da Freguezia do Livramento	Gratificação Ordem da Presidencia de 28 de Maio de 1879
	Dita dita da Freguezia da Chapada	Gratificação Ordem da Presidencia de 19 de Abril de 1879
	Dita dita da Freguezia de Merculanea	Gratificação Ordem da Presidencia de 1.º de Junho de 1879
	Dita dita da povoação do Coxipó da ponte	Gratificação Ordem da Presidencia de 19 de Setembro de 1878
	Dita dita da povoação do Ladario	Gratificação Ordem da Presidencia de 19 de Fevereiro de 1879
	Subvenção a escola particular do Morro grande	Ordem da Presidencia de 27 de Setembro de 1879
	Gratificação ao carcereiro da cadea desta capital por leccionar prezos	Ordem da Presidencia de 12 de Março de 1879
	Ao adjunto da escola do sexo masculino da Freguezia de Pedro 2.º	Gratificação Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877
	Adjutorio para o aluguel de casa para a 1.ª escola do sexo masculino da capital	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877 e tabella de 13 de Dezembro de 1878
	Dito dito para a 1.ª escola do sexo feminino da capital	125\$000
	Dito dito para a 2.ª do mesmo sexo	180\$000
	Dito dito para a do sexo masculino da Freguezia de Pedro 2.º	180\$000
	Dito dito para a do sexo femenino da mesma Freguezia	180\$000
	Dito dito para a do sexo masculino da cidade de Matto-Grosso	180\$000
	Dito dito para a do mesmo sexo da cidade de Poconé	60\$000
	Dito dito para a do sexo femenino da mesma cidade	70\$000
	Dito dito para a do sexo masculino da cidade de São Luiz de Caceres	45\$000
	Dito dito para a do sexo femenino da mesma cidade	120\$000
	Adjutorio para aluguel de casa para a escola do sexo masculino da cidade de Santa Cruz de Coimbra	120\$000
		Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877 e tabella de 13 de Dezembro de 1878
		180\$000

Paga		RESTO A PA-GAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	27.691\$38		10.797\$092	7.300\$000		3.497\$092
	375\$000					
	330\$555					
	223\$644					
	462\$500					
	312\$221					
	375\$000					
	208\$334					
	516\$600					
	175\$000					
	200\$000					
	166\$636			31.036\$918	29.100\$000	1.936\$918
	1.410\$000		41.834\$910	36.400\$000		5.434\$910

§§	Natureza da despesa	Legislação	Paga		Resto a pagar	Total da despesa e do resto a pagar	Fixada		Diferenças	
			Parcial	Total					Saldos	Def.
	Transporte			1440\$000		11.834\$910	36.400\$000			5.434\$910
	Adjutorio para aluguel de casa para a escola do sexo femenino da cidade de Santa Cruz de Cornubá			117\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da Villa do Diamantino			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Villa de Santa Anna do Paranahyba			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da mesma Villa			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Villa de Miranda			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da mesma Villa			45\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da Villa do Rozario			39\$666						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Freguezia das Brotas			100\$000						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Freguezia de Santo Antonio			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo feminino da mesma Freguezia			23\$833						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Freguezia do Livramento			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da Freguezia do Livramento	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877 e tabella de 13 de Dezembro de 1878		55\$500						
	Lito dito para a escola do sexo masculino da Freguezia da Chapada			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da mesma Freguezia			38\$333						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Freguezia da Guia			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Freguezia de S. José de Herculanea			85\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da mesma Freguezia			84\$375						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da Varzea grande			60\$000						
	Dito dito para a escola do sexo masculino da povoação do Coxipó da ponte			95\$000						
	Dito dito para a escola do sexo femenino da mesma povoação			25\$000						
	Dito dito para a escola do sexo masculino do Coxipó do Ouro			60\$000						
	Dito dito dito do Capão do Piqui			60\$000						
	Dito dito dito do Poco			25\$833		2.834\$540	4.560\$000	1.725\$460		
(a)	Gratificação ao encarregado do gabinete de leitura	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877		366\$666		366\$666	800\$000	433\$534		
	Compra de compendios para as escolas			\$		\$	1.000\$000	1.000\$000		
							45.936\$116	42.760\$000	3.158\$794	5.434\$910

Paga		Resto a Pagar	Total da Despesa e do Resto a Pagar	Fixada	Diferenças	
Parcial	Total				Saldos	Def.
			45.036\$116	42.760\$000	3.158\$794	5.434\$910
	295\$100		295\$100	1.200\$900	904\$900	
	210\$000		240\$000	240\$000		
	38\$500		38\$500	1.200\$000	1.161\$500	
	609\$010		609\$010	600\$000		9\$010
	289\$300		289\$300	300\$000	10\$700	
			46.518\$026	46.300\$000	5.235\$894	5.413\$920
	500\$000					
	200\$000					
	200\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	100\$000					
	75\$000		2.075\$000	2.100\$000	25\$000	
	18\$333					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	300\$000					
	225\$000		3.843\$333	4.300\$000	956\$667	
			5.918\$333	6.900\$000	981\$667	



§§	Natureza da despesa	Legislação
	Transporte	
	Gratificação ao Coadjutor da Parochia da Sé	
	Dita " " " de S. Gonçalo	
	Dita a um acolyte que acompanhe e coadjuve o Cura da Sé	
	Continuação das obras da Igreja matriz da Villa de Mi-rrada.	
6. ^o	— APOSENTADOS —	
	<i>Extincta Contadoria Provincial.</i>	
2. ^o	1 Contador	Ordenado... Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877
	1 Primeiro Escripturario	Ordenado...
	THESOURARIA PROVINCIAL.	
3. ^o	1 Inspector	Ordenado...
	1 Porteiro	Ordenado...
	1 Collector do mercado do 2. ^o distrito	Ordenado...
	SECRETARIA DO GOVERNO.	
1. ^o	1 Chefe de Secção	Ordenado...
	INSTRUCCAO PUBLICA.	
	1 Professor de latim	Ordenado... Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877
	1 Dito da Escola normal	Ordenado...
	5 Ditos de instrução primaria	Ordenado...
	3 Professoras de instrução primaria	Ordenado...
7. ^o	FORÇA POLICIAL.	
	1 Capitão	Soldo... Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877 Gratificação...
	1 Tenente	Soldo... Gratificação...
	2 Alferes	Soldo... Gratificação...
	1 Primeiro Sargento	Soldo... Etapa... Fardamento...

Paga		RESTO A PA-GAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
			5:918\$333	6:900\$000	981\$667	
	436\$110		436\$110	500\$000	63\$890	
				360\$000	360\$000	
				200\$000	200\$000	
				2:000\$000	2:000\$000	
				6:354\$443	9:960\$000	3:605\$557
			1:200\$000	1:633\$350		
			433\$350			
			1:741\$560	3:163\$872		
			222\$312			
			1:200\$000			
			1:161\$600	1:161\$600		
			442\$222	10:730\$953	1:198\$928	
			142\$346			
			2:148\$213	3:573\$203		
			840\$422			
			9:532\$025	10:730\$953	1:198\$928	
			840\$000	1:560\$000		
			720\$000			
			720\$000	1:200\$000		
			480\$000			
			1:200\$000	2:160\$000		
			960\$000			
			238\$076	459\$876		
			191\$800			
			30\$000			
			5:379\$876			

§§	Natureza da despesa	Legislação
	Transporte.	
2 Segundo Sargentos	Soldo	
	Etapa	
	Fardamento	
1 Escribel.	Soldo	
	Etapa	
	Fardamento	
6 Cabos de esquadra	Soldo	Lei n. 518 de 4 de Julho de 1877
	Etapa	
	Fardamento	
1 Corneta	Soldo	
	Etapa	
Soldados	Soldo	
	Etapa	
	Fardamento	
Gratificação aos voluntários e engajados		
Expediente, luzes e eventuais		
8.º Com gratificação ao comissário vacinador.		Lei n. 518 de 4 de Julho de 1877
9.º OBRAS PÚBLICAS.		
Concertos da casa do mercado desta capital		Lei n. 518 de 4 de Julho de 1877
Concertos da bica da prainha		Ordem da Presidencia de 24 de Abril de 1879
Concertos da cadeia pública desta capital		Lei n. 517 de 6 de Novembro de 1880
Concertos das pontes dos ribeirões Bandeira, Comadre e Machado		Lei n. 537 de 4 de Dezembro de 1879
10.º CATEQUESE.		
Compra de objectos para brinde á indios		Lei n. 518 de 4 de Julho de 1877
Gratificação a Frei Conrado Mari		Ordem da Presidencia de 6 de Setembro de 1879
11.º DIVERSAS DESPEZAS, E EVENTUAES.		
Gratificação ao encarregado do relojo da Sé		Lei n. 518 de 4 de Julho de 1877
Dita ao escripturário da Direcção dos Inállos		

Paga		RESTO A PAGAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	DIFERENÇAS	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	5.379\$876					
406\$700						
43\$810						
60,000	990\$510					
253\$968						
256\$200						
8	510\$168					
1.425\$696						
1.53\$700						
60\$000	3.019\$396					
195\$088						
249\$200	444\$288					
12.900\$3104						
16.542\$400						
630\$000	30.138\$504					
715\$275						
361\$560						
	41.499\$607					
	53.202\$539					
	11.712\$932					
2.400\$000						
	41.499\$607					
	53.202\$539					
	11.712\$932					
155\$600						
654\$172						
1.017\$480						
460\$747						
	2.287\$999					
	10.000\$000					
	7.712\$001					
137\$140						
80\$000						
217\$140						
300\$000						
300\$000						
	300\$000					
	300\$000					
	600\$000					
	600\$000					

§	Natureza da despesa	Legislação
	Transporte.	
	Gratificação ao Engenheiro da Província, e um ajudante	
	Dita aos zeladores das pontes do Aricá-guassu e Coxipó-mirim	
	Dita ao guarda do curral público	
	Com o gabinete de leitura da capital	
	Dita à Eugenio da Silva Claro por copiar o relatório da Presidência	Ordem da Presidência de 2 de Outubro de 1879
	Dita à Jorge Ostaviano da Silva Pereira, por copiar o relatório da Presidência para ser publicado	Ordem da Presidência de 15 de Outubro de 1879
	Dita à Eugenio da Silva Claro por copiar o regulamento da instrução pública	Ordem da Presidência de 20 de Março de 1880
	Pago à Companhia Nacional de Navegação por condução de preços de justiça	Ordem da Presidência de 18 de Outubro de 1879 e 5 de Junho de 1880
	Ajuda de custo ao chefe de seção da Secretaria do Governo Pedro José da Costa Leite, que acompanhou o Ex.º Sr. Presidente da Província na viagem a fronteira	Ordem da Presidência de 30 de Abril de 1880
	Passagens ao mesmo chefe de seção	Ordem da Presidência de 1.º de Setembro de 1880
	Pago à José Maria Velasco, pela collocação de grades em uma das salas da câmara pública	Ordem da Presidência de 7 de Abril de 1880
	Pago ao Alferes Antônio Just Duarte,凭 despezas feitas com conduções de armamento e munição para a Villa do Rosário no Rio Grande	Ordem da Presidência de 19 de Outubro de 1880
	Pago a Typographia do Liberal por publicação de anúncio de decisões provisórias de 1878	Ordem da Presidência de 17 de Janeiro de 1880
	Compra de ferramentas e máquinas para o estabelecimento da Agência Geral de Minas	Ordem da Presidência de 1.º de Maio de 1880
	Com a publicação do pagamento de dízimos prediais na cidade de Santa Cruz do Crumbá	Pag. n.º 2 de 30 de Dezembro de 1879
	Com objectos para o expediente da 1.ª Recebedoria	Pag. n.º 3 de 30 de Dezembro de 1879
	Com limpeza do mercado e expediente da 2.ª Recebedoria	Pag. n.º 5 de 30 de Dezembro de 1879

Pago		RUSTO A PA-GAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	764\$666		600\$000 764\$666	600\$000 1:800\$000	1:035\$384	
	37\$866		37\$866	192\$000	154\$134	
	120\$000		120\$000	120\$000		
					400\$000	400\$000
			150\$000			
			100\$000			
			30\$000			
			25C\$500			
			100\$000			
			100\$000			
			204\$733			
			18\$500			
			70\$300			
			154\$850			
			65\$700			
			35\$500			
			67\$000			
			1:353\$083		1:522\$532	3:112\$000
						1:589\$468

SS	Natureza da despesa	Legação
	Transporte Concertos da carroça empregada na condução de água para a cadeia pública, compra de uma besta e ferragem e ferragens para a mesma	
	Aluguel da casa onde funciona a Thesouraria Provincial	Ordem da Presidencia de 6 de Fevereiro de 1880
	Pago a D. Maria Magdalena de Mesquita de gratificação e guisamentos de 1.º de Fevereiro à 24 de Março de 1875 que ficou por pagar a seu filho o fallecido vigário da Piroquia de Nossa Senhora da Guia Padre Manoel Ignacio de Mesquita.	Ordem da Presidencia de 17 de Janeiro de 1880
	Com restituição de taxas de heranças e legados que de mais pagaram, a saber: A D. Marianna Josephina Siqueira	Ordem da Presidencia de 20 de Agosto de 1879.
	A D. Custodia Josephina Siqueira A D. Francisca da Conceição de Barros Galvão	
	Restituição a D. Maria Leopoldina de Arruda de meia siza d'acquisição de um escravo, que não verificou-se. Restituição a Maria Francisca de Arruda por decimais prediaes que pagou em duplicata	Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877
	ILLUMINAÇÃO PÚBLICA.	
	Custo de cem combustores	Leis n.º 11 e 544 de 3 de Julho de 1876 e 4 de Novembro de 1880.
	Concertos Custoio.	
	EXERCÍCIOS FUNDOS.	
	Pago ao Dr. José Antônio Murtinho de gratificação vencida como comissário vacinador no exercício de 1878-1879.	Lei n.º 544 de 4 de Novembro de 1880 e ordem da Presidencia de 5 de Janeiro de 1881
	Idem a João Bueno de Sampaio de aumento nos vencimentos como chefe de secção aposentado da Secretaria do Governo.	Lei n.º 544 de 4 de Novembro de 1880
	MOVIMENTO DE FUNDOS.	
	Suprimento ao exercício de 1878-1879	

Paga		RESTO A PAGAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	1.353\$083		1.522\$532	3.112\$000	1.589\$468	
	481\$060					
	218\$333					
	60\$000					
	88\$000					
	361\$880					
	396\$000					
	845\$880					
	34\$000					
	30\$240					
	3.022\$596		1.947\$827			1.074\$769
	4.545\$128		5.059\$827		1.589\$468	1.074\$769
	4.273\$500		8.781\$500	8.781\$500		
	2.400\$000					
	8\$000					
	2.400\$000					
	105\$960				2.505\$960	2.505\$960
	987\$171					

SS	Natureza da despeza	Legislação
	Saldos	A saber :
	Em dinheiro que passou para o caixa geral do exercicio de 1880-1881.	
	Em > que passou para a caixa de deposito em virtude do disposto no art.º 18 da Lei n.º 569 de 30 de Novembre de 1880.	
	Em mão de responsaveis	

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de Abril

Paga		RESTO A PA- GAR	TOTAL DA DESPESA E DO RESTO A PAGAR	FIXADA	Diferenças	
PARCIAL	TOTAL				SALDOS	DEF.
	492\$368					
	492\$368					
	2.597\$230		3.581\$966			

de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.



Tabella demonstrativa da receita arrecadada e recolhida ao cofre da Thesouraria Provincial de Mato-Grosso, pelas repartições abaixo especificadas durante o exercicio de 1879-1880.

S. S.	DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS	Thesouraria Provincial	Procuradoria Fiscal	RECEBEDORIA												Agencia Fis- cal do Arrozal de São Antônio de Bela Vista	Agencia Fis- cal do Rio Grande do Sul	Agencia Fis- cal do Paraná	Agencia Fis- cal da Madera	Agencia Fis- cal das Bar- bas	TOTAL
				1.ª Collectoria	2.ª Collectoria	Mercado do	Collectoria														
1. Decimas pto.legos, excepto no interior de Mato Grosso.		\$	\$	12.886.830	\$	\$	\$	297.875	2.677.885	3.613.824	78920	134.820	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	19.616.821
2. Met. siza de arrendação de terras, excepto nas instâncias de dades em adimistramentos de legítimos.		\$	\$	4.102.550	\$	\$	\$	460.596	467.850	58.690	498.200	528.350	\$	4.040	\$	\$	\$	\$	\$	5.708.630	
3. Díta adicional das permutas vendas de serviços importados de outras províncias.		\$	\$	3.918.829	\$	\$	\$	668.000	689.000	361.674	133.299	1.890.3	\$	56.041	\$	\$	\$	\$	\$	4.661.861	
4. Endolumento e direitos de vólos das repartições provinciais.	1625.40.	\$	\$	4.250.897	\$	\$	\$	5.488.800	5.488.800	221.800	1.210.300	6.214.800	\$	2.080	1.03.311	\$	\$	\$	\$	43.848.868	
5. Taxa de herdeiros e legítimos, excepto a favor das Igrejas.		\$	\$	2.65.800	\$	\$	\$														16.308.800
6. Imposto de 2.000 por cada galo de consumo.		\$	\$		\$	\$	\$														47.748.000
7. Díto sobre o galo a exportar, sendo, porém de 58.000 réis cada vaca ou novilhas.		\$	\$		\$	\$	\$														
8. Díto sobre cartas de pagar.		\$	\$		\$	\$	\$														
9. Dízimo das geras de lavora e producção da província.		\$	\$	11.231.878	10.785.821	\$	\$	111.811	5.373.815	1.593.824	118.101	51.810	\$	\$	114.875	1.011.800	\$	\$	\$	\$	39.242.856
10. Imposto de 5% sobre o mate fabricado na província.		\$	\$		\$	\$	\$														75.500
11. Díto de 25% sobre a aguardente.		\$	\$		\$	\$	\$														19.351.838
12. Díto de 3.800.000 sobre as casas em que se vendem cigarros e tabaco.		\$	\$	3.561.800	\$	\$	\$	1.728.800	2.528.800	1.011.800	1.728.800	18.830	\$	72.811	72.811	\$	\$	\$	\$	8.828.800	
13. Díto de 25.800.000 sobre cada oficina em que se fabricam telhas ou tipos.		\$	\$		\$	\$	\$	7.880.000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	75.800	
14. Díto de 50.800.000 sobre cada oficina de artigos.		\$	\$		\$	\$	\$	550.800	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	550.800	
15. Díto de 30.800.000 sobre cada oficina que se fabricam espigas comprendendo entre a extremidade inferior do arcoamento do Arco da Matriz e o ponto da passagem do galo.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
16. Díto de 25% sobre a lotação das empresas de prestação.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	125.810	\$	65.000	\$	\$	\$	17.800
17. Díto de 25% sobre cada forma de premiar o trabalho.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	
18. Direito de exportação sobre os gêneros de produção e manufatura provincial.	15.810.00	\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	131.890	\$	\$	\$	\$	21.109.802	
19. Passagem de rios.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1.019.818	
20. Cobrança da dívida activa.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	8.428.898	
21. Imposto de 25.800 sobre cada animal matado e salvo que for introduzido na província.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	12.75.800	
22. Aluguel dos compartimentos do edifício do mercado.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	13.828.800	
23. Incentivo a juros.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	8.458.845	
24. Juros de capitais provinciais.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	8.458.837	
25. Begeta eventual e suplementar 1.14.33 m. réis por dia para a loteria, seguidamente e outros.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1.019.800	
26. Produto da loteria provincial.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	46.767.848	
27. Suplemento das cofres gerais.		\$	\$		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$		
RENDAS NAO CLASSIFICADAS																					
Saldo da estimação de 1878-1879.				6.824.852	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	6.824.852	
Recolhido por conta das arrecadações da Agencia Fis- cal do Arrozal de Bela Vista.				\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1.591.800	
Soma.				54.935.858	7.102.688	28.752.857	26.195.858	21.414.858	\$	1.585.8562	11.391.8567	28.162.8577	97.932.860	5.841.8533	\$	17.815.8575	2.438.8591	1.018.8571	\$	\$	185.375.857

Thesouraria Provincial em Copiada, 16 de Abril de 1881.

O Inspector.

Antônio Roraima, da Seda Preta.

Annexo--B

Demonstração da Despesa autorizada e da realizada no exercício de 1879-1880.

§§	DENOMINAÇÃO DAS VERBAS	Fixada pelas Leis n.ºs 518 e 544 de 4 de Junho de 1877 e 4 de Novembro de 1880.	Despesas effectuadas	DIFERENÇAS	
				Saldos	Deficit
1.º	Representação provincial	9:008\$000	6:212\$160	2:795\$840	
2.º	Secretaria do Governo	16:100\$000	15:469\$416	630\$584	
3.º	Arrecadação e fiscalização das ren- das	34:200\$000	34:514\$566	314\$566
4.º	Instrução publica	46:300\$000	46:508\$026	208\$026
5.º	Culto Publico.	9:960\$000	6:354\$443	3:605\$557	
6.º	Aposentados	10:730\$953	9:532\$025	1:198\$928	
7.º	Força policial.	53:202\$539	41:499\$607	11:702\$932	
8.º	Instituto vaccinico	2:400\$000	2:100\$000		
9.º	Obras publicas	10:000\$000	2:287\$999	7:712\$001	
10.º	Catechese e civilisação dos Indianos	1:585\$980	217\$140	1:368\$840	
11.º	Diversas despezas	5:050\$327	4:545\$128	514\$609	
	Illuminação Publica.	8:781\$500	8:781\$500	\$	\$
		-----	-----	-----	-----

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Annexo--C

Quadro explicativo da dívida activa da Província do Matto-Grosso, existente em 31 de Março de 1880.

DENOMINAÇÃO DOS IMPOSTOS.	Importancia da dívida apresentada do exercício de até 30 de Junho 1879—1880, de 1880..	Importancia liquida do exercício de 1.º de Julho de 1880 até 31 de Março de 1881.	TOTAL.	Importancia cobrada de 1.º de Julho de 1880 até 31 de Março de 1881.	Importancia eliminada do quadro por insolvel, em virtude da lei Provincial n.º 573 de 4 de Dezembro de 1880.	Importancia que passou a pertencer à Camara Municipal de Corumbá em virtude da Lei n.º 564 de 27 de Novembro de 1880.	Importancia que ficou existindo até 31 de Março de 1881.
Decima da Capital	28.658.960	5.738.4968	31.397.828	2.450.8174	406.0008	\$	31.532.616
Imposto d'aguardento	12.318.200	1.780.8200	14.098.000	133.8100	6.304.8000		7.508.8000
Dito sobre olerias	835.8000	80.8250	951.8250	8	525.8000		420.8250
Dito sobre redes de arrastar	1.324.8000	402.8500	1.726.8500	115.8000	1.020.8000		582.8500
Dito sobre o gado de consumo	1.751.8800	8	1.751.8800	8	1.310.8800		441.8000
Dito " " exportado	7.830.8000	8	7.880.8000	8	6.380.8000		1.500.8100
Dito sobre o oficio de justica	4.832.8193	1.354.8125	6.180.8623	8	2.403.8333		3.783.8290
Dito de 15 % sobre a aguardento	53.8117	8	53.8117	8	53.8117		8
Dito pessoal	1.032.8250	8	1.032.8250	8	235.8000		1.032.8250
Meia siza d'escravos	23.8000	8	23.8000	8	235.8000		8
Restituição	2.291.8145	8	2.291.8145	8	2.294.8145		8
Decima de Corumbá	9.111.780	2.759.8103	11.870.8883	873.8718	8	8.239.8032	2.759.8103
Imposto d'aguardento	4.311.8000	1.149.8000	5.700.8000	387.8030	8	3.924.8000	1.449.8000
Dito sobre olerias	387.8500	143.8750	531.8250	8	387.8500		143.8750
Dito sobre forno de cal	115.8000	115.8000	230.8000	28.8750	8	80.8250	115.8000
Decima de S. Luiz de Caceres	3.575.8988	8	3.575.8988	8	8		3.575.8988
Imposto d'aguardento	655.8200	8	655.8200	8	8		655.8200
Dito sobre olerias	265.8000	8	265.8000	8	8		265.8000
Decima de Pocone	1.724.8697	183.816	1.908.513	8	8		1.908.513
Imposto d'aguardento	27.3.8400	8	27.3.8400	8	8		273.8600
Decima de Diamantina	2.574.8938	401.8787	2.976.8723	132.842	8		2.975.8481
Dita de S. Anna	281.814	8	281.8441	8	8		281.844
Dita de Miranda	508.8806	8	508.8806	8	8		508.8806
Imposto de aguardento	41.8400	8	41.8400	8	8		41.8400
Decima do Rosario	225.8837	8	225.8837	8	8		225.8837
	85.202.8858	11.414.8390	99.707.8257	3.907.8314	21.030.8703	12.630.8782	62.042.8458

Tesouraria Provincial em Cuiabá, 16 de Abril de 1881.

O Inspector,
Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Annexo--D

Quadro da dívida activa provincial do Mato-Grosso, existente em 31 de Março de 1881.

DEMONINAÇÃO DOS IMPOSTOS.	Capital	Cidade de S. Cruz de Co- rumbá.	Cidade de S. Luiz de Ca- ceres.	Cidade de Poconé	Villa de S. Anna do Paranáhyba	Villa de Dia- mantino	Villa de Mi- randá	Villa do Ro- zario	TOTAL
Decimas predias.	31:532\$616	2:750\$103	3:575\$988	1:008\$513	.281\$814	2:975\$481	508\$806	225\$837	48:708\$218
Imposto de 38g000 reis sobre as vendas d'aguardente	7:500\$000	1:440\$000	655\$200	-273\$000	\$	\$	41\$100	\$	9:985\$200
Dito sobre oferias	420\$250	143\$750	265\$000	\$	\$	\$	\$	\$	885\$000
Dito sobre forno de queijinar a cal.	\$	11.800	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1115\$000
Dito sobre as redes de arrastar.	582\$500	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	582\$500
Dito sobre o gado do consumo.	441\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	441\$000
Dito sobre o gado exportado	1:500\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1:500\$000
Dito de 25 % sobre a lotação de ofícios de justiça	3:783\$290	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	3:783\$290
Dito pessoal	1:032\$250	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1:032\$250
	40:803\$036	4:100\$853	4:400\$188	2:182\$113	281\$814	2:075\$481	550\$206	225\$837	62.042\$458

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Anne
Exercicio de

Synopse da Receita e Despeza da Thesouraria Provin-
cio de

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
Interior	77:822\$233	
Exportação	17:477\$751	
Suprimento do cofre geral	34.751\$666	
		130:051\$650

Thesouraria Provincial de Mato-Grosso em

XO--E

1880-1881.

cial de Mato-Grosso de 1.^o de Julho de 1880 á 31 de Mar-
1881.

DESPEZAS	PAGA	POR PAGAR	TOTAL DA DESPEZA E DO RESTO Á PAGAR
§ 1. ^o Representação provincial	5:679\$980	60\$000	5:739\$980
§ 2. ^o Secretaria do Governo	10:650\$307	\$	10:650\$307
§ 3. ^o Thesouraria Provincial	22:872\$041	\$	22:872\$041
§ 4. ^o Instrução publica	25:306\$335	6:737\$111	32:043\$446
§ 5. ^o Culto Publico	3:516\$660	933\$333	4:449\$993
§ 6. ^o Aposentados	5:378\$225	1:580\$239	6:958\$464
§ 7. ^o Força policial	28:052\$653	\$	28:052\$653
§ 8. ^o Illuminação publica	3:366\$000	533\$500	3:899\$500
§ 9. ^o Catechese	273\$000	\$	273\$000
§ 10. Obras publicas	1:236\$000	\$	1:236\$000
§ 11. Diversas despezas eventuaes	6:198\$918	1:841\$680	8:040\$598
LEI N. ^o 569			
Exercicio findo	1:903\$699		1:903\$699
Pensionistas da provincia	460\$000	150\$000	610\$000
Saldo que apresenta a receita, sujeita ao resto a pagar, a saber:		11:835\$863	126:729\$681
Em caixa	430\$405		
Na Thesouraria de Fazenda	8:085\$000		
Nas Collectorias	6:641\$727	15:157\$132	3:321\$969
	114:893\$818		130:051\$650

Cuyabá, 16 de Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Anne

Orcamento da Receita e Despesa da Tesouraria Pro-

S	RECEITA
1	Decimas prediaes
2	Mensisa d'escravos
3	Dito addicional
4	Emolumentos provinciales, &
5	Taxa de heranças e legados
6	Imposto sobre o gado do consumo
7	Dito sobre o gado exportado
8	Dito sobre cartas de jogar
9	Dizimo dos generos de laboura
10	Imposto sobre o matte fabricado na Província
11	Dito de 25 % sobre a aguardente
12	Dito de 36\$000 sobre as casas que vendem aguardente
13	Dito sobre olerias
14	Dito de 50\$000 sobre redes de arrastar
15	Dito de 30\$000 por vez que for lancada a rede no rio Cuyabá
16	Dito de 25 % sobre a lotação dos officios de justiça
17	Dito de 25\$000 sobre cada forno de cal
18	Direito d'exportação
19	Passagem de rios
20	Cebrança de dvida activa
21	Imposto de 2g500 sobre animaes
22	Dito sobre embarcações empregadas em transporte de generos
23	Dito sobre as patentes de officiaes da guarda nacional
24	Dito sobre redes não comprehendidas no § 15. ^o
25	Aluguel dos compartimentos do edificio do mercado
26	Indemnisações
27	Juros de capitais provinciales
28	Receita eventual, comprehendidas as multas
29	Saldo de exercícios findos
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL
30	Produto de loteria Provincial
31	Suprimento dos cofres geraes
	Impostos creados pela lei n.º 537 de 14 de Dezembro de 1879
	Ditos creados pela lei n.º 569 de 30 de Novembro de 1880
	Deficit

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de Abril

XO--F

Vincial de Matto Grosso, para o exercício de 1882.

SS	DESPEZA
1	Representação provincial
2	Secretaria do Governo
3	Arrecadação e fiscalisaçao das rendas
4	Instrucção Pública
5	Culto Públco
6	Aposentados
7	Força Policial
8	Illuminação Pública
9	Catechese
10	Obras Públicas
11	Caridade Pública
12	Diversas despezas
	225:115\$181

de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Orcamento da Receita Provincial de

SS	RAMOS DA RECEITA
1	Decimas prediaes
2	Meia siza de escravos
3	Dita addicional sobre as primeiras vendas de escravos vindos de outras provincias.
4	Emolumentos provinciaes e direitos novos e velhos das Repartições provinciaes.
5	Taxa de heranças e legados
6	Imposto de 2\$000 por cabeça de gado do consumo
7	Dito sobre o gado que for exportado
8	Dito sobre cartas de jogar
9	Dizimo dos generos de lavoura e produçao da Provincia
10	Imposto de 5 % sobre o matte fabricadó na Provincia
11	Dito de 25 % sobre a aguardente
12	Dito de 36\$000 sobre as casas em que se vende aguardente pelo miudo
13	Imposto de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabrica telhas ou tijolos
14	Dito de 50\$000 sobre cada rede de arrastar.
15	Dito de 30\$000 de cada vez que for lança la a rede no espaço comprehendido entre a extremidade inferior do Acampamento —Conuto de Magalhães,—e a do porto da passagem do gado .
16	Dito de 25 % sobre a lotação dos officios de justiça
17	Dito de 25\$000 sobre cada forno de queimar cal
18	Direito d'exportaçao sobre os generos de produçao e manufactura provincial
19	Passagens de rios
20	Cobrança de dívida activa.

Matto-Grosso para o exercício de 1883.

LEGISLAÇÃO	RENDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS			TERMO MÉDIO
	1877—1878	1878—1879	1879—1880	
Lei de 17 de Agosto de 1830, Regul. de 14 de Agosto de 1852, e Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	14:677\$872	20:920\$115	19:616\$924	18:404\$970
Lei n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	5:196\$159	6:418\$300	7:086\$300	6:233\$586
Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	550\$000	\$	\$	550\$000
Tabella de 30 de Dezembro de 1871 e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	4.733\$416	3:411\$444	4:661\$364	4:268\$741
Alvará de 17 de Junho de 1809, leis n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	6:240\$576	3:021\$696	4:380\$468	4:547\$580
Lei n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847, e 518 de 4 de Julho de 1877	14:780\$000	17:178\$000	16:080\$000	16:012\$666
Lei n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho do mesmo anno, lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	13:506\$000	9:503\$000	4:734\$000	9:247\$666
Lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	\$	\$		
Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de 11 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	33:371\$077	29:050\$798	30:242\$559	30:888\$111
Lei n.º 12 de 17 de Outubro de 1871 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	\$	\$	7\$500	7\$500
Lei n.º 17 de 22 de Julho de 1850 e Regul. de 2 de Julho do dito anno e lei n.º 518 de 4 de Julho de 1877	12:125\$646	11:081\$057	10:356\$438	11:187\$713
Leis n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	8:244\$000	10:512\$000	8:892\$000	9:216\$000
Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	100\$000	125\$000	75\$000	100\$000
Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei n.º 518 de 4 de Juibo de 1877	500\$000	750\$000	550\$000	600\$000
Dita lei	30\$000	\$	\$	30\$000
Lei n.º 6 de 27 de Junho de 1840 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	150\$000	\$	170\$000	160\$000
Lei n.º 17 de 9 de Julho de 1874 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	\$	50\$000	\$	50\$000
Leis n.º 12 de 2 de Junho de 1874 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	7:713\$120	7:646\$240	11:406\$026	8:821\$795
Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	455\$250	1:276\$440	1:019\$348	917\$012
Lei de 31 de Outubro de 1836 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	8:623\$886	24:029\$429	8:438\$998	13:697\$771
				134:941\$111

SS	RAMOS DA RECEITA
21	Imposto de 2\$500 sobre cada animal muar ou cavallar que for introduzido na Província, em tropa solta para nella ser vendida Transporte
22	Dito sobre as embarcações empregadas no transporte de generos, entre o porto de Corumbá, e quaesquer outros da Província.
23	Dito de 100\$000 sobre cada patente de oficial da guarda nacional nomeado pela Presidencia da Província.
24	Imposto de 100\$000 por vez que for lançada rede de pescar no rio Cuyabá, nas partes que não sejão as do § 15
25	Aluguel dos compartimentos do edificio do mercado.
26	Indemnisações
27	Juros de capitais provinciais.
28	Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis, regulamentos e outros
29	Saldos de exercícios findos
RENTA COM APLICACAO ESPECIAL	
30	Produto de loteria provincial
31	Suprimento dos cofres geraes
Impostos creados pela Lei n.º 537 de 14 de Dezembro de 1879	
Ditos creados pela lei n.º 559 de 30 de Novembro de 1880	

RAMOS DA RECEITA

Transson

LÉGISLAÇÃO	RENDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS			TERMO MÉDIO
	1877—1878	1878—1879	1879—1880	
Lei n.º 15 de 12 de Dezembro de 1872 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	\$50\$000	637\$500	127\$500	134.941\$111
Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	\$	\$	\$	\$
Dita lei.	\$	\$	\$	\$
Lei n.º 537 de 4 de de Dezembro de 1879 Lei n.º 11 de 30 de Julho de 1875 e n.º 518 de 4 de Julho de 1877	408\$500	598\$000	1.358\$500	788\$000
Dita lei.	\$	\$		
Dita lei.				
Dita lei.	640\$006	1.360\$888	63\$837	688\$243
Dita lei.	\$651	1.949\$520	\$	995\$080
Dita lei.	\$	\$	190\$000	190\$000
Dita lei.	\$	\$	\$	46.767\$448
				184.908\$215
				19.900\$000
				10.000\$000
				214.808\$215

Thesouraria Provincial de Matto-Grosso em

Cuyabá, 16 de Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

**Orçamento dos impostos criados pela Lei n.º 537 de 4
de Dezembro de 1879 para o exerçcio.**

§§	RAMOS DA RECEITA.	IMPORTANCIA
7. ^o	Diferença à favor d'o imposto de 4\$000 sobre o gado que se exportar	\$
18. ^o	Direito de 10 % sobre a exportação da ipecacuanha	\$
21. ^o	Fito sobre animaes muares e cavallares introduzidos na Provincia	\$
22. ^o	Direito sobre as embarcações empregadas em transporte de generos e car- gas de Corumbá e quaesquer outros portos da Provincia	\$

Thesouraria Provincial de Matto-Grosso em Cuyabá, 13 de Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

NUMEROS

	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
§ 1. ^o					
<i>Representação Provincial</i>					
1	Subsidio a 22 membros da Assemblea Legislativa Provincial	Leis n.os 20 e 539 de 28 de Agosto de 1835 e 23 de Outubro de 1880			
2	Ajuda de custo aos mesmos.	Ditas leis . . .	6:710\$000	600\$000	
3	Official maior da Secretaria.	Leis n.º 3 e 537 de 10 de Abril de 1839 e 4 de Dezembro de 1879.			
4	Ord. 400\$000 Grat. 200\$000		600\$000		
5	3 Collaboradores Grat.	Ditas leis . . .	366\$000		
6	Porteiro. Ord.	» »	330\$000		
7	Expediente e asseio da casa.	» »	500\$000	9:136\$000	9:018\$000
§ 2. ^o					
<i>Secretaria do Governo</i>					
1	Secretario . Grat.	Lei n.º 16 de 9 de Dezembro de 1836, n.º 2 de 22 de Setembro de 1871, Tabella annexa ao Regulamento n.º I approvado pela Lei n.º 9 de 3 de Julho de 1875, Leis n.os 537, 551, e 569, de 4 de Dezembro de 1879, 9 e 30 de Novembro de 1880, Regulamento n.º de 4 de Março de 1881.	1:000\$000		
2	Official-maior Ord. 1:400\$000		2:000\$000		
3	Grat. 600\$000				
4	Oficiaes chefes de seção. Ord. 2:100\$000		3:200\$000		
5	Grat. 800\$000				
6	Official archivista Ord. 900\$000				
7	Grat. 300\$000		1:200\$000		
8	Segundos Oficiaes Ord. 1:800\$000				
9	Grat. 600\$000		2:400\$000		
10	Amanuenses Ord. 2:100\$000				
11	Grat. 1:200\$000		3:600\$000		
12	Praticantes Grat.		1:200\$000		
13	Porteiro. Ord. 600\$000		700\$000		
14	Grat. 100\$000		400\$000		
15	Continuo . Grat.			1:000\$000	
16	Expediente, livros, e assignaturas de jornaes			16:700\$000	9:136\$000
					9:018\$000

NÚMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
17	Transporte	16:700\$000	9:136\$000	9:018\$000
	Impressão de leis e publicações dos actos officiaes	6:000\$000	22:700\$000	22:216\$666
	§ 3. ^o				
	Arrecadação e fiscalização das rendas provincias.				
1	Inspector da Thesouraria Provincial	Leis n. ^o s 11 e 569 Ord. 2:000\$000	de 30 de Junho		
2	Grat.	1:000\$000	de 1870 e 30	3:000\$000	
3	Procurador Fiscal	—	de Novembro de		
	Ord.	1880.			
4	Thesoureiro	Ord. 1:200\$000		800\$000	
5	Grat.	600\$000		1:800\$000	
6	2 Primeiros Escripturarios	Ord. 2:000\$000	Ditas leis.		
7	Grat.	1:200\$000		3:200\$000	
8	2 Segundos Escripturarios	Ord. 1:800\$000	Ditas leis.		
9	Grat.	600\$000		2:400\$000	
10	Solllicitador	Ord.	Lei n. ^o 562 de 27		
11	Escrivão privativo dos Feitos da Fazenda Provincial	Ord.	de Novembro de 1880	500\$000	
12	Porteiro.	Ord. 400\$000	Lei n. ^o 537 de 4	500\$000	
13	Grat.	200\$000	de Dezembro de 1879.	600\$000	
14	Papel, livros, e outros objectos de expediente e luzes	Dita lei.	600\$000	
15	Aluguel da casa onde funciona a Thesouraria.	Ordem da Presidencia de 6 de Fevereiro de 1880.	600\$000	
	Comissões a exactores				
16	Comissão ao Juiz dos Feitos, Procurador Fiscal, Solllicitador, Escrivão e officiaes de Justiça	Lei n. ^o 537 de 4		
17	Dita aos Collectores, Escrivães e Agentes fiscaes	de Dezembro de 1879	3:000\$000	
				20:000\$000	
				37:000\$000	31:836\$000
					31:234\$666

Nº	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAFOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880-1881
18	Transporte		37:000\$000	31:633\$000	31:234\$606
	Aluguel de cais para as Collecto-rias A saber :				
	Da Freguezia de Pedro 2.º . . .	200\$000			
	Da Cidade de S. Luiz de Caceres.	180\$000			
	Da Cidade de Santa Cruz de Corumbá	360\$000			
	Da Villa de Santa Anna do Parana-hyba.	120\$000		80\$000	
19	Gratificação ao guarda do curral publico	Lei n. 537 de 4 de Dezembro de 1879 . . .		120\$000	
20	Dita a dous zeladores das pontes do Coxipó-mirim e Aricâ-guassú			192.000	
21	Com reparos nos curraes e mangueiros.	Lei n. 537 de 4 de Dezembro de 1879 . . .		200\$000	
22	Compra de canoas e reparos de barcas	Dita lei.	250\$000	38:622\$000	38:923\$332
	§ 4.				
	<i>Instrucção Pública</i>				
1	Director geral Ord. 1:800\$000	Regulamento de 4 de Março de 1880,		2:100\$000	
2	Grat. 600\$000	Lei n. 540 de 23			
3	Secretario . Ord. 700\$000	de Outubro do			
4	Grat. 300\$000	mesmo anno.		1:000\$000	
5	Amanuense Ord. 600\$000				
6	Grat. 400\$000			1:000\$000	
7	Porteiro. . Ord. 300\$000				
8	Grat. 200\$000			500\$000	
9	Continuo . Ord. 240\$000				
10	Grat. 120\$000			360\$000	
11	Expediente da Di-rectoria e mudan-ça de escolas.			300\$000	
				5:560\$000	70:458\$000
					70:162\$998

NÚMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARÁGRAPHOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
	Transporte		5:560\$000	70:458\$000	70:162\$998
	<i>Lycéo Cuyabano</i>				
12.7	Professores Ord. 8:400\$000 Grat. 2:800\$000 -----	Regulamento de 4 de Março de 1880, e Lei n. 540 de 23 de Outubro do mesmo anno	11:200\$000		
	<i>Instrucção primária</i>				
13.4	Professores nas Freguezias da Sé e de S. Gonçalo de Pedro 2., a 1:200\$000 de Ord.		4:800\$000		
14.4	Professores nas Cidades de Mato-Grosso, Poco-né, S. Luiz de Cáceres e de Santa Cruz de Corumbá, a 1:000\$000 de Ord.		4:000\$000		
15.1	Professor vitalício na Villa do Diamantino, Ordenado 900\$000				
16.	Grat. 400\$000 -----		1:300\$000		
17.3	Professores nas Villas de Santa Anna do Paranaíba, Miranda e Rosário a 800\$ de Ord.		2:400\$000		
18.6	Professores nas Freguezias das Brotas, Santo Antônio do Rio abaixo, Livramento, Chapada e Guia, a 800\$000 de Ord.		4:800\$000		
19.1	Professor na povoaçāo da Várzea-grande, Ord.		800\$000 -----	18:100\$000	
20.2	Professoras na Freguezia da Sé a 1:200\$ de Ord.		2:400\$000	34:860\$000	70:458\$000
					70:162\$998

NÚMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	EIXADA PARA 1880-1881
	Transporte . 2:400\$000	34:860\$000	70:458\$000	70:162\$998
21 1	Professor vitalício na Freguezia de São Gonçalo de Pedro 2.º Ord. 1:200\$000	Regulamento de 4 de Março de 1880, e Lei n.º 540 de 23 de Outubro do mesmo anno.			
22	Grat 400\$000	1:600\$000			
23 2	Professoras nas Cidades de São Luiz de Cáceres e de Santa Cruz de Corumbá, a 1:000\$000 de Ord	2:000\$000			
24 1	Professoras na Vila de Sant'Anna do Paranahyba, Ord.	800\$000	6:800\$000	
25 5	Professores contratados nas povoações do Rio-grande, Coxipó da ponte, Poço, Capão do pequi, e Ladario, a 500\$ de Grat.	2:500\$000			
26 1	Professoras contratadas na Cidade de Poconé, Grat.	500\$000			
27 2	Professoras contratadas nas Vilas do Diamantino e Miranda, a 500\$000 de Grat.	1:000\$000			
28 5	Professoras contratadas nas Freguezias das Brotas, Santo Antônio do rio abai xo, Livramento, Guia e São José de Herculanea, a 500\$000 de Grat.	2:500\$000			
29 1	Professoras contratadas na povoação do Ladario, Grat.	500\$000		7:000\$000	
				48:660\$000	70:458\$000
					70:162\$998

NÚMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
30	Transporte		48:660\$000	70:458\$000	70:162\$998-
	Gratificação aos Professores e Professoras pelos alunos provectos que apresentarem nos exames finaes.	Regulamento de 4 de Março de 1880.	2:000\$000		
31	Dita ao Carcereiro da cadea desta Capital por ensinar aos prezos	Lei n. 540 de 23 de Outubro do mesmo anno.		200\$000	
32	Adjutorio do aluguel de casas para as escolas do sexo feminino desta Capital 360\$000	Tabella de 13 de Dezembro de 1878, e Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879.			
	Dito dito para as escolas dos sexos masculino e feminino da Freguezia de S. Gonçalo de Peero 2.º 360\$000				
	Dito dito para as escolas do sexo masculino das Cidades de Matto-Grosso, Poconé, São Luiz de Cáceres, e Santa Cruz de Corumbá	420\$000			
	Dito dito para as escolas do sexo feminino das Cidades de Poco-né, São Luiz de Cáceres, e Santa Cruz de Corumbá.	360\$000			
	Dito dito para as escolas do sexo masculino das Vilas de Sant'Anna do Paranahyba e Mirânda	120\$000			
	Adjutorio do aluguel de casas para as escolas do sexo feminino das Vilas de Santa Anna do Paranahyba e Miranda.	Tabella de 13 de Dezembro de 1878, e Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879			
		120\$000			
			1:740\$000	50:860\$000	70:458\$000
					70:162\$998

INTERES

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAFOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
Transporte		50:860\$000	70:458\$000	70:162\$998
Adjutorio do aluguel de casas para as escolas do sexo masculino das Freguezias das Brotas, Santo Antonio do Rio abajo, Livramento, Chapada, Guia e S. Jose de Herculanea		420\$000		
Dito dito para as escolas do sexo feminino das Freguezias das Brotas, Santo Antonio do Rio abajo, Livramento, Guia, e S. Jose de Herculanea		300\$000		
Dito dito para as escolas do sexo masculino das povoacoes da Várzea grande, Rio grande, Coxipó da ponte, Capao do Pequi, e Poço		300\$000	2:760\$000	
33 Compra de comendios para as escolas, e utencilios para os alunos pobres	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879		1:000\$000	
34 Compra de mobilias e reparo das existentes	Dita lei.		1:000\$000	
35 Reparos dos predios provinciales onde funcionão as escolas nesta Capital, Villas do Diamantino e Rorario e povoação do Ladario	Dita lei.	1:000\$000	56:620\$000	62:015\$000
			127:078\$000	132:177\$998

NÚMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	EIXADA PARA 1880-1881
	Transporte			127:078\$000	132:177\$998
	§ 5.º				
	Culto Publico				
1	Guisamento a Parochia do Senhor Bom Jesus desta Capital	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879.			
	Dito as Parochias de S. Gonçalo de Pedro 2.º, SS. Trindade da Cidade de Matto-grosso, Nossa Senhora do Rosario da Cidade de Poconé; São Luiz da Cidade de Caceres, Santa Cruz da Cidade de Corumbá, Nossa Senhora da Conceição da Villa do Diamantino, Santa Anna da Villa do Paranahyba, Nossa Senhora do Carmo da Villa de Miranda, Nossa Senhora da Villa do Rosario, Nossa Senhora das Brotas, Santo Antonio do Rio abaixo, Nossa Senhora do Livramento, Santa Anna da Chapada, Nossa Senhora da Guia, São José de Herculanea, e Santa Rita de Levergeria a 100\$000	300\$000			
2	Gratificação a 17 Vigarios a 300\$000	Dita lei	1:600\$000	1.900\$000	
		Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879		5.100\$000	
3	Dita a um Coadjutor da Parochia do Senhor Bom Jesus desta Capital	Dita lei		500\$000	7:500\$000
					12:800\$000
					134:578\$000
					144:977\$998

Números.

	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
	Transporte			134:578\$000	144:977\$998
	§ 6. <i>Empregados aposentados</i>				
1	Chefe de Secção da Secretaria do Governo Ord.	1:161\$600 Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879			
2	Contador da extinta Contadoria Provincial Ord.	1:200\$000			
3	Inspectores da Thesouraria Provincial... Ord.	2:608\$226			
4	Primeiro Escrivário da extinta Contadoria Provincial Ord.	433\$350			
5	Porteiro da Thesouraria Provincial..... Ord.	381\$110			
6	Collector do mercado do 2.º distrito.... Ord.	1:200\$000			
7	Professores de instrução primária desta Capital..... Ord.	2:903\$783			
8	Professoras desta Capital Ord.	840\$422	10:728\$491	10:873\$421

	§ 7. <i>Força Policial.</i>				
1	Capitão Soldo Grat.	840\$000 Leis n.ºs 537 e 569 1:080\$000 de 4 de Dezembro de 1879, e 30 de Novembro de 1880.		1:920\$000	
1	Tenente Soldo Grat.	720\$000 480\$000		1:200\$000	
2	Alferes Soldo Grat.	1:200\$000 960\$000	2:160\$000	
1	Primeiro Sargento..... Soldo Etapa Fardamento	328\$500 255\$500 18\$980	602\$980	

				5:882\$980	134:578\$000
					155:851\$419

NÚMEROS	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAFOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
2	Transporte		5:882\$980	184:578\$000	155:851\$419
2	Segundos Sargentos..... Soldo	584\$000			
	Etapa	511\$000			
	Fardamento	37\$960		1:132\$000	
1	Forriel.. Soldo	273\$750			
	Etapa	255\$500			
	Fardamento	18\$980		548\$230	
6	Cabos d'esquadradas.... Soldo	1:533\$000			
	Etapa	1:533\$000			
	Fardamento	113\$880		3:179\$880	
69	Soldados Soldo	15:111\$000			
	Etapa	17:629\$500			
	Fardamento	1:309\$620		31:050\$120	
1	Corneta.. Soldo	219\$000			
	Etapa	255\$500			
	Fardamento	18\$980		493\$480	
2	Aluguel de casa para Quartel da Companhia.....			120\$000	
3	Expediente, luzes e eventuaes.....			600\$000	46:006\$690 46:087\$248
	§ 8. ^o				
	<i>Illuminação Publica.</i>				
1	Custeio de 100 lampões, a 5 horas em cada noite sendo vinte noites por mez a 55 reis por hora.....	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	6:600\$000		
2	Reparos dos lampões e outras despezas.....		200\$000	6:800\$000	7:200\$000
	§ 9. ^o				
	<i>Catechese e civilisação dos índios</i>				
1	Amanuense da Directoria Grat.	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	300\$000		
2	Com despezas tendentes a civilisação dos índios.....	Dita lei.	1:000\$000	1:300\$000	1:300\$000
				188:684\$690	210:438\$667

Nº	NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	TOTAL DOS PARAGRAPHOS	SOMMA	FIXADA PARA 1880—1881
	Transporte			188:684\$600	210:438\$667
	§ 10				
	<i>Obras Publicas.</i>				
1	Reparos do edificio do mercado desta Capital.....		1:000\$000		
2	Com obras a juizo da Presidencia da Província.....		10:000\$000	11:000\$000	3:050\$000
	§ 11				
	<i>Caridade Publica.</i>				
1	Sustento e curativo aos prezos pobres.....		7:200\$000		
2	Subvenção a Santa Casa de misericórdia desta Capital.....		2:400\$000		
3	Despezas com a carroça e bestas para condução d'agoa para a cadeia.....		800\$000	10:400\$000	5:000\$000
	§ 12				
	<i>Diversas despezas e eventuaes.</i>				
1	Gratificação ao encarregado do relojio da Sé.....	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	300\$000		
2	Com restituições e eventuaes...		4:000\$000	4:300\$000	4:692\$000
				225:113\$181	223:180\$667

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 16 de Abril de 1881.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.



ANEXO N. 4

Secretaria do Governo.

Secretaria do Governo da Província de Matto Grosso
em Cuyabá, 23 de Abril de 1881.

Illm. e Exm. Senz:

Em observancia do paragrapho 15 do artigo 7.^o do Regulamento de 4 de Março ultimo, expedido em virtude da lei provincial n.^o 551 de 9 de Novembro do anno passado, tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a a exposição do estado da Secretaria sob minha direcção, e dos trabalhos por ella executados durante o periodo decorrido do meu ultimo relatorio até ao presente.

Nomeações e exonerações.

Naquelle decurso, foram as seguintes as alterações occorridas nesta repartição, anteriormente ás nomeações que ultimamente se fizeram para preenchimento de alguns dos lugares criados pela dita lei :

Nomeação do cidadão Hugo Paulo Lesko para official da 1.^a secção, por acto de 14 de Outubro ultimo ;

Exoneração, a seu pedido, do amanuense da 2.^a Secção, Jorge Octaviano da Silva Pereira ;

Exoneração do cidadão João José da Matta e Costa do lugar de porteiro, por acto de 16 de Dezembro proximo passado ;

Nomeação do cidadão Antonio Modesto de Mello para o mesmo lugar de porteiro, e em igual data.

A citada lei, creando os lugares de official-maior, e de archivista, e augmentando o pessoal da secretaria com mais dous amanuenses e dous praticantes, veio satisfazer uma imperiosa necessidade da mesma, collocando-a em condições de poder acudir de prompto ás exigencias do serviço publico.

Desses lugares acham-se providos, de conformidade com o mesmo regulamento, o do archivista, no cidadão Custodio Alves Ferreira, e um de amanuense da 1.^a secção, na pessoa do cidadão João Cesario Ribeiro Cotte, ambos por acto de 16 de Março proximo findo ; continuando vagos o de official maior, um de amanuense e os dois de praticante, que se acham á concurso, excepto o primeiro.

Para preencher as vagas que já existiam de um official e um amanuense, foram nomeados os padres José Augusto Duarte e José Felix Ban-

deira, aquelle para official e este para amanuense, ambos da 2.^a secção, e por actos da referida data (16 de Março).

Em consequencia destas nomeações, resolveo V. Ex.^a dispensar alguns dos collaboradores que haviam sido admittidos na falta d'aquellos em pre-gados, para que não soffresse o serviço : permanecendo por em quanto dois delles, até que se provejam as vagas ainda existentes e de que acabo de fallar.

— Em edital de 19 de Março ultimo, foi anunciado, na forma do art.^º 35 do citado regulamento, concurso para provimento dos dois referidos lugares de praticante e de um de amanuense, marcando-se então o prazo de trinta dias, que V. Ex.^a acaba de prorrogar por vinte e um.

Tambem está por preencher o lugar de continuo proposto no mesmo regulamento, visto que a indicada lei não cogitou de semelhante cargo.

Providos que sejam as vagas alludidas, achar-se-ha esta secretaria nas condições exigidas pela multiplicidade de trabalhos a seu cargo, e pela conveniencia da prompta expedição dos negocios que por ella correm ; o que não era possivel conseguir com o mui escasso pessoal de outr'ora.

Compõe-se ella hoje, portanto, do secretario, de um official-maior, de dois 1.^{os} officiaes, chefes de secção, de dois 2.^{os} ditos, um official archivista, quatro amanuenses, dois praticantes, um porteiro e um continuo ; ao todo quinze empregados.

Parece, á primeira vista, exagerado este pessoal, mas desde que se attender a que em outros tempos, quando o expediente desta repartição era muito menor do que é hoje, ella sempre reclamou o serviço de seis auxiliares extra-numerarios que aqui se conservavam permanentemente com o titulo de collaboradores, reconhecer se-ha que o referido pessoal nala tem de superfluo, e é o estrictamente exigido pelo augmento que tem tido de ha annos a esta parte o indicado expediente.

Demais, era esta, talvez, em todo o Imperio, a unica secretaria de governo em que não havia o lugar de official-maior, e cujo archivio não tinha quem delle cuiasse e zelasse exclusiva e incessantemente, por falta de archivista, resultando d'ahi o mío estado de conservação e a desordem em que o encontrei, mas da qual, felizmente, vai agora se restaurando, gracias a satisfação que acaba de ser dada á grande e indispensavel necessidade desse empregado.

— Um outro importante melhoramento realizado por V. Ex.^a na repartição de que se trata, foram os concertos feitos nas salas respectivas e o augmento do seu numero, de maneira que não só acha-se a mesma repartição mui bem accommodada, como tambem funcionando em compartimentos perfeitamente associados.

Tambem o archivio está agora collocado em um compartimento nas condições necessarias á boa ordem e conservação desse importante e avultado repositório de documentos preciosos.

Estando elle confiado a um empregado zeloso e apto para arranjalo convenientemente, espero em breve vê-lo na melhor ordem, como se faz necessário.

Com a precisa autorisação de V. Ex.^o, tenho tratado de satisfazer a necessidade de alguns moveis para a secretaria, como mesas, cadeiras, armários e outros indispensaveis.

Da recapitulação annexa, dignar-se-ha V. Ex.^o de ver qual o trabalho executado nesta repartição, durante o período já indicado.

O serviço de registro de toda a correspondencia, quer interna quer externa, acha-se o mais em dia possivel.

Occorre-me dizer ainda que a importante escripturação a cargo do portero tem sido feita nas condições desejadas, desde que foi nomeado para esse cargo o cidadão que ora o exerce.

São estas as informações que me cumpria prestar a V. Ex.^o sobre a repartição que dirijo; não podendo concluir sem dizer que os empregados, em geral, desta secretaria são applicados a seus deveres, assíduos, e intelligentes no desempenho delles.

Concluindo, cumpro ainda o grato e honroso dever de agradecer a V. Ex.^o, do intimo d'alma, as maneiras attenciosas com que se tem dignado tratar-me, assim como ainda outras provas de consideração que imerecidamente de V. Ex.^o tenho recebido.

Deus Guarde a V. Ex.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. General Barão de Maracajá,
M. Digno Presidente desta província.

O secretário,
José Magno da Silva Pereira,

**Nota dos trabalhos executados pela Secretaria do Governo
no periodo decorrido de 17 de Setembro de 1880 até
a presente data.**

1.º SECÇÃO

Offícios expedidos.

Ministerios : Imperio.....	24
Justiça.....	44
Fazenda.....	12
Estrangeiros.....	15
Agricultura.....	32
Guerra	84
Marinha.....	8
	219
Exterior.....	105
Interior.....	68
Thesouraria de Fazenda.....	u... 188
Thesouraria Provincial.....	76
Repartições de Marinha.....	47
Arsenal de Guerra.....	91
Commandantes Militares.....	30
Policia.....	97
Guarda Nacional.....	21
Repartição Ecclesiastica.....	9
Correspondencia reservada para o interior e exterior.....	10
Correspondencia do Secretario com as autoridades.....	177
Dita » » » a Assembléa Provincial..	32
	951
	1:170

2.º SECÇÃO

Offícios expedidos.

Tribunal da Relação.....	27
Juizes de Direito, Municipaes e Promotores.....	150
Instrução.....	48
Camaras Municipaes.....	135
Particulares, commissões inclusive o Thesoureiro das loterias	98
Juizes de Paz.....	45
Estabelecimentos de caridade.....	8
Salubridade Publica e Vaccina.....	4
Caixa Economica.....	3
Correio.....	20
	538
	1:708

	Transporte.....	1:708
Pedidos.....	152	
Despachos provisórios.....	221	
Ditos definitivos.....	306	
Patentes expedidas.....	134	
Resoluções.....	103	
Titulos, inclusive os de terras e apostillas.....	107	
Portarias de licença.....	11	
Ordens do Thesouro registradas.....	15	
Ditas do Ministerio da Guerra registradas.....	18	1:060
Total.....		2:768

Além de varios outros trabalhos como sejam : o registro das peças officiaes, certidões, informações em requerimentos, copias, guias, quadros, editaes, termos de juramento, de contractos e vendas de terras, extractos da correspondencia oficial, do ponto dos empregados e de algumas peças mais interessantes para o relatorio & &.

Secretaria do Governo da Província de Matto Grosso em Cuyabá, 23 de Abril de 1881.

O Secretario,
José Magno da Silva Pereira.

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE
(LEITE GALVÃO)

RELATORIO ... 31 MAIO 1881

RELATORIO

COM QUE

Ao Exm. Snr. Coronel Dr. José Maria de Alencastro

PRESIDENTE DA PROVINCIA

Passou a administração da mesma o vice-presidente

Tenente-Coronel José Leite Galvão,

NO DIA 31 DE MAIO DO CORRENTE ANNO.



CUYABÁ.

Typ. de J. J. R. Calhão.—Travessa dos Voluntarios
da Patria n.º 11.

1801.

Hlm. e Exm. Snr.

Em observancia do que preceitúa o aviso circular de 11 de Março de 1848, corre-me o dever de apresentar a V. Exc., no passar-lhe a administração da província, o relatorio dos factos ocorridos no curto espaço de tempo que, na qualidade de 2.^o vice-presidente, tive a honra de dirigir os negócios da mesma.

Tendo assumido o exercicio desse cargo no dia 2 do corrente, emediando, por conseguinte, entre aquella data e a presente, menos de um mês, comprehende V. Exc. que não pôde deixar de ser breve este trabalho, ao qual V. Exc. encontrará junto o relatorio com que o meu antecessor, o Exm. Sr. barão de Maracajú, passou-me a administração na referida data.

Instrucção publica.

Por acto de 2, nomeei o bacharel Antonio Corrêa da Costa Filho para reger interinamente a cadeira de mathematica clementar do lyceo desta capital, durante o impedimento do respectivo professor interino, capitão Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo, a quem havia eu concedido quatro meses de licença para tratar de sua saude, onde lhe conviesse.

Por acto da mesma data, e sob proposta do Dr. director geral da instrucção da província, nomeei o bacharel Alfredo José Vieira para substituir o mesmo director, durante o seu impedimento como membro da assembléa legislativa provincial.

Por deliberação de 9, exonerei o referido capitão Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo do lugar de professor interino do indicado establecimento, por ter então tido conhecimento da portaria do ministerio da guerra, que o dispensou do cargo de ajudante d'ordens do commando das armas, e determinou que elle se recolhesse a seu corpo, na corte.

Por outra resolução de igual data, e em vista de informação do director, mandei fechar a escola primaria do sexo feminino da villa de Sant'Anna do Paranahyba, até que cesse o motivo desta medida, que foi contar a referida escola apenas dcze alumnas frequentes, numero mui inferior ao que exige o regulamento para poder ser mantida qualquer escola.

A respeito dessas alumnas, providenciou-se de acordo com o artigo 55 do mesmo regulamento.

Anteriormente, por despacho de 5, approvei a nomeação feita pela directoria geral da instrucção do alumno-mestre Pedro Placido Peixoto Pitaluga para adjunto do professor da 2.^a escola primaria do sexo masculino, desta capital, Felix Benedicto de Miranda.

Por acto de 21, nomeei a alumna-mestra D. Emilia Constança Josetti Salomonowsky professora effectiva da 2.^a cadeira de ensino primario do sexo feminino desta capital, mediante concurso, na forma do citado regulamento.

Tambem por despacho de igual data, concedi ao professor contractado do porto do Rio-Grande, Manoel Machado Cardoso, tres meses de licença para tratar de sua saude.

Por acto de 23, nomeei o mencionado bacharel Corrêa para reger provisoriamente, até que seja provida nos termos do já citado regulamento, a referida cadeira de mathematica elementar, que ficou vaga com a exoneração dada ao seo professor, o indicado capitão Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo.

Administração da justiça.

Por despacho de 4, concedi ao juiz de direito da comarca de Corumbá, José Joaquim Ramos Ferreira, prorrogação, por sessenta dias, do prazo de um mez que lhe marcara o meu antecessor para entrar no gozo de uma licença de quatro mezes que obteve do governo imperial; acto este a que fui levado pela consideração da conveniencia para o serviço do alistamento eleitoral d'aquelle comarca, de continuar esse juiz no exercicio de suas funcções por mais algum tempo.

Tendo o cidadão Silvestre Antunes Galvão, 3.^º supplente do juiz substituto desta capital, prestado juramento do posto de capitão da guarda nacional, e renunciado assim o cargo judiciário, exonerei-o, em data de 16, do mesmo cargo, nomeando-o em seguida para continuar a exercel-o, como permitem as disposições vigentes sobre o assumpto.

Em data de 24, concedi ao desembargador da Relação deste districto, João Augusto de Padua Fleury, tres meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, conforme requereo, marcando-lhe o prazo de um mez para entrar no gozo da mesma licença.

Nomeei, em data de 28, o juiz de direito Manoel José Murtinho, que se acha com assento no indicado tribunal, para servir interinamente o lugar de procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, em consequencia da licença concedida ao referido desembargador Fleury, que exercia esse cargo.

Policia.

Foram as seguintes as alterações havidas no pessoal deste ramo do serviço, durante a minha administração:

Exonerei do cargo de 2.^º supplente do delegado de policia de Corumbá, o cidadão Antonio Vieira de Moracs, por ter tomado assento como vereador da samara, conforme comunicou.

Sob proposta do dr. chefe de polícia, foram nomeadas as seguintes autoridades policiais :

1.º suplente do delegado da capital, o cidadão José Gomes da Silva ; 2.º e 3.º suplentes do delegado de Corumbá, os cidadãos Antonio José Carlos de Miranda e Luiz da Costa Pinto ; 2.º e 3.º suplentes do subdelegado do distrito da mesma cidade, os cidadãos Salvador Augusto Moreira e Silvestre Antunes de Souza ; e finalmente, para 1.º e 3.º suplentes do subdelegado do distrito do Ladario, os cidadãos João Nicolão de Oliveira e Bernardo da Costa Bandeira.

Medições de terras.

A requerimento de Luiz Antonio da Silva, nomeei o agrimensor João Augusto Caldas juiz commissario ad hoc, para proceder á medição de terras do mesmo cidadão, attenta a razão de parentesco proximo entre elle e o cidadão Joaquim Marcos Xavier da Silva Pereira, actual juiz commissario de medições do município desta capital, onde são situadas as ditas terras.

Em das de 24, 27 e 28, approvei vinte e sete processos de medição de terras pertencentes á diversos cidadãos, e os quaes havia muito tempo que estavam nessa dependencia, não obstante não ter apparecido reclamação alguma de confinantes ou de quem quer que fosse, que infirmasse o direito dos demarcantes sobre as ditas terras ; sendo que foram publicados editaes pela secretaria notificando quaequer interessados a que allegassem o que fosse a bem de seus direitos, em prazos que se lhes marcaram.

Este meu acto, que fará entrar pára os cofres geraes alguns contos de réis dos direitos de chancellaria a que estão sujeitos os titulos que os possuidores de taes terras são obrigados a requisitar na secretaria da presidencia, trará tambem a não pequena vantagem de acorçoar a aquisição legitima dessa propriedade, e o desenvolvimento das industrias agricola e pastoril, infelizmente decadentes na província, por causa da falta de protecção, e das dificuldades de toda a sorte com que lutam de ha muito tempo.

Actos diversos.

Por despacho de 16, mandei fornecer ao vigario da freguezia de S. Antonio do Rio-abixo, frei Jeronymo de Montefiori, conforme requereome, a quantia de 1:000\$000 réis, por conta do cofre provincial, para despesa com reparos urgentes que reclama a igreja da referida freguezia, e que devem ser feitos de accordo com o orçamento que apresentou ;



ficando o mesmo vigario sujeito á prestação de contas dessa quantia perante a repartição competente.

Igualmente, em 23, mandei entregar ao vigario de Poconé, conego Manoel Francisco de Araujo Bastos, conforme solicitou, a quantia de 1:000\$000 réis para conclusão dos reparos necessarios á respectiva igreja, visto á insufficiencia do credito de igual quantia votado para esse fim pela lei provincial n. 569 de 30 de Novembro do anno passado ; ficando o dito vigario sujeito á mesma obrigação que aquele.

—Em data de 17, e sob preposta do administrador geral dos correios da província, nomeei o cidadão Jacintho Antonio de Assumpção para o lugar de agente do correio da Villa de Miranda, vago pelo falecimento de Francisco José Cardoso Guaporé.

Na mesma data, nomeei, sob proposta do director geral dos indios, o cidadão Joaquim Pereira Guimarães para director dos indios—Paricys—aldeados na villa de Diamantino.

—Por actos de 20, nomeei os cidadãos Celestino Vieira Nery, Manoel José de Araujo e Antonio da Costa Garcia Junior para os lugares, o primeiro de amanuense, e os dous outros de praticante da secretaria do governo, os quaes estavam por preencher, tendo sido creados pela lei provincial n. 551 do dito mez de Novembro ultimo ; nomeações estas a que precedeu concurso, na forma do regulamento da referida repartição.

Occurrencias diversas.

No dia 2 do corrente, entrou em exercicio do cargo de director interino do arsenal de guerra, para o qual foi nomeado por portaria de 1.^o de Abril, o coronel graduado Benedicto Mariano de Campos.

Em datas de 11 e 17, seguiram para o alto sertão duas forças de 70 homens cada uma, composta de praças de linha e de paisanos pela maior parte, e sob o commando do major honorario do exercito Jorge Lopes da Costa Moreira e do alferes Antonio José Duarte. Estas forças foram organizadas para ir afugentar e fazer internarem-se, o mais possivel, os indios selvagens que andam em constantes correrias, levando á todas as habitações rurais que lhes estão ao alcance, a morte, o roubo e o incendio, e assim anniquilando progressivamente a diminuta laboura da província, e especialmente do municipio da capital ; flagello este que data já de muitos annos, mas que nestes ultimos tem tomado proporções tales, que reclamam instantemente as mais energicas e efficazes medidas, para que não se extinga na mesma província essa fonte da maior parte de sua renda.

Para que estas duas expedições dêem o resultado que se espera, fo-

ram tomadas todas as providencias adequadas ao fim ; sendo que seguiram convenientemente armadas e muniçadas.

Conhecedor do zelo, actividade e valor de que deram provas aquelles dois officiaes em uma commissão identica que lhes foi confiada pelo meu antecessor, penso que a diligencia de que se trata será coroada de feliz exito ; conseguindo-se assim restabelecer a tranquillidade entre os habitantes do interior, sujeitos aos barbaros ataques dos selvagens.

Por communicação verbal do commendador Salomão Alves Corrêa, consta-me achar-se organizada uma outra força de 40 paisanos, destinada á bater as partidas de indios que periodicamente vagueiam pelas margens do rio Cuyabá, causando aos respectivos moradores os maiores males que é possivel imaginar.

Esta força foi incorporada pelo referido commendador, que para isso teve autorisação do meu antecessor ; mas só poderá seguir á seo destino no proximo mez de Julho.

—E' com a maior satisfação que aqui consigno o facto de, em data de 28, ter sido assignado o contracto celebrado entre o governo desta provin- cia e João Frick, por si e como procurador de Carlos Zanotta, para abastecimento d'agua potavel a esta cidade, como V. Exc. se dignará ver do respectivo termo existente na secretaria da presidencia.

Coneclusão.

Não posso terminar este brev^e trabalho sem cumprir um dever de gratidão para com os dignos chefes das repartições quer geraes, quer provinciacs, nos quaes encontrei sempre a mais franca e leal coadjuvação ; podendo assegurar a V. Ex.^o que nesses distintos funcionarios, d'entre os quaes nomearei o Dr. João Maria Lisbôa, que exerce o importan- te cargo de chefe de polícia, o tenente coronel Antônio Romualdo da Silva Pereira, inspector da Thesouraria de fazenda provincial, e o capítão José Magno da Silva Pereira, secretario da presidencia,— encontra-se V. Ex.^o mui valiosos auxiliares.

São estas as informações que me cabia ministrar a V. Ex.^o relativamente ao curto periodo da minha administração.

Como filho da província, congratulo-me com ella por ver á testa de seos destinos um cidadão como V. Ex.^o, cujo espirito ilustrado e pa- triotico constitue sobja garantia de prosperidade para a mesma ; dignan- do-se V. Ex.^o de aceitar os sinceros votos que faço pela sua completa felicidade no desempenho do elevado e arduo cargo que em bôa hora lhe confiou a sabedoria do governo imperial.— Deos Guarde a V. Ex.^o — Cuyabá, 31 de Maio de 1881.— Illm. e Exm. Sr. Coronel José Maria de Alencastro, Dignissimo presidente da província.

José Leite Galvão.

